SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 01 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2028

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1351/2017

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CLAUDIO LOPES DE SOUZA – MEI – Contratada.
CNPJ: 24.666.099/0001-23
OBJETO: Contração de Empresa especializada na locação de estrutura de equipamentos de sonorização, bem como na prestação de serviços de locução e organização de eventos, a fim de atender às necessidades técnicas desta Secretaria no que concerne à promoção do evento cultural denominado "Som da Cidade", constante do calendário de eventos do ano de 2017. O SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ SER OPERADO POR TECINICOS DA PRÓPRIA EMPRESA CONTRATADA.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 23/01/2018, com vencimento para o dia 22/01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo o valor de estimado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), referente a locação de som para SEDESC, totalizando o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais), conforme o calendário de eventos do município.
Dotação Orçamentaria.
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Janeiro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Claudio Lopes de Souza – Administrador
CPF: 863.026.631-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0E796D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 509

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C4EBC5CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 510

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:36FCECBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 511

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0FF5F4EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 537

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63768/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Aquisição de Divisórias, Porta para divisória e Painel de vidro para varias Secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 3.610,10 (três mil seiscentos e dez Reais e dez Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:989CEB21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 536

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063864/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de vidros e espelhos para manutenção do Cemitério Municipal".
Valor: R$ 200,70 (duzentos Reais e setenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FFC76DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 508

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIA GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 1.217,15 (um mil duzentos e dezessete Reais e quinze Centavos).
Dotação Orçamentária
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito - DETRAT.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:04E95372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 520

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 990,40 (novecentos e noventa Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5F48E2FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 521

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

AUTO PEÇAS DISTAK - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 3.005,00 (três mil e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:84A22EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº068624/2018 TERMO DE FOMENTO 007/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº068624/2018
TERMO DE FOMENTO 007/2018
VIGÊNCIA: 01.02.2018 a 31.12.2018
VALOR GLOBAL: R$ 256.097,96 (duzentos e cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de profissionais de educação que atuam junto à comunidade atendida pela APAE, bem como pagamento de energia, água e serviço de telecomunicação.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.
Dotação Orçamentária:
02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
12.367.0006.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS – 40%
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
Publique-se:

Amambai - MS, em 31 de Janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Responsável Legal.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:498F29C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº068625/2018 TERMO DE FOMENTO 008/2018 VIGÊNCIA: 01.02.2018 A 31.12.2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº068625/2018
TERMO DE FOMENTO 008/2018
VIGÊNCIA: 01.02.2018 a 31.12.2018
VALOR GLOBAL: R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de profissional de assistente social que atua junto as atividades desenvolvidas pela APAE, bem como aquisição de alimentação, combustível, material de expediente (cópias) e ainda segurança.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.
Dotação Orçamentária:
02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.

Publique-se:

Amambai - MS, em 31 de Janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Responsável Legal.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:09DA5972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº068626/2018 TERMO DE FOMENTO 009/2018 VIGÊNCIA: 01.02.2018 A 31.12.2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº068626/2018
TERMO DE FOMENTO 009/2018
VIGÊNCIA: 01.02.2018 a 31.12.2018
VALOR GLOBAL: R$ 51.223,74 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de profissional de fisioterapia que atua junto ao público atendido pela APAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.
Dotação Orçamentária:
02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.

Publique-se:

Amambai - MS, em 31 de Janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Responsável Legal.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:29C3F5C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018 TORNA SEM EFEITO A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM CONTAGEM DE TEMPO EM DOBRO PARA FINS DE APOSENTADORIA, DO SERVIDOR RAMÃO DA ROSA VALENZUELA.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Ofício SENSUR nº 193/17,

RESOLVE:

Art 1.º Tornar sem efeito a Conversão da Licença Prêmio em contagem do tempo de Serviço em dobro, para fins de aposentadoria, concedida através da Portaria nº 317/2017, de 07 de novembro de 2.017, ao servidor **RAMÃO DA ROSA VALENZUELA**, preservando ao referido servidor o direito ao gozo da Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:5C2D1931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 014/2017)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MÉDICO – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 014/2017)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: MATHEUS KIYOSHI SIQUEIRA HORIE
Término: 01 de fevereiro de 2018, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula nona, inciso I, do Termo de Contrato.
Amambai, 01 de fevereiro de 2018.

Município de Amambai
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Contratante

MATHEUS KIYOSHI SIQUEIRA HORIE
Contratado

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:0C22C459

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			Em reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/Out/2017 (b)	Em 31/Dez/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.176.136,98	2.099.471,80	2.059.252,88
DEDUÇÕES (II)	1.785.623,89	10.008.406,57	9.425.826,68
Disponibilidade de Caixa	1.776.174,34	9.977.535,38	9.421.592,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.896.939,59	10.055.001,31	9.438.777,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	120.765,25	77.465,93	17.184,54
Demais Haveres Financeiros	9.449,55	30.871,19	4.234,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	390.513,09	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	390.513,09	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	-390.513,09
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:11640795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.369.038,92	50.739.038,65	50.697.727,99
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.861.188,56	11.162.588,50	11.153.500,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.775.069,71	10.046.329,65	10.038.150,14
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCICIO DE	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 04m			
Nota:			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7F5FB9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Até o Semestre de de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.697.727,99	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.111.636,48	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.300.472,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.548.840,96	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 06m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:77A1F3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO - PODER - EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - 50,44 %	25.569.404,55	50,44 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	27.376.773,11	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	26.007.934,46	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.837.273,59	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.153.500,16	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.111.636,48	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.548.840,96	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	8.446.738,36
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 16m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0BB26292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.569.404,55	0,00
Pessoal Ativo	24.508.674,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.060.730,51	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.569.404,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.697.727,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	50.697.727,99	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	25.569.404,55	50,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.376.773,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.007.934,46	51,30

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.639.095,80	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 25/jan/2018 - 23h e 35m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:26C6EE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.088.068,49	1.030.141,32	971.184,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.088.068,49	1.030.141,32	971.184,39
Empréstimos	1.088.068,49	1.030.141,32	971.184,39
Internos	1.088.068,49	1.030.141,32	971.184,39
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/200 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.793.066,56	8.123.927,25	8.868.513,63
Disponibilidade de Caixa[1]	1.783.617,01	8.098.252,19	8.864.279,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.896.939,59	8.175.718,12	9.438.777,07
(-) Restos a Pagar Processados	113.322,58	77.465,93	574.497,59
Demais Haveres Financeiros	9.449,55	25.675,06	4.234,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.369.038,92	50.739.038,65	50.697.727,99
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,20	2,03	1,92
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	59.242.846,70	60.886.846,38	60.837.273,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	53.318.562,03	54.798.161,74	54.753.546,23
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	R$ 0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.131.983,91	2.124.225,91	976.470,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 25/jan/2018 - 23h e 49m			
Nota:			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FC70EA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.409.000,00
Previsão Atualizada	65.409.000,00
Receitas Realizadas	52.249.844,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.409.000,00
Créditos Adicionais	194.000,00
Dotação Atualizada	65.603.000,00
Despesas Empenhadas	42.324.078,10
Despesas Liquidadas	42.324.078,10
Superavit Orçamentário	9.925.766,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.324.078,10
Despesas Liquidadas	42.324.078,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.697.727,99
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RECEITAS	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	9.641.092,66	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	113.322,58	60.281,39	35.856,65	17.184,54
Poder Executivo	113.322,58	60.281,39	35.856,65	17.184,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.131.983,91	717.461,37	438.052,25	976.470,29
Poder Executivo	2.131.983,91	717.461,37	438.052,25	976.470,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.245.306,49	777.742,76	473.908,90	993.654,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	11.724.314,98	25%	31,14 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.224.188,61	60%	72,51 %	
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.308.146,68		10.418.576,11	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00		0,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	12.726.722,79
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.644.029,36	15%	18,43 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 01h e 07m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D54961D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2018

Objeto – contratação direta da empresa Ricci Máquinas Ltda., com inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de manutenção de máquina motoniveladora, de marca Caterpillar – 120 K.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Empresa a ser contratada – Sotreq S. A. – CNPJ 34.151.100/0015-36.

Valor total dos serviços – R$ 1.807,49 (um mil oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), para o fornecimento de peças e serviços.

Fundamento da inexigibilidade – "caput" do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Data da ratificação – 22 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:6564480F

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA.
DESPESAS:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51208-6 5.1.2.02.02 HIGIENE E PROFILAXIA
51209-0 5.1.2.02.03 PRODUTOS DE LAVANDERIA
VALOR: R$ 67.344,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 23/01/18 A 23/01/19.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 23 DE JANEIRO DE 2018.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E PLINIO AMBERTO VON ANCKEN

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:2FB2607B

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
DESPESAS:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51208-6 5.1.2.02.02 LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: R$ 31.815,40 (trinta e um mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/01/18 A 23/01/19.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 23 DE Janeiro DE 2018.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E PEDRO PAULO LEITE RILLO

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:AA19B194

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
DESPESAS:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51208-6 5.1.2.02.02 LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: R$ 19.410,05 (dezenove mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/01/18 A 23/01/19.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 23 DE Janeiro DE 2018.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS ME

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:0160DFFE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
DESPESAS:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51208-6 5.1.2.02.02 LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: R$ 25.569,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 23/01/18 A 23/01/19.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 23 de Janeiro DE 2018.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E PLINIO ALBERTO VON ANCKEN

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:9725B5FE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: GRIMAR CAMARGO DE SOUZA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DESPESAS:
51200-0 5.1.2.00.00 DESPESAS COM MATERIAIS
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51207-1 5.1.2.02-01 GENEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ R$ 174.542,75 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 23/01/2018 A 22/01/2019.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 22 DE JANEIRO DE 2018.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E GRIMAR CAMARGO DE SOUZA

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:AE9BB172

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2939/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2939/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6401/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SERVICON AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de ar com fornecimento de peças de ar condicionado para Secretaria de Educação – Escola Municipal João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2036.3.3.90.39.20.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 036/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 308,69 (trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 20 de Setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2111809F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0313/2018
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e SERVICON AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: Manutenção de ar com fornecimento de peças para a Escola João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0007.2040.3.3.90.39.20.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 036/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 154,35 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CE329C94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2018
PROCESSO N. 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para compra de 01 Memória ddr3 4gb, 01 Fonte Atx e 01 Placa de Rede pci, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 31 de Janeiro de 2018.

BRUNO CÉSAR BARROS GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:0EBE6143

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 004/2018

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora APARECIDA ISABEL MARAN GOMES**,** lotada no cargo provimento efetivo Assistente Legislativo, matricula nº 10, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, e, que a mesma seja de 15 (quinze) dias gozada, no transcorrer dos dias 01/02/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2018.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:243A7444

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 005/2018

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora CRISTINA MORÃES GONÇALVES**,** lotada no cargo provimento Comissionado, Serviços Gerais, matricula nº 391128, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, sendo a mesma integralmente gozada no transcorrer dos dias 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:B6E4C86A

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ANEXO 6

XML nr.: 6
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6			
Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida		32.734.903,02
Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
2	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.163.625,73	3,55
3	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.964.094,18	6,00
4	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	1.865.889,47	5,70
Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
5	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
6	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
7	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
9	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
10	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
13	Valor Total	0,00	0,00
Nota Explicativa			
Nota Explicativa			

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:EDF0EDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO SMEC Nº. 012-2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação de servidora para substituição de secretária de escola em período de férias".

A professora Claudia Macedo Garcia Ibrahim, secretária municipal de educação e cultura deste município, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Considerando o afastamento por férias da servidora Ely Rodrigues da Silva Aguiar, Secretária da Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, a ser usufruída por 30 (trinta) dias, no período de: 02/01/2018 à 31/01/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Thaís Nogueira da Silva para responder pela secretaria da referida escola no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, com atribuições de: elaborar, assinar e remeter correspondências/documentos, além de atender pelo expediente de praxe da escola, sem alteração nos seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Bataypora-MS, 18 de dezembro de 2017.

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 006-2017, de 02 de janeiro de 2017.

Registrada em livro próprio, publicada e afixada na forma da Lei.

INÊS MONTEIRO DE SOUZA SOLIQUE
Responsável Pelo Protocolo

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:20DA17B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada **Ângela Tatiane de Oliveira**, que exerce o Cargo de Coordenador do Sistema Municipal de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 31/01/2018.

Bodoquena-MS, 26 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6EE84934

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 019/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada **Marce Matias Souza**, que exerce o Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31/01/2018.

Bodoquena-MS, 26 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:25A3315F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada, a portaria DGP/Nº 031/2017, que nomeia Daniela Felix dos Santos, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor de Séries Iniciais N-II, Matricula 745, para exercer o Cargo de Diretor da Escola Municipal Ataíde Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31/01/2018

Bodoquena-MS, 29 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4E66BEF5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 021/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, 02 (dois) anos de Licença para acompanhar conjugue ou companheiro, a servidora Daniela Felix dos Santos, Matrícula 745-4, que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de professor de séries inicias N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 2º- O disposto que trata o artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o artigo 89, 113, § 1º e art. 114, todos da Lei Complementar nº 018 de 10 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena – MS.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01/02/2018.

Bodoquena-MS, 29 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CACF3B53

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILMENTO DO CONTRATO Nº170/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
ANDERSON FURLANE MARTINS-ME - Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de infraestrutura para eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico no Exercício de 2017, do Município de Bodoquena-MS,que passa fazer parte integrante deste.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo de Valor ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula segunda, item 2.1, artigo 65, inciso II, letra "d" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº.42/2017.**
– DA REVISÃO DE PREÇO
o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** apostilado ao contrato,convênio nº 027810/2017 com a Fundação de Turismo de MS/Governo do Estado de MS**.**
DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Bodoquena/MS, 05 de janeiro de 2018.
assinam: KAZUTO HORII Prefeito Municipal / Contratante.
ANDERSON FURLANE MARTINS-ME - Contratada.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:0AFC9D06

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº170/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
ANDERSON FURLANE MARTINS-ME - Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de infraestrutura para eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico no Exercício de 2017, do Município de Bodoquena-MS,que passa fazer parte integrante deste.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo de Valor ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula segunda, item 2.1, artigo 65, inciso II, letra "d" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº.42/2017.**
DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Acrescentar o valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** à importância inicialmente contratada com aditivo e apostilamento é de **R$ 470.550,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais)** passando o valor total a constar como sendo **R$ 516.550,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).**
DO PRAZO
Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do

término do mesmo **para 28 de fevereiro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Bodoquena/MS, 01 de dezembro de 2017.

assinam: KAZUTO HORII Prefeito Municipal / Contratante. **ANDERSON FURLANE MARTINS-ME -** Contratada.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:890BB216

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.119/2017 PREGÃO PRESENCIAL 83/2017

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura.

Vigência:12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Vencedora: Mario Ramos Ortega –ME.

Fornecedor	Descrição Lote / Item	Valor
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	1 - PARABRISA Onibus	R$ 36.750,0000

Valor Global:R$ 36.750,00(trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Torna publico conforme Art. 15§2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Data da Assinatura 31 de Janeiro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:817EDB2A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.121/2017 PREGÃO PRESENCIAL 85/2017

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual a** aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Vencedora: Mario Ramos Ortega –ME.

Fornecedor	Descrição Lote / Item	Valor
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	34 - Ford Currier Ambulância 2012	R$ 3.976,00
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	39 - Fiat Doblo Attractiv 1.4 - 2011	R$ 4.095,00
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	41 - GM S10 Vida Ambulancia 2013	R$ 3.260,00
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	42 - Chevrolet S10 LS FD2 2013	R$ 4.314,99
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	45 - VW Gol 1.0 2009 .	R$ 2.260,00
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	46 - Baterias e Terminais	R$ 30.075,95

Vencedora: S. FERREIRA –ME.

S. FERREIRA	1 - Gran Siena /2013 1.4	R$ 2.443,00
S. FERREIRA	2 - Siena 2013/ 1.4	R$ 2.154,00
S. FERREIRA	3 - Voyage /2009	R$ 2.155,00
S. FERREIRA	4 - Veículo Frontier	R$ 2.670,00
S. FERREIRA	5 - Fiat Uno 2010	R$ 3.260,00
S. FERREIRA	6 - Onibuns M .Bens 1995	R$ 2.403,00
S. FERREIRA	19 - Caminhonete Ranger (2001) Obras e Saúde.	R$ 5.203,00
S. FERREIRA	32 - Marcopolo/volare v8 2007	R$ 3.134,00
S. FERREIRA	33 - Fiat Palio Wekend ElX Ano 2002 JOM 3763	R$ 2.450,00
S. FERREIRA	35 - GM Corsa St 2001	R$ 1.860,00
S. FERREIRA	36 - Fiat /Doblo Transf Ambulância ano 2005.	R$ 3.069,00
S. FERREIRA	37 - Fiat Uno mille Fire Ano 2003	R$ 2.322,00
S. FERREIRA	38 - Fiat Uno Mille Fire Flex Ano 2006.	R$ 2.059,00
S. FERREIRA	40 - Fiat Uno Mille Way 2013	R$ 1.806,00
S. FERREIRA	43 - Fiat Palio Fire 2014	R$ 1.860,00
S. FERREIRA	44 - Ducato 2015	R$ 3.089,00

Vencedora: RODINEI ALBRES DA SILVA – ME.

RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	7 - Caminhão VW 13-190	R$ 2.800,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	8 - Caminhão F 4000	R$ 2.235,99
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	9 - Trator Massey Ferguson 292 ano 2007.	R$ 3.414,99
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	10 - Caminhão chevrolet D60	R$ 1.220,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	11 - Trator Esteira D4	R$ 2.210,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	12 - Caminhão Scania 420 (2002)	R$ 3.408,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	13 - Motoniveradora RG 170 B.	R$ 934,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	14 - Patrol Dresser	R$ 1.950,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	15 - Motoniveladora 120 B Caterpillar	R$ 3.534,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	16 - Motoniveladora 120 K Carterpillar	R$ 824,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	17 - Pá carregadeira FIATALLIS FR B .	R$ 1.615,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	18 - Escavadeira Randon 406 RD	R$ 2.240,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	20 - ford Cargo 2623 .	R$ 451,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	21 - VolksWagem COMBI 2011	R$ 1.200,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	22 - Caminhão Ford 11000	R$ 2.290,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	23 - Escavadeira Hidráulica 140 LC HYUNDAI .	R$ 1.570,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	24 - Caminhão VolkWagem 26280	R$ 850,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	25 - Caminhão Mercedes 1513	R$ 630,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	26 - Caminhão Ford Cargo 1319	R$ 1.331,99
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	27 - Trator Valmet 85	R$ 2.580,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	28 - Chevrolet Silverado 4.2 Turbo Diesel 1999	R$ 750,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	29 - Mercedes Bens 1113	R$ 1.440,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	30 - caminhão WS Coleta	R$ 2.230,00
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	31 - Trator Massey Ferguson	R$ 1.930,00

Valor Global: R$ 133.557,91(cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Data da Assinatura 31 de Janeiro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6283841E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.137/2017 PREGÃO PRESENCIAL 95/2017

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual a** aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes ao Departamento de Agricultura

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Vencedora: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Fornecedor	Descrição Lote / Item	Valor
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	1 - Veículos F 4000 2002	R$ 21.999,9700
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	3 - Trator Massey Ferguson 292 ano 2007	R$ 42.000,0000
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	4 - Peças Grades Arradora	R$ 15.399,9800

Valor Global: R$ 79.399,95 (setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Data da Assinatura 31 de janeiro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BA272FF6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.138/2017 PREGÃO PRESENCIAL 96/2017

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual a** aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria de Administração e Finanças.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Vencedora: José Victor Marques -ME

Fornecedor	Descrição Lote / Item	Valor
José Victor Marques -ME	1 - Nissan Fortier 2009	R$ 3.500,0000
José Victor Marques -ME	2 - Voyage 1.6 2009	R$ 3.170,3000
José Victor Marques -ME	3 - Siena 1.4 - 2013	R$ 2.970,0000
José Victor Marques -ME	4 - Gran Siena	R$ 4.435,2000

Valor total global da Ata e de R$ 14.075,50 (quatorze mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Data da Assinatura 31 de janeiro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:68B1B6FA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2017.

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2017 «TbTemp_NProcesso»

Objeto a seleção e registro dos menores preços para a Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica no Município de Bodoquena-MS.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Data da Assinatura 31 de janeiro 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
Kazuto Horii

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EAB67DF2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.13/2017 PREGÃO PRESENCIAL 139/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.197/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Self-service e Marmitex, para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Data da Assinatura 31 de janeiro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6D7D7362

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 290/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME - Contratada.
Fundamento Legal:
O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quarta, item 4.1,4.2 e 4.3 do contrato originário, e o inciso II, letra"d",§ 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Concorrência 001/2017**.
OBJETO: contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Acrescentar o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** de Convênio nº 027810/2017 com a Fundação de Turismo de MS/Governo do Estado de MS à importância inicialmente contratada é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**
passando o valor total a constar como sendo **R$ 507.500,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais).**
Da ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Bodoquena – MS, 01 de dezembro de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.

FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME - Contratada.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:2B563A9C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 10/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente da comissão de Licitação (a) designado (a) pelo Decreto 001/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: aquisição de medicamentos ,material ambulatorial e leite para atender as demandas das Ações Judiciais em 2018.
Empresa: LUIZ H. PATRONI -ME
Valor Global: R$ 28.020,33(vinte e oito mil vinte reais e trinta e três centavos)
Data: 30/01/2018
HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

LAURO DE AQUINO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:2960BD8B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 9/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente da comissão de Licitação (a) designado (a) pelo Decreto 001/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de medicamentos,material ambulatorial para o Hospital Francisco Sales.
Empresa: **CIRÚRGICA MS LTDA - ME**

Valor Global: R$ 7.990,20(sete mil novecentos e noventa reais e vinte centavos)

Data: 30/01/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

LAURO DE AQUINO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:D3DA50EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º SEMESTRE 2017

XML nr.: 2
MODELO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2				
Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	948.129,74	911.026,93	872.899,95
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	948.129,74	911.026,93	872.899,95
4	Empréstimos	948.129,74	911.026,93	872.899,95
5	Internos	948.129,74	911.026,93	872.899,95
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	0,00	21.780.627,96	21.700.646,12
21	Disponibilidade de Caixa[2]	0,00	21.780.627,96	21.700.646,12
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	21.769.425,03	21.689.443,19
23	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	- 11.202,93	- 11.202,93
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	1.896.259,48	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.677.241,20	41.083.599,69	41.083.599,69
27	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	40,54	4,43	4,25
28	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	40,54	0,00	0,00
29	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	5.612.689,44	49.300.319,63	49.300.319,63
30	LIMITE DE ALERTA - 108%	5.051.420,50	44.370.287,67	44.370.287,67
Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
33	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
34	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
35	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
36	RP NÃO PROCESSADOS	0,00	- 485.457,30	- 674.717,23
37	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				
Nota:				
1. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
2. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
3. A DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II) registra os valores do exercício anterior, do bimestre anterior e do bimestre de referência, da diferença entre a Dívida Consolidada (item I) e as Deduções (item II). Se o saldo da linha DEDUÇÕES (II) deste demonstrativo for superior ao saldo da linha "DÍVIDA CONSOLIDADA", o valor da linha DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II) será igual a (0) "zero".				
4. O valor registrado na linha "DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)" deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.				
Observação: Na linha nº 34 "Insuficiência Financeira" não deverá ser preenchido os valores correspondentes às colunas "Até o 1º Quadrimestre" e "Até o 2º Quadrimestre" Para os envios Quadrimestrais e para os envios Semestrais não deverá ser preenchido os valores correspondentes à coluna "Até o 1º Semestre".				

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A74DDD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º SEMESTRE 2017

XML nr.: 3
MODELO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 3				26/01/2018
Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00

	***1			
7	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	41.083.599,69
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	9.038.391,93
11	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	0,00	0,00	8.134.552,74
Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
12	EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS			Descrição
19	MEDIDAS CORRETIVAS			0,00
Nota Explicativa				
Nota:				
***1-Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0555E6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º SEMESTRE 2017

XML nr.: 4
MODELO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4			26/01/2018
Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		Até o Semestre (a)	No Semestre
1	Mobiliária	- 38.126,98	1.745.799,90
2	Interna	- 38.126,98	872.899,95
3	Externa	0,00	872.899,95
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
17	TOTAL (I)	- 38.126,98	1.745.799,90
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.083.599,69	100,00
19	OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
20	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	1.707.672,92	4,16
21	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.573.375,95	16,00
22	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	5.916.038,35	14,40
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
24	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.875.851,98	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
25	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
26	Tributos	0,00	0,00
27	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
28	FGTS	0,00	0,00
29	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Nota Explicativa			
Nota:			
1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:094797C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º SEMESTRE 2017

XML nr.: 6
MODELO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6			26/01/2018
Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Semestre
1	Receita Corrente Líquida		40.111.932,60
Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
2	Despesa Total com Pessoal - DTP	22.572.059,51	56,27
3	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	21.660.443,60	54,00
4	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	20.577.421,42	51,30
Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
5	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
6	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
7	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
9	Operações de Crédito Externas e Internas	1.745.799,90	4,35
10	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	4,35
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.417.909,22	4,35
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.807.835,28	4,35
Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
13	Valor Total	0,00	0,00
Nota Explicativa			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:671B9926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 5
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 5				26/01/2018
Nr.	G1 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
		Saldo em 31/12/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6º Bimestre/2017 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	948.129,74	885.701,38	872.899,95
2	DEDUÇÕES (II)	3.597.151,84	20.980.620,66	4.262.057,81
3	Disponibilidade de Caixa	3.597.151,84	20.980.620,66	4.262.057,81
4	Disponibilidade de Caixa bruta	3.602.231,72	20.969.161,98	4.250.599,13
5	(-) Restos a Pagar Processados	5.079,88	- 11.458,68	- 11.458,68

	(Exceto precatórios)			
6	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
7	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 2.649.022,10	- 20.094.919,28	- 3.389.157,86
8	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
9	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
10	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	- 2.649.022,10	- 20.094.919,28	- 3.389.157,86

Nr.	G2 - RESULTADO NOMINAL	Período Referência	
		No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
11	VALOR	16.705.761,42	- 740.135,76

Nr.	G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
12	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. A DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II) registra os valores do exercício anterior, do bimestre anterior e do bimestre de referência, da diferença entre a Dívida Consolidada (item I) e as Deduções (item II). Se o saldo da linha DEDUÇÕES (II) deste demonstrativo for superior ao saldo da linha "DÍVIDA CONSOLIDADA", o valor da linha DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II) será igual a (0) "zero".

3. O valor registrado na linha "DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)" deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0EDC0B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 14
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14		26/01/2018
Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	43.738.800,00
3	Previsão Atualizada	43.738.800,00
4	Receitas Realizadas	44.204.823,65
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	43.738.800,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	107.011.647,08
11	Despesas Empenhadas	38.627.474,20
12	Despesas Liquidadas	38.594.749,15
13	Despesas Pagas	38.379.965,26
14	Superávit Orçamentário	5.610.074,50
Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	38.627.474,20
16	Despesas Liquidadas	38.594.749,15
Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	41.083.599,69
Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	5.200.886,42
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	1.805.342,32
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	3.395.544,10
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Nr.	G5 - RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	0,00	- 740.135,76	0,00
27	Resultado Primário	0,00	75.229,79	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	355.297,70	65,11	366.435,52	- 11.202,93
29	Poder Executivo	355.297,70	65,11	354.958,84	273,75
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	11.476,68	- 11.476,68
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.494.490,32	1.268,00	5.842.656,78	- 1.349.434,46
32	Poder Executivo	2.247.245,16	634,00	2.921.328,39	- 674.717,23
33	Poder Legislativo	2.247.245,16	634,00	2.921.328,39	- 674.717,23
34	TOTAL	4.849.788,02	1.333,11	6.209.092,30	- 1.360.637,39

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre Exercício
35	Mínimo Anual de '18% / 25%' das Receitas de Impostos em MDE	12.646.803,12	25,00	41,40
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.899.056,71	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.141.479,50	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	- 58.346,08	0,00

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário III = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário VI= (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
51	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.181.618,45	15,00	20,24

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
Nota Explicativa		

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:67948B51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Bonito/MS, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso) com serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo o suporte técnico e atualização das licenças. ABERTURA DA SESSÃO: 16 de fevereiro de 2018. HORAS: 09h00min (oito horas). LOCAL: Sito a Rua Nelson Felício dos Santos Nº 1.000 – Centro - Bonito/MS. O edital com os dados

completos encontra–se disponível aos interessados no site da Câmara http://www.camarabonito.ms.gov.br/licitacoes/2017/aviso-de-licitacao-pregao-presencial-n-01-2018, 31 de janeiro de 2018. Assinado na Autorização Maria Lúcia G. de Miranda, Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:C5A4040C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEFINE E APROVA O DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS/ PBF 2016

RESOLUÇÃO n° 04/2018 Bonito, 30 de janeiro de 2018

DEFINE E APROVA O DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS/ PBF 2016

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme ReuniãoExtraordinárian°54do dia30dejaneirode 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova**oDemonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS/PBF 2016**com saldos reprogramados:

Ø**Demonstrativo Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social:**sendo PBF - Programa Bolsa Família comsaldo a reprogramado no valor de R$ 102.464,46 (cento e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

IGOR HENRIQUE FABRO CABRERA
Vice -Presidente
CMAS

Publicado por:
Claudia Marcia Braff Denes
Código Identificador:4788C7BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2018, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Nadia Vargas Balta ME.
Valor: R$ 61.430,00 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta reais).
Empresa: Valdemir Alves Caetano ME.
Valor: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).
Valor Total: R$ 73.310,00 (setenta e três mil trezentos e dez reais)
Data: 31/01/2018.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:034230B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2018, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Posto Emanuele Ltda.
Valor Total: R$ 412.300,00 (quatrocentos e doze mil e trezentos reais).
Data: 31/01/2018.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:082FBC16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 158/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Invalidez de ANTONIO PIAZZAN e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **Antônio Piazzan,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Gari,** Classe "B", Referencia "12", lotado na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na media aritmética simples das maiores contribuições,** fundamentado no **Artigo 40, § 1º. Inciso I § 3º, 8º e 17 da carta Magna, com redação pela Emenda Composicional nº 41, de 19.12.2003,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28.12.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 023/2017**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Gari,** ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:276F2442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Pensão a LOURDES ROCHA DE SOUZA e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Pensão a **Lourdes Rocha de Souza,** cônjuge do segurado **Osvaldo Francisco de Souza**, falecido em 28 de novembro de 2017, servidor Aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito - MS, fundamentado no **Artigo. 40, § 2º, 7º e 8º, redação da pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, observando o artigo 2º da Lei nº 10.887/2004,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 2.047,35 (dois mil, quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 022/2017**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção V, Da Pensão, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos **a partir da data do Óbito, ocorrido em 28 de novembro de 2017,** conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F10C8D3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2018-RH

Dispõe sobre a prorrogação de Licença Maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogação a Licença Maternidade da servidora **KALINE ADRYELLI DE JESUS,** por 60 (sessenta) dias, no período de **29/01/2018 a 30/03/2018,** tendo por fundamento a Lei Federal nº 11.770/2008, de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:ACD09B7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de CACIANO HUDSON CAVALHEIRO DE LIMA para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Promoção dos Esportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CACIANO HUDSON CAVALHEIRO DE LIMA *p***ara exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Promoção dos Esportes, Símbolo DAS – 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:E95235E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração de SOELIMAR JOSÉ PERIN *do cargo em comissão de Secretário II e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **SOELIMAR JOSE PERIN,** do Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018.**

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:8DF875B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de APARECIDA CORREA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor de Atendimento Media Complexidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **APARECIDA CORREA DOS SANTOS *p***ara exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento Media Complexidade, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:8F30FC75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de CLEBER RODRIGUES MIRANDA para exercer cargo em comissão de Coordenador de Agentes de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CLEBER RODRIGUES MIRANDA *p***ara exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Agentes de Saúde, Símbolo ADI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:9BE6E5F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de WENDER BARRETO MORINIGO para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor de Vacinação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WENDER BARRETO MORINIGO *p***ara exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Vacinação, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:ACBD5F53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de WALDIR MONTEIRO SA para exercer cargo Comissionado de Chefe de Setor de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WALDIR MONTEIRO SA** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Meio Ambiente, Símbolo ADI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:DDA2911D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de ROQUE HUDSON QUEIROZ DE LIMA para exercer cargo em comissão de Secretário II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROQUE HUDSON QUEIROZ DE LIMA** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:79CEC7A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de VALDIR MARTINS LEITE para exercer cargo em comissão de Setor de Inspeção Animal e Vegetal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALDIR MARTINS LEITE** para exercer o Cargo Comissionado de Setor de Inspeção Animal e Vegetal , Símbolo ADI – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:4049FD5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de ALEXSSANDRO AUGUSTO SCHMIDT para exercer cargo em comissão de Coordenador do CadÚnico e Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ALEXSSANDRO AUGUSTO SCHMIDT** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do CadÚnico e Bolsa Família, Símbolo DAS – 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:B6CB1A8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO para exercer cargo em confiança de Líder de Equipe III e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO** para exercer o Cargo de Confiança de Líder de Equipe III, Símbolo DAI – 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:B1F96721

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA para exercer cargo em confiança de Líder de Equipe I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA** para exercer o Cargo de Confiança de Líder de Equipe I, Símbolo DAI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:9F4722A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração de ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES *do cargo em comissão de Divisão de Projetos Ambientais e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES,** do Cargo Comissionado de Divisão de Projetos Ambientais, Símbolo DAS – 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018.**

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:203BC57E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES para exercer cargo em comissão de Setor de Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Setor de Aprendizagem Profissional, Símbolo ADI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:411D9598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de WILLIAN ROMÁRIO PEREIRA para exercer cargo em comissão de Secretário II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WILLIAN ROMARIO PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 2 com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2018**.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:EADEBAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Partes: Município de Bonito – MS e a Obras Sociais São Jose

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cedência de 01 (um) profissional da área de assistência social, em sendo a servidora Elizangela de Souza Oliveira, Matrícula nº 1787-2, no intuito de contribuir com o fortalecimento institucional e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2018, com ônus para a origem, conforme Plano de Trabalho aprovado.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às disposições legais de que trata a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Jose Egidio Peccini – Presidente Obras Sociais São José.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:7F19A74B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 105/2017 CONTRATO 15/2017
Consultoria nos Setores Contábil, Compras, Licitações e Tributação

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa EXCEL TREINAMENTO E DES. GERENCIAL S.S. LTDA EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **16 de Fevereiro de 2019**, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 254.000,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 29 de Janeiro de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
EXCEL TREINAM. DES. GERENCIAL

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:60AD4AFE

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 1/ 2018
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 1/ 2018- Processo n° 4479/ 2017.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás incolor e inodoro para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO EIRELI EPP	46.250,00	quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 31/01/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:774A1C02

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR VALOR- MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 004/2018, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Despesa com aquisição de pratos, canecas e talheres escolares.

PROCESSO n°: 276/ **2018**
FAVORECIDO: J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
VALOR: R$ 7.889,00

Brasilândia - MS: 31/01/2018.

Ordenador de Despesa
FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Autorizo

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F3F6D68E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2018

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Arliete Afonso da Rocha ME. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de salgados, quando da realização das Sessões legislativas da Câmara Municipal de Camapuã/MS. VALOR GLOBAL: R$ 4.398,40 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PRAZO: 31/01/2018 a 21/12/2018. ASSINAM: Almir de Oliveira Ávila – Presidente, Contratante; e, Arliete Afonso da Rocha, pela Contratada. DATA: 31 de janeiro de 2.018.

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:A84C1F36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2017.
Processo Licitatório nº 230/2017
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, dia 30 de janeiro de 2018, ANO IX/Nº 2026, página nº21.
ONDE LÊ – SE: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bomfim, nº 441 – Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site: w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente), qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Camapuã/MS, 29 de janeiro de 2018.Ronaldo Mendonça Pereira -**Presidente da Comissão Permanente de Licitação. PUBLIQUE-SE.**
LEIA- SE: Os interessados poderão obter o Edital da Tomada de Preços nº 005/2017, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site: w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente), qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame.

Camapuã – MS, 29 de janeiro de 2018.

RONALDO MENDONÇA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:12B22104

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **002/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **010/2018**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei nº8666/93.
OBJETO: Elaboração de Plano Básico de Proteção do Aeródromo do Aeroporto
CONTRATADA: ATZ Soluções Aeronáuticas Ltda.
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 171-02.005.20.608.0026.2075-3.3.90.39.00.0.100
Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.
LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 30 de Janeiro de 2018.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:1ADF6B49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS
EMPRESA: DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 37.549.524/0001-46

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
819	11/05/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 26.198,00
820	11/05/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 385,90

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:EB47F308

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: JAIRO PAULINO DA COSTA
CNPJ: 12.310.969/0001-48

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
310	25/08/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 225,58
1608	25/08/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 438,26

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:85E89A64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2018, destinado à contratação de palestra motivacional e atendimento ao publico para servidores,em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, através do Pregão Presencial; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: Eventec Serviços E Comercio de Produtos EIRELI-ME, vencedora do item 01, pelo valor global de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

Camapuã, 29 de Janeiro de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:6EB713D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018. REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 002/2018, cujo objeto trata de contratação de empresa de palestra motivacional e atendimento ao publico para os servidores em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **Eventec Serviços e Comercio de Produtos EIRELI–ME,** vencedora do item **01** pelo valor global de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

Camapuã, 29 de Janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:D34CBC34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ: **07.026.824/0001-80**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
414	10/11/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 642,00

Assinam:
Ordenador de despesa: Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber
Contadora: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:56B6800F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.036

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4036 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da C.I. nº 010/18 - SECEL, tendo em vista a necessidade de complementação de pagamento das subvenções com a Creche Menino Jesus, APAE e AUCA e pagamento dos kits e uniformes escolares.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	20.000,00
	20.000,00
12.367.0014.2051 - Programa de Educação Especial	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	20.000,00
	20.000,00
02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.361.0014.2059 - KIT Material Escolar e Uniformes	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	44.600,00
	44.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	84.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	40.000,00
	40.000,00
02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.600,00
	44.600,00
Total de Reduções ...:	84.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 24 de Janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:38C1E496

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.942

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 3942 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 772/2017 - SMAS, tendo a gestão considerado como prioridade a suplementação das dotações para o custeio da folha de pagamento e fechamento contábil
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2071 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.914,97
	39.914,97
02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.974,64
	25.974,64
Total Geral de Suplementações ...:	65.889,61

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	4.793,20
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	2.730,03
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	760,46
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1.366,40
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.458,46
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.397,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.336,31
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	175,75
	30.017,61
08.122.0003.2066 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal do FMAS	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	700,00
	2.700,00
08.243.0022.2286 - Serviço de Acolhimento Familiar/Família Acolhedora	
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	9.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.172,00
	30.172,00
08.244.0022.2016 - Bloco da Proteção Social Básica/SCFV	
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
	1.000,00
08.244.0022.2036 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
	1.000,00
08.244.0022.2054 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	65.889,61

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de Dezembro.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 5 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:E4248DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.091 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais **q**ue lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 2.086/2017.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – Os elementos a serem criados terão suas dotações compostas através da anulação de recurso já existente no orçamento:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade 2070 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.1.90.11.09 – Subsídio Secretário Municipal

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade 2079 – Gestão Administrativa Distrital
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade 2069 – Manutenção da Limpeza Pública
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade 2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11.09 – Subsídio Secretário Municipal

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 005 – Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Função 20 – Agricultura
Subfunção 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias
Projeto Atividade 2075 – Manutenção das Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11.09 – Subsídio Secretário Municipal

Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Função 09 – Previdência Social
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0027 – Assistência Previdenciária
Projeto Atividade 2076 – Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio
Elemento 3.3.90.47 – Contribuição para o PIS/PASEP

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2021 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público
Função 06 – Segurança Pública
Subfunção 182 – Defesa Civil
Programa 0019 – Ação de Prevenção de Defesa Civil
Projeto Atividade 2063 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2006 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e PAIF
Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2007 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2010 – Bloco de Gestão – IGD SUAS
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2022 – PAB Fixo
Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2023 – PAB Variável – Saúde Bucal
Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 304 – Vigilância em Saúde
Programa 0008 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade 2024 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto Atividade 2037 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 0005 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade 2005 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2029 – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 001 – Gabinete do Prefeito
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade 2040 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento 3.1.90.11.07 – Subsídio Prefeito
Elemento 3.1.90.11.08 – Subsídio Vice-Prefeito

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 003 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
Função 02 – Judiciária
Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa 0012 – Ações Judiciárias
Projeto Atividade 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos
Elemento 3.1.90.11.09 – Subsídio Secretário Municipal

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento 3.1.90.11.09 – Subsídio Secretário Municipal

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos
Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Elemento 3.1.90.11.09 – Subsídio Secretário Municipal

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento 3.1.90.11.09 – Subsídio Secretário Municipal

II – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit financeiros do exercício anterior:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 26 – Transporte
Subfunção 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade 1010 – Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 0005 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade 2005 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2013 – PAB Variável – Saúde da Família
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2018.

Camapuã-MS, 29 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:22871749

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R$ 597,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0001 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:253E0CB6

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº77

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº77
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 612,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 04.122.0002 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:25F80D42

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº78

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.M.F.Perdomo – ME.
CNPJ: 11.738.378/0001-03
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no termo de referência anexo I e anexo II – proposta de preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
Valor: R$ 16.450,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche.
Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0001 – Mobiliário em Geral.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Simone Michel Ferreira Perdomo – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:4A909E4A

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Girardi Materiais para Construção Eireli - ME
CNPJ: 04.127.934/0001-40
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais para construção, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do pregão presencial n.º044/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Valor: R$ 5.417,26.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.782.0406 – APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.154 – Desenvolvimento e Manut. do Sistema Viario do Mun. Como Const. .
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0080 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Emerson Agostin Girardi– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:1FB89D10

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Potencial Comércio e Serviços Eireli – EPP.
CNPJ: 18.729.614/0001-74
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 680,50.
Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ronei Pereira Stroppa – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:C4348E4B

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Potencial Comércio e Serviços Eireli – EPP.
CNPJ: 18.729.614/0001-74
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 387,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ronei Pereira Stroppa – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:B9A2934F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Delta Med Com. de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 08.835.955/0001-70
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 9.300,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Enoque Candido – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:4A56EC19

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 89,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:A320BBC2

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 89,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:E447504F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 89,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:7CEC440B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2018 às 13 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 30 de janeiro de 2018.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

PAUTA N. 01/2018 – 01º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.
Data: 06 de fevereiro de 2018
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho
HORÁRIO: 13:00 hrs.
1. EXPEDIENTE
Aprovação da Pauta ***nº 01/2018,*** com inclusão de informes.
Aprovação da ata da 11º reunião ordinária realizada em dezembro de 2017.
Aprovação da ata da 06º reunião extraordinária realizada em dezembro de 2017

2 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
2.1. Aprovação do calendário de reuniões para o ano de 2018.	**Presidente do CMS e conselheiros (as)**	10 minutos
3 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
3.1. Controle de Vetores	**Coordenador de Vetores Eriberto Perrone**	10 minutos
4 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
4.1. Organização da eleição e reformulação do Conselho Municipal de Saúde.	**Presidente do CMS e conselheiros (as)**	10 minutos
5 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
4.1. Parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde, referente à reclamações/denuncias.	**Presidente CACSS e Conselheira Crislaine Matias Tavares.**	20 minutos
6 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
5.1. Falta de medicamentos na Farmácia Popular.	**Fórum dos Usuários do SUS.**	10 minutos
7 ASSUNTOS DIVERSOS	RELATOR = Conselheiros (as)	

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:8685E59E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018.

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de Junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço"**, **para Futura e Eventual Aquisição de peças para manutenção de impressoras/copiadoras e computadores lotadas em diversos setores da municipalidade, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS.** Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referencia e Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 15 de fevereiro de 2018, às 10h30min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 19 de janeiro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto N°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A0939A1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2018
OBJETO: Aquisição de Telhas de Aluzinco, Ferragens e Materiais para construção para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15 de fevereiro de 2018, ás 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Decreto 004/2018

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:0957C516

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 004/2018
Pregão Presencial nº: 003/2018
Objeto: Aquisição de graxas e óleos lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que declararam DESERTO o presente certame.

Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:AD80470B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0005/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0004/2018
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, a serem utilizados em diversos serviços e reparos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Vencedores: PEROBA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,6, totalizando R$ 16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais); SILVA & PEREIRA LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,5, totalizando R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais);
Eldorado/MS, 31 de janeiro de 2018.
Daniele Prado
Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 31 de janeiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:7BF744C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0006/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0005/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.
Vencedor: F. C. KORZUNE - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 41.920,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte reais);
Eldorado/MS, 31 de janeiro de 2018.
Daniele Prado
Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 31 de janeiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F4E8DA05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2018

"PRORROGA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOD SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Prorrogar a convocação da servidora **PATRICIA FERNANDA DIAS**, ocupante do cargo de Professora, Nível III, em razão de se encontrar em Estado Gravídico, a contar de *22 de dezembro de 2017*.

II - A prorrogação de que se trata o inciso anterior terá duração até que se inicie o período da licença maternidade, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, produzindo efeitos retroativos à 21/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:601B5CD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AGUINALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, com endereço na sede do Município de Eldorado - MS, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro ANA CLAUDIA DE SOUZA MORAES, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 85.757.997 – SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.631.719-03, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1.177, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominado CONTRATADO, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, nos termos do artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 24 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado - MS, 24 de Janeiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	***ANA CLAUDIA DE SOUZA MORAES***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:11370C8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO O TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Rádio Comunitária Novo Alvorecer.
OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000
VIGÊNCIA: 31/01/2018 a 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.116, da Lei nº8. 666/93.
ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sr.ª Ivany Ferreira Valdevino – Presidente da Associação Comunitária Novo Alvorecer.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:8B066EAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 032/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRELHA BOCA DE LOBO E TAMPÃO PARA BUEIRO.

FORNECEDOR: MADEIREIRA COSTA RICA LTDA EPP

Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2011 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento Orçamentário: 07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.30.99.0.1.00.000000 - Material de Consumo

VALOR:R$ 3.900,00 (três mil e novescentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 31 de Janeiro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:891E54F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1397/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me

foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMUNOTERAPICO.

FORNECEDOR: CLINICA DE ALERGIA DR CLAUDIO RAZUK LTDA

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2086 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS
Elemento Orçamentário: 06.002-10.301.0010.2086-3.3.90.32.00.0.1.31.000000 - Material de Distribuição Gratuita

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 24 de Janeiro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:E44B6696

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO 02/2017

INCLUSÂO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 20/2017.
PROCESSO N° 1351/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E PAULO GONÇALVES DA SILVA MEI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão de nova dotação assim especificada.

227-10.304.0010-2063-114-3.3.90.39.00.00

Com efeito, o apostilamento para inclusão da atual dotação orçamentaria acima descriminada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 19 de Janeiro de 2018. .

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0E79BAEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Nomear, **CELINA OLIVEIRA MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 000.934.681 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, CT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição temporária dos Conselheiros Tutelares, os quais entrarão em gozo de férias a partir do dia 1° de fevereiro de 2018, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:0E79E948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês de aniversário dos servidores relacionados abaixo, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no paragrafo 5°, do art. 99, da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011;

Matrícula	Servidor	Data Nascimento
01.166	Claudiane Furtado da Costa	30/01/1993
01.148	Helton de Araújo Marques	11/01/1983
01.149	Janaina Tahina C. dos Santos Amaral	26/01/1990

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:204BD5D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Suspender as férias da servidora **AMÉLIA ROCHA TIMÓTEO** matricula n. 02.217, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, referente ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2017 a 1º de janeiro de 2018, que seriam gozadas no período 1º de fevereiro de 2018 a 2 de março de 2018, por necessidade do serviço.
Art. 2º A servidora supramencionada acima gozará de suas férias em período a ser definido futuramente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:327EDD31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Suspender as férias do servidor **JEAN ZOTELLI** matricula n. 02.216, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, referente ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2017 a 1º de janeiro de 2018, que seriam gozadas no período 1º de fevereiro de 2018 a 2 de março de 2018, por necessidade do serviço.
Art. 2º O servidor supramencionado acima gozará de suas férias em período a ser definido futuramente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:BCEB6EC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Suspender as férias da servidora **SUELY APARECIDA PERRUD DE PAULA** matricula n. 02.227, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, que seriam gozadas no período 1º de fevereiro de 2018 a 2 de março de 2018, por necessidade do serviço.
Art. 2º A servidora supramencionada acima gozará de suas férias em período a ser definido futuramente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:E34522A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL Nº 2.026, DE 30 DE JANEIRO DE 2018, PÁGINA 35. PORTARIA P/N° 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o gozo de Licença Maternidade e o pagamento de Auxílio Natalidade do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **JULIANA GONÇALVES DE LIMA**, matrícula n°. 04.185, no período de 18 de janeiro de 2018 a 17 de julho de 2018, com fundamento no art. 146 da Lei Complementar n° 17, de 31 de maio de 2011, processo n. 96/2018.
Art. 2° Autorizar Auxílio Natalidade à servidora supra, referente ao nascimento de filho, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar n° 17, de 31 de maio de 2011.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:CFD47EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO - SEMECET 01/2018

Resolução SEMECET 001/2018

Dispõe sobre o Projeto de Implementação das Salas de Tecnologias Educacionais-STEs e a utilização das diversas tecnologias midiáticas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Figueirão e dá outras providências.

O Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de Figueirão/MS no uso das atribuições legais, resolve:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a implementação do Projeto das Salas de Tecnologias Educacionais-STEs e utilização dos recursos midiáticos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Figueirão.
Art. 2º As STEs e recursos midiáticos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Figueirão objetivam:
I - contribuir para a efetividade do processo de ensino e de aprendizagem;
II – familiarizar os alunos com as ferramentas das tecnologias da informação e da comunicação necessárias à sua formação;
III – enriquecer o ambiente de aprendizagem escolar;
IV – privilegiar a construção do conhecimento de forma coletiva e cooperativa.
Parágrafo único: Recursos Midiáticos são os vários recursos tecnológicos existentes na unidade escolar, que possibilitam a informação e comunicação, pelos quais sejam possíveis a emissão e recepção de mensagens.

Capítulo I Da Estrutura Operacional
Art. 3º As STEs constituem-se em dependências escolares, administrativa, pedagógica e financeiramente vinculadas às escolas onde se encontram instaladas.
Art. 4º As STEs são tecnicamente vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos haverá um professor responsável pelo gerenciamento da STE e dos recursos midiáticos, no âmbito da unidade escolar.

Capítulo II Da Seleção e Lotação dos Profissionais
Art. 5º O processo seletivo para composição de banco de candidatos é composto pelas seguintes etapas:
I- Cadastramento em processo seletivo especifico;
II- Análise de Currículo
III- Entrevista
Art. 6º No processo de seleção para atuar no gerenciamento da STE e recursos midiáticos poderão participar professores:
I – com formação superior e habilitação em licenciatura plena;
II-não efetivos, pois se trata de um projeto;
III – com conhecimento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos.
§ 1º Após a avaliação, o candidato deverá apresentar currículo e certificados de participações em cursos correlatos às tecnologias

educacionais, como comprovação de competência técnica e pedagógica.
§ 2º O professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos será selecionado conforme vaga disponível existente na unidade escolar.
§ 3º Na ausência do professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos, por descumprimento das atribuições ou por licença médica, a nova seleção ficará sob a responsabilidade da SEMECET.
§ 4º O professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos poderá ser afastado:
I – pelo não cumprimento das suas atribuições;
II– por desempenho insatisfatório;
III – por solicitação do professor.
Art. 7º A carga horária do professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos respeitará o quantitativo do Anexo Único desta Resolução.
§ 1º As unidades escolares que possuem acima de dez turmas e funcionam nos três períodos terão, preferencialmente, um professor de 40 horas.
§ 2º O professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos, com carga horária de 40 horas, atenderá à unidade escolar de funcionamento, sendo que deverá distribuir a carga horária, contemplando, no mínimo, dois turnos diariamente na unidade escolar.
§ 3º Nas extensões das unidades escolares, a lotação do professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos será dimensionada pela SEMECET.
Art. 8º Será selecionado um único professor para gerenciar a STE e recursos midiáticos por unidade escolar, com disponibilidade para atender a todos os turnos de funcionamento.
Parágrafo único: O professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos manterá as funções de regente responsável pela utilização pedagógica das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, atendendo aos turnos existentes na unidade escolar.

Capítulo III Do Funcionamento e Uso das Salas de Tecnologias Educacionais e Recursos Midiáticos
Art. 9º. O horário de atendimento das STEs obedecerá aos turnos de funcionamento, ao calendário escolar, ao Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento dos professores.
Art. 10. A utilização pedagógica das tecnologias educacionais e recursos midiáticos basear-se-á:
I - nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino;
II - no Projeto Político-Pedagógico da escola.

Capítulo IV Das Atribuições
Art. 11. Caberá à SEMECET:
I – estabelecer os procedimentos para o funcionamento das STEs e utilização dos recursos midiáticos;
II – subsidiar os professores regentes, coordenadores pedagógicos e diretores na utilização das diversas tecnologias educacionais;
III – coordenar o processo de seleção dos professores para o gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos;
IV – repassar aos Professores Gerenciadores de Tecnologia e recursos midiáticos subsídios técnico-pedagógicos que contribuam para a melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem dos alunos;
V – elaborar, coordenar e divulgar a avaliação de desempenho dos professores de tecnologias educacionais;
VI – coordenar e elaborar o Guia Norteador na utilização das Tecnologias Educacionais e Recursos Midiáticos;
VI – responsabilizar-se pela formação continuada dos professores multiplicadores dos NTEs, dos docentes e coordenadores pedagógicos da Rede Estadual de Ensino, no tocante ao uso pedagógico das tecnologias educacionais;
VII – coordenar os eventos de divulgação das experiências de sucesso das unidades escolares;
VIII - coordenar o processo de integração das tecnologias educacionais no âmbito da Rede Estadual de Ensino.
Art. 12. Caberá ao professor responsável pelo gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos nas unidades escolares:
I – auxiliar os professores regentes no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas no uso das tecnologias educacionais;
II – ministrar formação continuada aos professores regentes, coordenadores pedagógicos e diretores da escola no uso das tecnologias educacionais e recursos midiáticos;
III – responsabilizar-se pelo gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, juntamente com a direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico, Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino;
IV – apresentar aos professores regentes sugestões do uso das tecnologias e mídias para a melhoria do processo ensino e aprendizagem;
V – participar efetivamente dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMECET;
VI – cumprir a carga horária destinada ao planejamento pedagógico;
VIII – manter atualizados os registros das atividades executadas nas STEs e arquivados em mídias externas de armazenamentos;
IX – zelar pela utilização e preservação da STE, procedendo à conferência e limpeza periódica dos equipamentos; X - monitorar para que nenhum equipamento seja retirado da Sala de Tecnologia sem autorização Da SEMECET;
XI – participar dos eventos de divulgação das experiências de sucesso da unidade escolar;
XII – cumprir o regimento escolar;
XIII– avaliar o seu desempenho no exercício das suas atividades dentro da unidade escolar.
Art. 13. Caberá ao professor regente:
I – planejar, em articulação com o professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos e coordenação pedagógica, as atividades a serem desenvolvidas com uso das tecnologias educacionais e recursos midiáticos; II – participar dos cursos de formação continuada em tecnologias educacionais e recursos midiáticos oferecidos pela SEMECET;
III – promover a integração das tecnologias educacionais e utilização dos recursos midiáticos na prática pedagógica, objetivando a efetividade e eficácia do processo de ensino e de aprendizagem, desenvolvendo com os alunos trabalhos e pesquisas que estimulem a construção do conhecimento;
IV – responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas na unidade escolar com o uso dos recursos tecnológicos;
V – avaliar a eficácia da utilização pedagógica dos recursos tecnológicos no processo de ensino e de aprendizagem dos alunos;
VI - responsabilizar-se permanentemente pela guarda e manuseio dos equipamentos da STE e dos recursos midiáticos, quando de sua utilização;
VII - zelar pelos equipamentos tecnológicos educacionais e recursos midiáticos existentes na unidade escolar quando de sua utilização;
VIII – garantir o registro das atividades desenvolvidas pelos alunos com a utilização das tecnologias educacionais e recursos midiáticos;
IX - fazer constar, no planejamento, as atividades e os projetos que integram e/ou utilizam as tecnologias educacionais e recursos midiáticos;
X - utilizar a STE mediante horário e planejamento, em articulação com a coordenação pedagógica e o professor de tecnologias educacionais.
Art. 14. Caberá à direção e à coordenação pedagógica da unidade escolar: I – oferecer à STE condições de funcionamento, disponibilizando o material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades;
II – acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas na STE;
III – assegurar que os professores regentes utilizem os recursos tecnológicos e a STE;
IV – estimular, no âmbito da unidade escolar, o desenvolvimento de projetos, programas e atividades que promovam a integração das tecnologias educacionais e recursos midiáticos;
V – zelar pelo cumprimento da carga horária do professor de tecnologias educacionais e midiáticas;
VI – responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos equipamentos, mobiliário e materiais da STE;
VII – garantir permanentemente a limpeza do espaço físico da STE;

VIII – informar SEMECET qualquer irregularidade relativa ao patrimônio tecnológico da unidade escolar;
IX – avaliar o desempenho do professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos por meio dos mecanismos utilizados pela SEMECET.

Capítulo V Das Disposições Transitórias
Art. 15. Para a lotação dos gerenciadores de tecnologias educacionais e recursos midiáticos em 2018, poderão participar os professores não efetivos que já atuam nas STEs.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput também deverão ser cumpridas as etapas previstas nos incisos II e III do art. 5o desta Resolução.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, MS, 31 de Janeiro de 2018.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Anexo Único da Resolução/SEMECET n. 001, de 31 de Janeiro de 2018.

CARGA HORÁRIA	
Quantidade de turmas da unidade escolar	Carga horária do professor de tecnologias educacionais
até 4 turmas	10 horas
de 5 a 10 turmas	20 horas
de 11 a 20 turmas	30 horas
acima de 20 turmas	40 horas

Publicado por:
Luciane Aimi Ramos
Código Identificador:AED9E312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO SEMECET 02/2018

RESOLUÇÃO SEMECET Nº 002/2018

"Dispõe sobre as aulas do Projeto de Recuperação e Reforço para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Figueirão e dá providências correlatas".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão tendo em vista o disposto no na LDB 9394/96, no Plano Municipal de educação de Figueirão, e considerando que:
• cabe à escola garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem, redirecionando ações de modo a que os alunos superem as dificuldades diagnosticadas;
• a recuperação constitui parte integrante dos processos de ensino e de aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade de características e de ritmos de aprendizagem dos alunos;
os indicadores de aprendizagem dos alunos evidenciados nas avaliações externas, principalmente e Prova Brasil demonstram a necessidade de efetiva ação para a continuidade da melhoria da qualidade de ensino;
• a necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recuperação contínua e paralela, por meio de ações significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola; Resolve:
Art. 1º - As atividades de recuperação e reforço da aprendizagem constituem mecanismos colocados à disposição da escola e dos professores para garantir
dificuldades específicas encontradas pelos alunos do ensino fundamental durante o seu percurso escolar e ocorrerão de diferentes formas, a saber:
I - contínua: a que está inserida no trabalho pedagógico realizado diariamente na sala de aula, durante o período regular, constituída de intervenções pontuais e imediatas, incluindo ainda, aquela previamente organizada pela escola, na qual, em momentos específicos, o professor da turma atuará diretamente com os alunos que possuem mais dificuldades;
II - paralela: destinada aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica;
Art. 2º - As atividades de recuperação e reforço serão desenvolvidas por meio de projetos destinados ao atendimento de alunos com dificuldades claramente identificadas pelo professor da classe e não superadas nas atividades de recuperação contínua, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
Parágrafo único - Para cumprimento deste artigo, as escolas poderão formar turmas constituídas, em média, de dez alunos;
Art. 3º - As atividades do Projeto de Recuperação e Reforço na rede municipal de ensino de Figueirão poderão ser desenvolvidas por meio de: I - 02 (duas) aulas semanais de Língua Portuguesa e; II - 01 (uma) aula semanal de Matemática.
§ 1º - O processo de atendimento ao aluno na forma deste artigo obedecerá ao previsto no Art. 2º desta Resolução.
§ 2º - Em casos de comprovada necessidade, um aluno poderá participar de mais de uma turma do projeto de recuperação e reforço paralelo, seja de Língua Portuguesa ou Matemática, desde que haja turmas com horários compatíveis.
§ 3º - As vagas dos alunos que deixarem de participar da turma de recuperação e reforço paralelo, por terem atingido os objetivos ou por motivos de transferência, abandono ou não frequência, poderão ser preenchidas por outros alunos que necessitem desses estudos.
Art. 4º - Para o desenvolvimento das atividades de recuperação e reforço de forma paralela, cada unidade escolar deverá elaborar projetos especiais a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo.
Parágrafo único - O aluno permanecerá nas atividades de recuperação e reforço somente o tempo necessário para superar a dificuldade diagnosticada.
Art. 5º - Os projetos de recuperação e reforço paralelo devem ser elaborados mediante proposta do Coordenador Pedagógico, a partir da análise das informações de avaliações diagnósticas registradas pelo professor da classe, cabendo:
I - ao Professor da Classe, a identificação das dificuldades do aluno, a definição dos conteúdos, das expectativas de aprendizagem e outros procedimentos a serem adotados;
II - ao Coordenador Pedagógico, ou, na ausência deste, ao Diretor da Escola, a definição dos critérios de agrupamentos dos alunos e de formação das turmas, a definição do período de realização com previsão de horário e o encaminhamento de informações aos pais ou responsáveis.
Parágrafo único: Em nenhuma hipótese, o horário do projeto de reforço e recuperação paralela poderá ocorrer antes das 7 horas, bem como após às 17 horas .
Art. 6º - Compete aos responsáveis pela implementação dos projetos de recuperação e reforço paralelo:
I - à Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica:
a) elaborar, em conjunto com os professores envolvidos, as formas de atendimento dos respectivos projetos, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) coordenar, implementar e acompanhar os projetos, providenciando as reformulações, quando necessárias;
c) disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento desses projetos;
d) informar aos pais as dificuldades apresentadas pelos alunos, a necessidade e objetivo da recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização; e) avaliar os resultados alcançados nos projetos implementados, justificando a necessidade de sua continuidade, quando necessário;
II - aos Docentes das Classes:
a) identificar as dificuldades de cada aluno, pontuando com objetividade as reais necessidades de aprendizagem;
b) avaliar sistematicamente o desempenho do aluno, registrando os avanços observados em sala de aula e na recuperação paralela, de modo que o aluno permaneça nas atividades de recuperação paralela somente o tempo necessário para superar a dificuldade diagnosticada;
c) garantir, além da recuperação paralela, que as atividades de recuperação e reforço da aprendizagem que acontecem de modo contínuo no dia-a-dia da sala de aula ocorram de modo satisfatório,

tendo em vista a assunção de suas responsabilidades enquanto responsável imediato pelo desempenho de seus alunos.
III - aos Docentes responsáveis pelas aulas de recuperação paralela:
a) desenvolver atividades significativas e diversificadas que levem o aluno a superar suas dificuldades de aprendizagem;
b) utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos que favoreçam a aprendizagem do aluno;
c) avaliar os avanços obtidos pelos alunos e redirecionar o trabalho, quando as dificuldades persistirem;
d) participar dos Conselhos de Classe e das ações de formação continuada promovidas pela SEMECET.
§ 1º - A responsabilidade pela aprendizagem do aluno é do professor da classe, sendo o professor auxiliar, incumbido de ministrar as aulas do projeto de recuperação reforço, mais um suporte disponibilizado para a consecução de um processo de ensino de qualidade, assegurando-se, no cotidiano e nos conselhos de classe a troca de informações e o entrosamento entre ambos.
Art. 7º - A atribuição de aulas para o desenvolvimento dos projetos de reforço e recuperação paralela far-se-á conforme o disposto em legislação específica, através de processo seletivo simplificado, por tratar-se de projeto de curta duração.
Art. 8º - As unidades escolares deverão enviar para conhecimento da SEMECET, no ato de entrega do adendo à proposta pedagógica e, depois, bimestralmente, junto com o gráfico do rendimento escolar das classes, o controle do número de alunos encaminhados para o projeto de recuperação e reforço paralelo (Língua Portuguesa e/ou Matemática).
Art. 9º - A SEMECET organizara modelo de ficha de acompanhamento das turmas para o projeto de recuperação e reforço paralelo a fim de nortear os registros efetuados pelo Coordenador Pedagógico e Conselho de Classe.
Art. 10º - Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas pela presente resolução deverão ser decididos pelas Unidades Escolares, consultada a SEMECET.
Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Figueirão 31 de janeiro de 2018.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Luciane Aimi Ramos
Código Identificador:61841B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FIGUEIRÃO/MS

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FIGUEIRÃO/MS

PATRIK TALHINA DO AMARAL, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições e com respaldo da Lei Complementar n. 019, de 18 de abril de 2013, respectivamente, torna pública a abertura do cadastramento de professores, a fim de comporem o quadro de reserva para desempenharem a função docente, em caráter temporário, na rede Municipal de Ensino de Figueirão – MS, sob a forma de aulas ou classes/aulas livres para serem atribuídas, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Figueirão –MS, para trabalharem nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental e em projetos educacionais específicos criados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em vagas que surgirem em 2018, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais aprovados em concurso público;

1.2 As informações fornecidas no formulário de cadastro são de inteira responsabilidade do candidato;

1.3 Poderão inscrever-se no quadro de cadastro reserva de professores da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS somente os graduados em licenciatura;

2 DOS PROCESSOS DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO:

2.1 DO CADASTRAMENTO:

2.1.1 O cadastramento de que trata este edital é requisito para o professor ministrar aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS, nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental e projetos desenvolvidos por esta secretaria;

2.1.2 O formulário de inscrição e o edital do Processo Seletivo de Professores, contendo toda a regulamentação, serão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.figueirao.ms.gov.br;

2.1.3 Os interessados em se cadastrar no quadro de reserva de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS poderão concorrer em mais de uma área de interesse, a qual deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada do certificado a ser entregue no momento da inscrição;

2.1.4 A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para comprovação de habilitação serão recebidos pela Comissão do Processo Seletivo na Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado - Polo, localizada na Rua Castro Alves, 520, Bairro Jardim Barreto, Figueirão/MS e ocorrerá do dia 01 de Fevereiro ao dia 02 de Fevereiro de 2018, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

2.1.5 Poderão inscrever-se os professores sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS.

2.1.6 A lista dos inscritos no quadro de cadastro reserva de professor temporário da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS será divulgada no endereço eletrônico www.figueirao.ms.gov.br, depois do encerramento do prazo para cadastramento, conforme disposto neste edital.

2.2 DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

2.2.1 É requisito para haver a seleção de candidato que o nome conste no quadro de reserva de professores temporários, depois da publicação no endereço eletrônico www.figueirao.ms.gov.br;

2.2.2 A seleção dos candidatos será por meio de entrevista feita pela direção da unidade escolar, juntamente com pelo menos um membro da Comissão do Processo Seletivo, em formulário específico, no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:
a) Ter habilitação especifica para área de atuação em curso de licenciatura plena reconhecida pelo MEC;
b) aprovado em concurso e ainda não nomeado, observada a ordem de classificação;

c) o resultado da seleção, conforme preceitua o caput deste item, será divulgado no dia 05 de Fevereiro de 2018 no endereço eletrônico www.figueirao.ms.gov.br, no mural de avisos da Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado - Polo e no mural de avisos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.2.3 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS, de acordo com a publicação no endereço eletrônico www.figueirao.ms.gov.br, deverão

apresentar os documentos originais, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação, in loco, conforme segue:

a) registro geral de identificação (RG);

b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

c) título de eleitor;

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição (dos dois turnos, se houve) ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

e) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

f) 1 foto 3X4;

g) comprovante de residência;

h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

i) certidão de nascimento dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo: diploma e histórico escolar, com a data da colação de grau;

k) certificado militar, quando for o caso;

l) carteira do Conselho Regional, quando for o caso;

m) declaração de bens e declaração de acúmulo ou não de cargos públicos, segundo forma da lei;

n) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

o) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

p) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue em até 15 dias antes do exercício das atividades, e caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente.

2.2.4 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS deverão conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item 2.2.3 e respectivos subitens.

2.2.5 O candidato cadastrado no quadro de reserva de professores temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS, selecionado para a convocação, receberá remuneração correspondente ao nível de habilitação ou titulação na área da educação, conforme documentação apresentada, e proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária.

3 DOS IMPEDIMENTOS:

3.1 São impedimentos à seleção do candidato cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS se:

a) estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

b) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) tiver sofrido penalidade na forma da lei;

e) possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

f) estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

g) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração pública.
h) Professor do quadro permanente da Rede Municipal de Ensino, que tenha participado do processo seletivo interno para atribuição de aulas complementares;

3.2 O professor selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Educação de Figueirão/MS, convocado, há de observar o disposto na Lei Complementar n.050, de 08 de Dezembro de 2017 e suas alterações.

4 DA REVOGAÇÃO:

4.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) retorno do professor substituído;

c) remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

d) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;

e) a pedido do professor temporário;

f) quando houver extinção do posto de trabalho.

5 DOS PRAZOS:

5.1 A validade do quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS será até 21 de Dezembro de 2018.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 A inscrição do candidato no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;

6.2 É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo a conferência da veracidade dos documentos exigidos para convocação do professor, conforme disposto no item 2.2.3;

6.3 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 4.1 deste edital;

6.4 O professor que tiver as aulas revogadas pelos motivos expostos no item 4.1, subitens a), b), c) e f), permanecerá cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS e poderá ser novamente selecionado para ocupar outra função temporária;

6.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, coordenadora e executora dos processos dispostos neste edital, com anuência do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS.

Figueirão/MS, 31 de Janeiro de 2018.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

- ANEXO I

DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- Exercer as funções de docência;
- Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento escolar da Unidade Escolar;
- Elaborar planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização, Conselhos e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS.

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	COMPROVANTES
Professor Regente de Anos Iniciais e Educação Infantil	– Curso de Graduação em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais e Educação Infantil; ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Anos Iniciais e Educação Infantil;	Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino e reconhecido pelo MEC..
Professor de área específica – Arte, Inglês, Movimento e Educação Física.	Nível Superior – Curso de Licenciatura Plena, na área específica a que concorre.	Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino e reconhecido pelo MEC.
Professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos	-Nível Superior – Curso de Licenciatura plena na área educacional;	Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino e reconhecido pelo MEC.
Professor de reforço escolar	– Curso de Graduação em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais e Educação Infantil; ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Anos Iniciais e Educação Infantil;	Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino e reconhecido pelo MEC..

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Venho requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo de Professores, manifestando minha candidatura na seguinte vaga:
VAGA PRETENDIDA
() Professor de Anos Iniciais (Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo);
() Professor de Área Específica (Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo);
() Professor de Anos Iniciais (Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Extensão);
() Professor de Área Específica (Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Extensão);
() Professor de Educação infantil (Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Extensão);
()Professor gerenciador de tecnologias educacionais e recursos midiáticos(Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo;
() Professor de Reforço Escolar (Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo).
NOME:
DATA NASC.:
SEXO: ( )FEMININO ( )MASCULINO
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
CEP:
E-MAIL:
FORMAÇÃO ACADÊMICA:
ESPECIALIZAÇÃO:
DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Educação, que li atentamente e concordo com o Edital nº 01/2018, que regulamenta o presente Cadastro de Professor Temporário, para o ano de 2018. Assim como declaro verdadeiras as informações preenchidas por mim, neste cadastro, tanto para obter convocação, quanto para aulas complementares.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Figueirão/MS, ___de _____de 2018.

ANEXO III

DAS UNIDADES ESCOLARES E MODALIDADE DE ENSINO O candidato à contratação temporária poderá se inscrever dentre as Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS.	
UNIDADE ESCOLAR	**MODALIDADE DE ENSINO**
Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo.	Anos Iniciais - Regência
Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo.	Educação Infantil - Regência
Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo.	Anos Iniciais - Área Específica
Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo.	Educação Infantil - Área Especifica
Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Extensão	Anos Iniciais - Regência
Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Extensão	Anos Iniciais - Área Específica
Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Extensão	Educação Infantil - Área Específica
Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Extensão	Educação Infantil - Regência

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, RG nº_____ SSP/____, residente e domiciliado(a) _____
_____.
Declaro para os devidos fins que desisto da função de docência me oferecida em caráter temporário, por motivos _____,
retornando ao final da lista de classificação.

_____
Assinatura

Figueirão/MS, ___de _____ de 2018.

Publicado por:
Luciane Aimi Ramos
Código Identificador:C0A398A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA 02/2018 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA SEMECET 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da comissão do processo seletivo /SEMECET 02/2018.

Patrik Talhina do Amaral, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão organizadora do Processo Seletivo 002/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

MATRÍCULA	NOME	NIVEL DE ESCOLARIDADE	ORGÂO	CARGO
01154	Josiane de Moura Barreto	Ensino Superior Completo	SEMECET	Assessor I
02231	Ana Carolina Dolfini	Ensino Médio Completo	SEMECET	Assessor II
02245	Juliano Nogueira de Souza	Ensino Médio completo	SEMECET	Coordenador de Esportes

Art. 2º Ficará a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias para a realização do processo seletivo interno 002/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 31 de Janeiro de 2018.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo

Publicado por:
Luciane Aimi Ramos
Código Identificador:7B13D5FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de peças para manutenção da pá carregadeira new holland 170b, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 011/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2018
FAVORECIDO: MARTINI E SANTANA LTDA - ME
VALOR: R$ 7.372,00 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais).

Iguatemi/MS, 31 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:09F8B2A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 010/2018
Processo nº 0206/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M. N. R. EL KADRI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de urnas mortuárias, ornamentos para velório e serviço de translado de cadáveres durante o ano de 2018, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.39.00-0.1.00-000
6 - 06.06.04-08.244.0601-2.038-3.3.90.32.00-0.1.81-503
Valor: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 26/01/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 26/01/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e MARIAM NAGERRI ROBUSTI EL KADRI, pela contratada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:BE905414

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 037/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar a Professora **LUCINETE RIBEIRO DA SILVA,** professora de sala de aula, período vespertino, por um período de 25 (vinte e cinco) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, E.M.E.I – PÓLO – PROGAT – sala , com inicio em 02 de Janeiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.
II - Atribuir a referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018 , revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:D02D39D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 038/2018

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Conceder aos servidores constantes na tabela abaixo, gratificação incidente sobre vencimento base dos seus respectivos cargos, a contar de **01 de Fevereiro de 2018**, com fulcro na tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015.

Nome	Cargo	Gratificação
Marilani Pissinin	Assist. Administração	30% Coordenador de Equipe
Maria Olavinda de Souza	Enfermeira Padrão	30% Coordenadora de Equipe

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:09304888

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA OCA AMBIENTAL LTDA.ICONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa OCA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. MS156, KM 12, Zona Rural na cidade de Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.993.754/0001-06, doravante denominada CONTRATADA.por comum acordo entre si celebram o presente Termo Aditivo.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 30/09/2015.CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR2.1 O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ 205.110,00 (duzentos e cinco mil, cento e dez reais), no valor original do contrato, o qual passará de R$ 897.066,03(oitocentos e noventa e sete mil, sessenta e seis reais e três centavos), para R$ 1.102.176,03 (um milhão cento e dois mil, cento e setenta e seis reais e três centavos).CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correção à conta da seguinte dotação orçamentária:02.08.01.18.452.1001.2039.000.3.3.90.39.00 – 355 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Coleta de Lixo Urbano –Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Iguatemi-MS,04 de Janeiro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

VINICIUS BERTUOL AQUINO
OCA Ambiental LTDA

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:3EBDCC7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.204, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

"Dá publicidade ao índice acumulado do IPCA-E para atualização dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em em valores fixos pela legislação tributária municipal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no art. 306 da Lei Complementar Municipal n.º 026/2013 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com o acumulado do IPCA-E do ano de 2017 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 306 do Código Tributário Municipal, fica fixado o percentual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) o índice de reajuste dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em em valores fixos pela legislação tributária municipal, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:78817317

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO nº: 004/2018
O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.
Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte escolar no município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email: licitacaojp@hotmail.com – telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min as 11h00min.
Abertura: 15/02/2018 - Horário: 09horas
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 31/01/2018

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:79329E6C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 004/2018.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS: TROVÃO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, sito à Rua Antonio Siufi, nº 1001, Bairro Guanandi, na cidade Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.040.030/0001-08.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na**Competitividade do Processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) BAIA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 07 (SETE) LUGARES**, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções Licitatórias. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data: 31/01/2018.

CRISTIANE UESATO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9DE88814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 006/2018

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 006/2018. Dispensa de n°. 004/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 12.023.805/0001-30, no valor global de **R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA – POLO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS,** em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA: 01 (um) mês, iniciando-se da data da emissão da ordem para Inicio da Execução dos Serviços.** Data: 31/01/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:4248A9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2018
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no INCISO I DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:
EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 12.023.805/0001/30
PRAZO: 01 (UM) MES.
VALOR TOTAL: R$ 11.900,00 (ONZE MIL NOVECENTOS REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:754F5B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 004/2018
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018.

EDITAL Nº 004/2018

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARAGUARI - MS.

O MUNICIPIO DE JARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica Municipal artigo 51 inciso II, torna público o resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari , nas condições e regras estabelecidas no edital 001/2018.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Candidato	Pontos na prova de conhecimentos pedagógicos	Prova de títulos	Total de pontos	Classificação
Nathalia do Amaral Claves	32	06	38	1º lugar
Juscilene Alves Correia	33	03	36	2º lugar
Gelslei Parada Braga	32	03	35	3º lugar
Renata Portela Rossin Vieira	34	-	34	4º lugar
Lucélia Aparecida Gomes F. de Amorim	32	-	32	5º lugar
Eliane Mota de Carvalho	26	-	26	6º lugar
Neci Maria da Silva	26	-	26	7º lugar
Luzia Pereira da Silva	26	-	26	8º lugar
Marli Dantas Ferreira Tiago	19	06	25	9º lugar
Maria Silvia Alvino da Silva	21	-	21	10º lugar
Benedita Juventina da Silva	18	-	18	11º lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Candidato	Pontos na prova de conhecimentos pedagógicos	Prova de títulos	Total de Pontos	Classificação
Genisia Silva de Jesus	36	03	39	1º lugar
CristianiWlanierMondardo	35	03	38	2º lugar
Eliana Batista de Carvalho	37	-	37	3º lugar
Andrea dos Santos Garcia	36	-	36	4º lugar
Erica Olegário dos Santos	36	-	36	5º lugar
Angelina Moraes Lima	35	-	35	6º lugar
Suzan Custodio Pinto	30	03	33	7º lugar
Rosiane Ferreira da Silva Alves	31	-	31	8º lugar
Nayara Cristina Nunes	31	-	31	9º lugar
Marcio Souza Chaves	30	-	30	10º lugar
Sirlene da Silva Nogueira Alves	29	-	29	11º lugar
Lois Emanuelle da Silva Vera	28	-	28	12º lugar
Jessica da Silva Espindola	27	-	27	13º lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Pontos na prova de conhecimentos pedagógicos	Prova de títulos	Total de pontos	Classificação
Anderson Fernandes Braga dos Santos	39		39	1º lugar
Vinicius Lopes da Cunha Rodrigues	39		39	2º lugar
RobisonCrosué Leite Bambil	34		34	3º lugar
Helton Rodrigues da Silva	30	03	33	4º lugar
Flavio Rodrigues Vargas	32		32	5º lugar
Barbara Davalos de Souza	32		32	6º lugar
Jonathan Malaquias	30		30	7º lugar
Vanessa Maria Vilela da Silva	30		30	8º lugar
Jeyce Rocha Pinto	30		30	9º lugar
Heber Vilela Cassiano de Sá	28	02	30	10º lugar
Gilmar da Silva	26	03	29	11º lugar
Daiane da Silva Montealvão	23	02	25	12º lugar
Diego Deip Amorim	22		22	13º lugar

Jaraguari, 31 de janeiro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:46AFA967

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no usa da competência que lhe conferem o Decreto 3.504/2017, RESOLVE:
1 – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar/ Sindicância, para proceder ao exame dos atos conexos acerca dos fatos descritos na CI de nº 039/2017;
2 – Estabelecer o prazo de 30 (trinta)/90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
3 - Esta portaria estra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 30 de janeiro de 2018.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:BB0C9855

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2017
DISPENSA Nº 090/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE MIRANDA/MS

OBJETO: Locação de imóvel e equipamentos destinados a instalação e funcionamento do CER (Centro de Especialidade em Reabilitação), CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), CEM (Centro de Especialidades Médicas) e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
0207 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
020701 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0500.2054.0000 - Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde
10.301.0502.2084.0000 - PAB Fixo
10.301.0502.2077.0000 - FIS Saúde
10.302.0503.2058.0000 - Gerenciamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSINANTES
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY
Contratada: NELSON MANOEL DE ANDRADE

Miranda – MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:A5044003

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DOS CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018
DISPENSA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 003/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
CALIZA – COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÕES P13 (13KG), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 1.533,60 (um mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
PRAZO: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.04.0000 GÁS ENGARRAFADO

ASSINAM:

Jaimir José da Silva

Marcos Francisco de Oliveira

Naviraí/MS, 29 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:CE48D456

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2018 - FNAS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, como Proponente.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV.
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e a convenente no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais e mecânicos, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses), iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser

solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: **R$ 34.372,80 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 2.864,40 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.

Do Foro: Comarca de Navirai – MS.

Assinaturas:**José Izauri de Macedo,** pelo Município de Naviraí; **Daniele Aparecida Freitas Mota –** Pela APAE, **e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:06E90382

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO.

"A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Habitação Popular, em consonância com normativos vigentes na Portaria 412 de 06 de agosto de 2015, considerando a relação dos inscritos selecionados no sorteio complementar das 800 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Empreendimento Residencial Deputado Federal Nelson Trad I, II, III e VII, realizado em 29/09/2017, CONVOCA os selecionados abaixo (titular e/ou cônjuge) que ainda não realizaram atendimento, para comparecer até o dia 26/01/2018, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular sito a Rua Bahia n° 264-A centro, sob pena de exclusão da seleção para este Programa."

Att.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE

Gerente do Núcleo de Habitação.

NOME:	CPF:	CÔNJUGE:	CPF:
LUCIENE CARDOSO FERNANDES	XXX.XXX.201-10	-	-
VALERIA DA SILVA MOTTA	XXX.XXX.261-22	-	-
PATRICIA VILHALBA PEIXOTO	XXX.XXX.431-82	-	-
ALEXANDRA DOS SANTOS DA COSTA	XXX.XXX.431-95	-	-
FABIANA NUNES BEZERRA	XXX.XXX.258-57	EDINALDO SALUSTIANO CHAGAS	XXX.XXX.401-44
CINTIA DO NASCIMENTO VILHALVA	XXX.XXX.209-07	-	-
ALINE DE SOUZA	XXX.XXX.891-09	-	-
ELIDA FERNANDA DA SILVA	XXX.XXX.571-09	DOUGLAS RODRIGUES	XXX.XXX.111-08
SALETE DE OLIVEIRA	XXX.XXX.121-74	-	-
LAIZA CAROLINA CALICCHIO SOARES	XXX.XXX.521-78	-	-
CAMILA LOPES NUNES	XXX.XXX.641-76	ALEXANDRO DE ARAUJO PIRES	XXX.XXX.111-33
ALESANDRA DOS SANTOS BATISTA	XXX.XXX.952-00	EDSON CARMONA DA SILVA	XXX.XXX.891-72
MAYARA CAVALCANTI SILVESTRE DE SOUZA PAULA	XXX.XXX.471-90	-	-
REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.281-71	-	-
JOSIANE DOS SANTOS	XXX.XXX.311-72	-	-
VALMIR MARINS RIBEIRO	XXX.XXX.938-00	-	-
CRISTIANE APARECIDA ROCHA NETO	XXX.XXX.581-60	FERNANDO DA SILVA BUENO	XXX.XXX.971-59
JOAO ALVES DA SILVA FILHO	XXX.XXX.701-25	-	-
LENIRA GOMES DOS SANTOS	XXX.XXX.929-40	-	-
ELAINE DE OLIVEIRA	XXX.XXX.811-09	-	-
EDNEIA JUSTINA DA SILVA	XXX.XXX.521-72	-	-
JOAQUIM FONSECA RIBEIRO	XXX.XXX.231-04	-	-
SIPRIANO DA FONSECA	XXX.XXX.531-63	-	-
JOSE ANTONIO MACHADO	XXX.XXX.721-53	-	-
CASSIA BORGES	XXX.XXX.459-60	-	-
CLAUDIONOR PERREIRA LIMA	XXX.XXX.191-55	-	-
LUZIA CARDOSO PERALTA	XXX.XXX.691-34	LEONARDO ESPINDOLA	XXX.XXX.041-42
LUISA MOREIRA DA SILVA	XXX.XXX.481-72	-	-
LUIZ GERALDO DA SILVA	XXX.XXX.601-72	-	-
MARIA DAS VIRGENS DE OLIVEIRA MELLO	XXX.XXX.601-00	-	-
LAERCIO COUTO LEMES	XXX.XXX.191-34	-	-
CLEVERSON ESTEVES	XXX.XXX.641-04	-	-
LUCIANA BARBOSA DA SILVA	XXX.XXX.561-06	JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.861-55
CAMILA FARIAS DOS SANTOS	XXX.XXX.191-80	-	-
FABIANA GOMES DE SOUZA	XXX.XXX.721-72	-	-
MARIA APARECIDA FERNANDES DE CASTRO PAIVA	XXX.XXX.984-04	CELINO DA SILVA MIRANDA	XXX.XXX.191-49
CELSO RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.XXX.708-80	-	-
RONDINELE GOMES DA SILVA	XXX.XXX.891-80	-	-
ZUILA MARIA MEDEIROS	XXX.XXX.581-95	-	-
JULIANA LIMA DUTRA	XXX.XXX.061-65	-	-
RAFAEL HENRIQUE PORTO MARTINS	XXX.XXX.501-88	-	-
EDMILSON DO NASCIMENTO CAMPOS	XXX.XXX.431-20	-	-
THALYTA THAYS CHAGAS SOBRINHO	XXX.XXX.901-64	ANDERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	XXX.XXX.971-69
ANTONIEL FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.211-14	-	-
JORGE AGUIAR DA SILVA	XXX.XXX.371-50	-	-
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	XXX.XXX.071-17	-	-
ZENAILDA SOARES	XXX.XXX.501-47	-	-
ALESSANDRO ZIMMERMANN MACIEL	XXX.XXX.328-95	-	-
ISABELA SILVA SANTOS	XXX.XXX.001-09	EWERTON DUARTE DA SILVA	XXX.XXX.461-08
IZILDINHA FERREIRA	XXX.XXX.171-15	-	-
LEVI DA SILVA	XXX.XXX.801-59	-	-
ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	XXX.XXX.811-16	-	-
ROSELI MARIA DE BRITO CARDOSO	XXX.XXX.221-40	-	-
ADEMILDA MARCELINO DOS SANTOS	XXX.XXX.701-70	-	-
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	XXX.XXX.701-63	-	-
MARILIZA DA SILVA VIANA	XXX.XXX.361-34	-	-
JURACI RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.781-04	-	-
MARIA DA GLORIA FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.138-78	-	-
IVANI FRANCISCO OLIVEIRA	XXX.XXX.261-12	-	-
MARIA APARECIDA RODRIGUES	XXX.XXX.611-34	-	-
IZAQUE TEIXEIRA RAMOS	XXX.XXX.241-60	-	-
JOSE FERNANDO DA SILVA	XXX.XXX.301-04	ADIR APARECIDA DE SOUZA	XXX.XXX.751-93
WALDEMAR DE JESUS MARTINS	XXX.XXX.301-09	MARILAINE DE MATTOS PALACIO	-
LOURIVAL FIRMO DOS SANTOS	XXX.XXX.281-53	-	-
JAILTON LIMA DE SANTANA	XXX.XXX.344-64	-	-
GERALDA FRANCISCA DA SILVA	XXX.XXX.701-91	-	-
FATIMA ELEUTERIO SOTANI	XXX.XXX.711-72	WILSON SOTANI	XXX.XXX.851-00
JOÃO HELENO VIEIRA EDUARDO	XXX.XXX.038-70	-	-
ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.011-87	-	-
ALLISAN DIEGO SANTOS TAVAREZ	XXX.XXX.321-06	-	-
WALDIR STABENOW	XXX.XXX.529-00	-	-
ANA LUCIA ALVES LOPES	XXX.XXX.581-72	JOSÉ CANDIDO BATISTA	XXX.XXX.861-04
OLARINA AUGUSTA DOS SANTOS	XXX.XXX.501-00	-	-
JOSE DOMINGOS RAMOS	XXX.XXX.861-62	-	-
CELIO ROBERTO DA SILVA	XXX.XXX.271-15	-	-
DANIELA DA COSTA MACHIAVELI	XXX.XXX.321-64	-	-
CLARICE DE CASTRO SOARES DA SILVA	XXX.XXX.521-34	-	-
OSCAR AQUINO	XXX.XXX.421-98	-	-
ERIKA FERNANDA CRUZ NUNES	XXX.XXX.671-81	GLEIDSON GABRIEL DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.421-36
ANDRESSA KAROLINA FLORENTIM	XXX.XXX.131-74	-	-

GISELE MENDES DA SILVA	XXX.XXX.701-47	-	-
SELIDONIO MARTINEZ	XXX.XXX.551-20	-	-
AMILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.681-68	-	-
EDMAR DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.901-10	-	-
GERTRUDES DA SILVA SANTOS	XXX.XXX.141-15	-	-
JOÃO ANTONIO PEREIRA BARRETO	XXX.XXX.388-44	-	-
CLEIDENEZ RIBEIRO ARRUA	XXX.XXX.291-74	-	-
AMARILDO GARBULHO	XXX.XXX.851-28	-	-
MARIA APARECIDA DE PAULA	XXX.XXX.401-91	-	-
JOAQUIM ALVES FEITOSA NETO	XXX.XXX.919-04	-	-
EDIFRANK DE ALMEIDA BALBINO	XXX.XXX.231-93	-	-
LARISSA MIKAELA PEREIRA NASCIMENTO	XXX.XXX.491-25	-	
NIEGE FERNANDA DE CARVALHO E SOUZA	XXX.XXX.611-45	PEDRO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	XXX.XXX.551-18
WILSON RODRIGUES DIAS	XXX.XXX.571-72	-	-
ELIANE DE SOUZA CRISOSTOMO	XXX.XXX.731-43	-	-
BIANKA TORRES DOS SANTOS	XXX.XXX.821-23	-	-
DIENIFER KAROLINE VIARO DE SOUZA	XXX.XXX.101-86	DIEGO JUNIOR RODRIGUES	XXX.XXX.261-08
NILSA BATISTA	XXX.XXX.981-30	-	-
MARLY DINIZ NOGUEIRA	XXX.XXX.871-20	-	-
EMILIA VILHALVA PRIMO	XXX.XXX.251-53	-	-
VIVIANE RAMIRES CRESTANI	XXX.XXX.319-59	GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA	XXX.XXX.808-98
FLORISVALDO DE JESUS BARROS	XXX.XXX.488-62	-	-
MARIA JOSE DOS SANTOS	XXX.XXX.479-50	-	-
CLEITON FERNANDES DA SILVA	XXX.XXX.731-54	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ NUNES	XXX.XXX.811-76
LUCIANA VASCONCELOS THEODORO DA SILVA	XXX.XXX.061-50	GILMAR FRANCISCO DA SILVA	XXX.XXX.021-39
CINTHIA MORAES	XXX.XXX.449-00	RICARDO LUIS HERCULANO SOARES	XXX.XXX.431-27
KÉVLEN VITORIANO DE SOUZA	XXX.XXX.181-86	-	-
VAGNER APARECIDO PRATES	XXX.XXX.351-53	-	-
ROBERTO FAGUNDES DOS SANTOS	XXX.XXX.811-34	CRISTIANE SOARES DA CRUZ	XXX.XXX.631-20
GESSICA PERALTA OLIVEIRA	XXX.XXX.661-32	-	-
RENATA DA SILVA	XXX.XXX.971-67	-	-
IVONE FRANCISCO DE CARVALHO PEREIRA	XXX.XXX.851-89	-	-
TIALES MATHEUS DA SILVA NOGUERIA	XXX.XXX.121-02	-	-
CLAUDINEI CARLOS FERREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.531-21	EMILY CAROLINE DE LUCENA SANTOS	XXX.XXX.721-16
ZILMA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.341-22	-	-
MARILENE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	XXX.XXX.821-87	-	-
WEILY FERNANDO REZENDE DE SOUZA BARBOSA	XXX.XXX.611-14	GABRIELA CRISTINA DOMINGOS	XXX.XXX.119-96
CATARINA ANTUNES DA SILVA	XXX.XXX.551-95	-	-
JOICE NATIARA FERREIRA CUSTÓDIO	XXX.XXX.391-26	-	-
SUELI ANTUNES BONAMI	XXX.XXX.451-20	MAURICIO VIEIRA SANTIAGO	XXX.XXX.298-39
FRANCISCO AEDO DE LUCEMA	XXX.XXX.089-72	-	-
OLINDA GOMES DE CARVALHO	XXX.XXX.171-20	-	-
JOSE DO CARMO	XXX.XXX.111-64	-	-
FELIPE FERREIRA ALEXANDRE	XXX.XXX.081-11	-	-
NOEME TENORIO DA SILVA ANDRADE	XXX.XXX.281-91	-	-
ELAINE ALVES DE SOUZA	XXX.XXX.611-02	-	-
PEDRO DE SOUZA LIMA	XXX.XXX.008-95	-	-
FABIANA DE CARVALHO	XXX.XXX.341-47	ROSIVALDO DOS SANTOS	XXX.XXX.091-73
PRISCILA CAROLINE LIMA ZENERATTI	XXX.XXX.091-00	DARLAN CRYSTIAN AYALA DA FONSECA	XXX.XXX.221-99
GELSON OLIVEIRA NOGUEIRA MARTINEZ	XXX.XXX.951-32	-	-
VALDECIR DA SILVA	XXX.XXX.191-00	-	-
CENIRA MARQUES DE SOUZA	XXX.XXX.221-68	ALMIR DOS SANTOS	XXX.XXX.351-18
NELSI MARIA GALIAZZI	XXX.XXX.028-30	-	-
FABIO ROBSON DE OLIVEIRA	XXX.XXX.721-68	-	-
ANDERSON TERRENGUE DE OLIVEIRA	XXX.XXX.221-11	-	-
ELISAMA DE ALMEIDA DE CASTRO PAULINO	XXX.XXX.768-08	HENRIQUE PAULINO DA SILVA	XXX.XXX.408-55
APARECIDA BUENO MACHADO	XXX.XXX.131-34	ANTONIO JURANDY ARANTES	XXX.XXX.011-20
RODRIGO SOARES SOBRINHO	XXX.XXX.081-64	-	-
DILMA MALTA VIANA DE CAMARGO	XXX.XXX.221-96	IDERVAL PINAFFI DE OLIVEIRA	XXX.XXX.681-04
JONES APARECIDO BORGES	XXX.XXX.331-20	-	-
MARIA APARECIDA DE MORAIS FRITSCH	XXX.XXX.741-72	SERGIO VIEIRA DIAS	XXX.XXX.271-91
SALVADOS DOS SANTOS	XXX.XXX.461-53	-	-
JAIR CATARINO DO NASCIMENTO	XXX.XXX.451-68	-	-
MARIA ROSA DOS SANTOS MUSTAFA	XXX.XXX.201-10	-	-
AURELINA DA SILVA	XXX.XXX.521-00	-	-
ADEMAR DIAS DOS SANTOS	XXX.XXX.131-91	-	-
MAURICI MIRANDA DOS SANTOS	XXX.XXX.858-17	-	-
MARLETE JOAQUIM DE ANDRADE	XXX.XXX.501-89	-	-
RAMONA CONCEIÇÃO TORRES ARBA	XXX.XXX.751-87	CECILIO ARBA	XXX.XXX.891-87
JOSE CIRSO RIBEIRO	XXX.XXX.049-53	-	-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2E27CC10

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018 LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela senhora *Cláudia Ayako Taira Medeiros*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico, notadamente pelo Código Tributário Municipal, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município, que no dia 01 de Janeiro de 2018 ocorreu o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA do Ano 2018.

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Complementar nº 012/1998 – CTM e suas alterações, Decreto 112/2017 e Decreto nº 113/2017).

NOTIFICA-OS, também, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 01 de Janeiro de 2018, sendo tolerada a impugnação/ reclamação até 10 de março de 2018 (art. 4º do Decreto de n° 113/2017), poderão reclamar contra o lançamento do IPTU, cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 415, espelhando o processo administrativo em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa, protesto e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal e protesto extrajudicial onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina o Decreto nº 113/2017, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, da seguinte forma:

I – Em cota única:
a) até a data de 10/03/2018, com 15% (quinze por cento) de desconto;
b) até a data de 10/04/2018, com 10% (dez por cento) de desconto; e

II – De forma parcelada, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais e iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais de Naviraí - UFN, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até a data de 10 de março de 2018, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes (Art. 2º do Decreto 113/2017).

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: atualização monetária, multa e juros moratórios (Art. 3º do Decreto 113/2017).

Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do mês de fevereiro o de 2018 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Naviraí, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 415.

Conforme Art. 5º do Decreto 113/2017, os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar os recebimentos serão os seguintes: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF e Casas Lotéricas, SICREDI.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no Paço Municipal.

Naviraí MS, 8 de Janeiro de 2018.

CLÁUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D8C6DD38

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018 LANÇAMENTO DE ALVARÁ RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela servidora *Claudia Ayako Taira Medeiros*, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei 1424/2009 e 012/1998 - Código Tributário Municipal, notifica a todos os contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins, que foi lançado o Alvará do ano de 2018 e outras taxas as quais foram sujeitas a Fiscalização Municipal, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os CONTRIBUINTES do município, que os ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIO, MEIO AMBIENTE e TAXA DE ANÚNCIO, OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, que no dia 01 de Janeiro de 2018 ocorreu o FATO GERADOR das TAXAS embasadas no poder de polícia desta municipalidade, sendo que os mesmos foram lançados, na forma da legislação vigente.

A) TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, como fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2018 (Art. 143, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (Art. 145), lançamento deu-se em 02/01/2018, sendo o vencimento em 10 de Abril de 2018 (art. 149, II) para as renovações;

B) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO. Fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2018 (art. 151), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 152), o lançamento deu-se em 02/01/2018, com vencimento em 10 de Abril de 2018 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 156, II);

C) TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2018 (art. 158, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 159), o lançamento deu-se em 02/01/2018, com vencimento em 10 de Abril de 2018 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 163, II) nas renovações;

D) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE, com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2018 (art. 164 e 165), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 166), lançamento deu-se em 02/01/2018, com vencimento em 10 de Abril de 2018 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 171, II);

E) TAXA DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2018 (art. 189), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 190), lançamento deu-se em 02/01/2018, com vencimento em 10 de Abril de 2018 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194).

F) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO, Fato Gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2018 (art. 173, II), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 175), sendo que o lançamento ocorreu em 02/01/2018, com vencimento em 10 de Abril de 2018 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194).

G) TAXA DE MEIO AMBIENTE, conforme Lei n.º 1205/2005 nos termos dos artigos 1º e 2º do referido diploma e Decreto nº 84/2007, contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas cujos empreendimentos e atividades estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, sendo que o lançamento ocorreu em 02/01/2018, com vencimento em 10 de abril de 2018.

NOTIFICA-OS, também, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir do lançamento – 2 de janeiro de 2018, sendo tolerada a reclamação até 10 de abril de 2018 (Lei Complementar n° 012/1998), poderão reclamar contra os lançamentos cuja listagem encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 415, espelhando o processo administrativo nº 004/2018 em trâmite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a legislação para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte deverá efetuar o pagamento em cota única, com vencimento em 10 de abril de 2018.

O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do mês de abril do ano 2018 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) caso não os receba no endereço declarado no Cadastro Mobiliário.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí – MS, 13 de Janeiro de 2018.

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:0A311AB4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2018 LANÇAMENTO DE ISSQN – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela senhora *Cláudia Ayako Taira Medeiros*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, notifica a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, Profissionais Autônomos, do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, assim entendido o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, que no dia **01 de janeiro de 2018** ocorreu o **FATO GERADOR** do **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** do **ano de 2018.**

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é calculado de acordo com os valores e especificações abaixo, conforme estabelece o artigo 22, inciso I, alínea *"a"* da Lei Complementar n. 045/2003.

"Art 22. A alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza:
I – [...]
a) No caso do Trabalho Pessoal do Próprio contribuinte:
1 - Profissional Autônomo de Nível Elementar: 100 UFNs.
2 - Profissional Autônomo de Nível Médio: 150 UFNs.
3 - Profissional Autônomo de Nível Superior: 300 UFNs."

***** Valor unitário da UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) para o exercício de 2018: **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos).

NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 2 de Janeiro de 2018, sendo tolerada a reclamação até 20 de Fevereiro de 2018 (Lei Complementar n. 012/1998 e Lei Complementar n. 045/2003), poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN**, **cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 415,** espelhando o Processo Administrativo nº 005/2018 em trâmite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito a inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a Lei Complementar n. 045/2003, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma:
I – **Em cota única**, até o vencimento, 20 de Fevereiro de 2018, com 10% (dez por cento) de desconto;
II – **De forma parcelada**, em até 10 (dez) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 20 de Março de 2018.

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Ressalte-se que não sendo efetuado o pagamento em cota única, será efetuado o lançamento em 10 (dez) parcelas, sem o desconto.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí MS, 08 de Janeiro de 2018.

CLÁUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:022836D1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 27/2017.

I – CONTRATANTES: O **MUNICIPIO DE NAVIRAI**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.163.912/0001-72, com sede à Rua José Rodrigues Ferraz nº 1001, centro de Paranaíba-MS, denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Alcione Oliveira Leal Rodrigues**, portadora do RG nº 125.602 SSP/MS, CPF nº 272.816.801-63, residente e domiciliada na Rua Doutor Mario Correa Nº 1.095, Paranaíba-MS, CEP 79500.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 27/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao ***Termo de Colaboração nº 27/2017****, o valor de* ***R$ 17.825,40 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos),*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo,* ***R$ 59.418,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais*****).**

5.2 – O valor a ser repassado em 03 (três) parcelas é de ***R$ 5.941,80 (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)*** *cada, nos meses de* ***outubro a dezembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA LEAL RODRIGUES
Presidente do H. Psiquiátrico

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9747C702

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 27/2017.

I – CONTRATANTES: O **MUNICIPIO DE NAVIRAI**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.163.912/0001-72, com sede à Rua José Rodrigues Ferraz nº 1001, centro de Paranaíba-MS, denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Alcione Oliveira Leal Rodrigues**, portadora do RG nº 125.602 SSP/MS, CPF nº 272.816.801-63, residente e domiciliada na Rua Doutor Mario Correa Nº 1.095, Paranaíba-MS, CEP 79500.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 27/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica prorrogado pelo período de **06 (seis) meses,** de acordo com o **Termo de Colaboração nº 27/2017**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA LEAL RODRIGUES
Presidente do H. Psiquiátrico

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:02A13A70

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018-ANPEDE

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente e o **Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência-ANPEDE**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.088/2017, Decreto Municipal nº 69/2017 e demais normas legais.
Objeto: Custear recursos destinados ao pagamento de técnico para realizar ações/atividades com as famílias das pessoas com deficiência e/ou portadoras de limitações, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos, familiares e comunitários (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais), encargos sociais e honorários contábeis.
Vigência: por um período de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ **1.000,00 (mil reais),** nos meses de janeiro a dezembro de 2018, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 69/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo município de Naviraí; **Sergio Dos Santos** pela ANPEDE e Maria Telma de Oliveira como interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7217AC2D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018-FMDPD

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente e o **Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência-ANPEDE**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.088/2017, Decreto Municipal nº 69/2017 e demais normas legais.
Objeto: Custear o pagamento de despesas como: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, bem como, ações/atividades com as famílias das pessoas com deficiência e/ou portadoras de limitações, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: por um período de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade

Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: **R$ 3.000,00 (três mil reais),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 69/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: **José Izauri de Macedo,** pelo município de Naviraí; **Sergio dos Santos** pela ANPEDE e Maria Telma de Oliveira como interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:AABEF9C1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018 – FMIS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e o **Grupo Espírita Paulo & Estevão**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.088/2017, Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e o colaborador no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** que será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Navirai – MS.
Assinaturas: **José Izauri de Macedo,** pelo Município de Naviraí; **Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores –** Pelo **Grupo Espírita Paulo & Estevão**, **e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D8D6442C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2018

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ**, como Proponente.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2088/2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e a convenente no sentido de custear despesas para ser aplicada na instalação de uma central de gás no Mercado Municipal, proporcionando maior segurança à população que frequenta o local, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 3 (três) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** que será repassado no mês **fevereiro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas referente às despesas realizadas para comprovação da utilização do recurso, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: **José Izauri de Macedo,** pelo Município de Naviraí, **Alex Pereira Caires –** Pela **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ.**

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:81D6142A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2018 – FMAS - RH

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e o **Grupo Espírita Paulo & Estevão**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e o colaborador no sentido de custear este recurso destina-se ao pagamento de técnicos e funcionários para realizar ações/atividades com os acolhidos com o objetivo de restabelecer os vínculos afetivos, familiares e comunitários (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais, encargos sociais e honorários contábeis).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais),** nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Navirai – MS.
Assinaturas: **José Izauri de Macedo,** pelo Município de Naviraí; **Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores –** Pelo **Grupo Espírita Paulo & Estevão**, **e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DEFB1B5A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2018 – FMIS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e o **Grupo Espírita Paulo & Estevão**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: conjugação de esforços entre o poder público e a colaborador no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material

permanente., conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 69/2017.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R**$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Navirai – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores –** Pelo **Grupo Espírita Paulo & Estevão**, **e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:29BD9889

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2018

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **ARA – Associação de Recuperação de Alcóolatras De Naviraí-MS**, como Proponente.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e a convenente no sentido de custear despesas com material de expediente e material de consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás), prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos e benfeitorias, hidráulicos e serviços contábeis, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R**$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 69/2017.
Do Foro: Comarca de Navirai – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Norberto Ananias –** Pela ARA – Associação de Recuperação de Alcóolatras de Naviraí-MS e **Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:AB7AB575

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2018-FEAS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente e o Abrigo São José de Naviraí, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2088/2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: conjugação de esforços entre o poder público e a colaboradora no sentido de custear o pagamento de despesas como: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, para acolhimento de adultos em situação emergencial e vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses), iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R**$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo município de Naviraí, **Dalmo Freitas Barbosa**, pelo Abrigo São José de Naviraí, e Maria Telma de Oliveira como interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:447031B8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2018 – FMAS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e o **Abrigo São José de Naviraí**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017, e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e a colaborador no sentido de custear este recurso destina-se ao pagamento de técnicos e funcionários para realizar ações/atividades com os acolhidos com o objetivo de restabelecer os vínculos afetivos, familiares e comunitários (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais, encargos sociais e honorários contábeis), conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Dalmo Freitas Barbosa –** Pelo **Abrigo São José de Naviraí**, e **Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A9412AFB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2018

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Casa Lar Santo Antônio**, como Proponente.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Leis Municipais **1.184/2004** e 2.088/2017, Decreto Municipal nº 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV) e demais normas legais.

Objeto: A conjugação de esforços entre o poder público e a convenente no sentido de custear despesas com água, energia elétrica e telefone, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: Por um período de 12 (doze) meses), iniciando após a assinatura do termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 30.156,86 (trinta mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R**$ 2.656,86 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, e as demais no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 69/2017.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Hélio Geromini Sobrinho**
– Pela **Casa Lar Santo Antônio e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4EF574F3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2018 – FMIS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e o **Abrigo São José de Naviraí**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R**$ 12.000,00 (doze mil reais),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** cada, nos meses **de janeiro a dezembro de 2018,** devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Navirai – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Dalmo Freitas Barbosa –** Pelo **Abrigo São José de Naviraí**, e **Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:0AC261E3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2018 - FMIS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Casa Lar Santo Antônio**, como Proponente.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Leis Municipais **1.184/2004** e 2.088/2017, Decreto Municipal nº 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV) e demais normas legais.
Objeto: A conjugação de esforços entre o poder público e a convenente no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: Por um período de 12 (doze) meses), iniciando após a assinatura do termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: Total de **R$ 62.826,48 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 5.235,54 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 69/2017.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Hélio Geromini Sobrinho**
– Pela **Casa Lar Santo Antônio e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:176CA13E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2018-FEAS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente e a Lar da Criança "Amor e Fraternidade, como Colaborador.
Fundamento Legal: FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Custear o pagamento de despesas como: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo município de Naviraí, **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, pelo Lar da Criança "Amor e Fraternidade", e Maria Telma de Oliveira como interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DD68B15A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2018 – FEAS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, como Colaborador.
Fundamento Legal: a Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2088/2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV.
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e o colaborador no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses), iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: **R$ 36.584,40 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 3.048,70 (três mil e quarenta e oito reais e setenta centavos)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 69/2017.
Do Foro: Comarca de Navirai – MS.
Assinaturas: **José Izauri de Macedo,** pelo Município de Naviraí; **Daniele Aparecida Freitas Mota –** Pela APAE, **e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:72658851

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2018-FNAS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente e a Lar da Criança "Amor e Fraternidade, como Proponente.
Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV.
Objeto: custear o pagamento de despesas como: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses), iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: **R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de **R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: **José Izauri de Macedo,** pelo município de Naviraí, **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, pelo Lar da Criança "Amor e Fraternidade", e Maria Telma de Oliveira como interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:00309B2B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2018 – FMAS - RH

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navirai-APAE**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088.2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e o colaborador no sentido de custear este recurso destina-se ao pagamento de técnicos e funcionários para realizar ações/atividades com os acolhidos com o objetivo de restabelecer os vínculos afetivos, familiares e comunitários (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais, encargos sociais e honorários contábeis).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** a ser repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** cada nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Navirai – MS.
Assinaturas: **José Izauri de Macedo,** pelo Município de Naviraí; **Daniele Aparecida Freitas Mota –** Pela APAE; e **Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C99CE781

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO18/2018-FMAS-RH

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente e a Lar da Criança "Amor e Fraternidade, como Colaborador.
Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Pagamento de técnico para realizar ações/atividades com as famílias das pessoas com deficiência e/ou portadoras de limitações, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos, familiares e comunitários (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais), encargos sociais e honorários contábeis.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e**

oitocentos reais), a serem pagas preferencialmente nos meses de **janeiro a outubro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo município de Naviraí, **Bruna Alexandre Foletto Capuci,** pelo Lar da Criança "Amor e Fraternidade", e Maria Telma de Oliveira como interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:85E60340

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2018 - FEAS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Casa Lar Santo Antônio**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 69/2017 (artigo 2º, incisos I, artigo 4º e art. 12, inciso IV), e demais normas legais.
Objeto: A conjugação de esforços entre o poder público e a colaborador no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: por um período de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) cada, nos meses de janeiro a dezembro de 2018, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Hélio Geromini Sobrinho –** Pela **Casa Lar Santo Antônio e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D577C0BE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2018

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Casa Lar Santo Antônio**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/17 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV e demais normas legais.
Objeto: A conjugação de esforços entre o poder público e o colaborador no sentido de custear recursos para pagamento de técnico para realizar ações/atividades com as famílias das pessoas com deficiência e/ou portadoras de limitações, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos, familiares e comunitários (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais), encargos sociais e honorários contábeis, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: Por um período de 12 (doze) meses), iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 86.718,00 (oitenta e seis mil setecentos e dezoito reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ **7.226,50 (sete mil duzentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)** cada**,** nos meses de **janeiro a dezembro de 2018,** devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 69/2017.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Hélio Geromini Sobrinho**
– Pela **Casa Lar Santo Antônio e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F1E201C6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2018 – FEAS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Associação dos Protetores da Criança e Adolescente de Navirai - APROCAN**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e a colaborador no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais e mecânicos e material permanente.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Navirai – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Valdevino Honório –** Pela APROCAN, **e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4788189A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2018 – FMAS - RH

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Associação dos Protetores da Criança e Adolescente de Navirai - APROCAN**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: A conjugação de esforços entre o poder público e o colaborador no sentido de custear este recurso destina-se ao pagamento de técnicos e funcionários para realizar ações/atividades

com os acolhidos com o objetivo de restabelecer os vínculos afetivos, familiares e comunitários (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais, encargos sociais e honorários contábeis).
Vigência: 12 (doze) meses), iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais**) cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Valdevino Honório –** Pela APROCAN, **e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B867FB14

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 22/2018 – FMDCA

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Associação dos Protetores da Criança e Adolescente de Navirai - APROCAN**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais e mecânicos.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais),** e as demais no valor **R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais**), nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Valdevino Honório –** Pela APROCAN, **e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:96C4ECE8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2018 – FNAS

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Associação dos Protetores da Criança e Adolescente de Naviraí - APROCAN**, como Colaborador.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2.088/2017 e Decreto Municipal nº 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).
Objeto: Conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido de custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, agua, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais e mecânicos.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Do Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** cada, nos meses de **janeiro a dezembro de 2018**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017.
Do Foro: Comarca de Navirai – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo Município de Naviraí; **Valdevino Honório –** Pela APROCAN, **e Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C71CD0C1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal 2.033/2016 de 15 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.120.170,27 (Doze milhões cento e vinte mil cento e setenta reais e vinte e sete centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01 – PODER EXECUTIVO
01.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.061.0201.2.061 – 31.90.11.00 R$ 160.000,00
02.061.0201.2.061 – 33.90.91.00 R$ 81.727,33
04.122.0201.2.002 – 31.90.11.00 R$ 60.000,00

01.02 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005 – 31.90.11.00 R$ 105.000,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.41.00 R$ 236.956,00
04.122.0301.2.080 – 33.90.39.00 R$ 79.765,08

01.03 – GERÊNCIA DE FINANÇAS
04.123.0302.2.006 – 31.90.11.00 R$ 17.000,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.39.00 R$ 1.250,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.47.00 R$ 21.000,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.92.00 R$ 27.000,00

01.04 – GERÊNCIA DE OBRAS
04.122.0401.2.008 – 31.90.11.00 R$ 250.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.14.00 R$ 1.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.41.00 R$ 30.000,00

04.122.0401.2.008 – 33.90.93.00 R$ 20.000,00

01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0502.2.016 – 31.90.11.00 R$ 1.310.000,00
12.361.0502.2.016 – 31.90.13.00 R$ 180.000,00
12.361.0502.2.016 – 31.91.13.00 R$ 20.000,00
12.361.0502.2.016 – 33.30.41.00 R$ 245.000,00
12.361.0502.2.044 – 44.90.52.00 R$ 451.242,00
12.361.0502.2.080 – 33.90.30.00 R$ 330.830,00
12.365.0501.2.076 – 31.90.11.00 R$ 200.000,00
12.361.0502.2.080 – 33.90.30.00 R$ 2.000,00

01 – PODER EXECUTIVO
01.08 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0508.2.052 – 31.91.11.00 R$ 20.000,00
04.122.0508.2.080 – 33.90.36.00 R$ 25.500,00

01 – PODER EXECUTIVO
01.10 – GERENCIA DE RECEITA
04.129.0515.2.065 – 31.90.11.00 R$ 200.000,00
04.129.0515.2.065 – 31.90.94.00 R$ 3.000,00
04.129.0515.2.080 – 33.90.39.00 R$ 40.000,00

01.12 – GERENCIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0518.2.024 – 33.90.41.00 R$ 10.000,00

01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0401.2.072 – 31.90.11.00 R$ 310.000,00
04.122.0401.2.072 – 33.90.39.00 R$ 176.000,00
04.122.0401.2.072 – 33.90.41.00 R$ 53.500,00
27.751.0401.2.067 – 33.90.39.00 R$ 151.182,03

02 – PODER LEGISLATIVO
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – 31.90.11.00 R$ 815.000,00
01.031.0101.2.001 – 31.90.13.00 R$ 190.000,00
01.031.0101.2.001 – 31.90.13.00 R$ 5.000,00
01.031.0101.2.001 – 33.90.39.00 R$ 5.000,00

03 – FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
03.01 - FUMDEB
12.361.0502.2.057 – 31.90.11.00 R$ 550.000,00
12.361.0502.2.057 – 31.90.13.00 R$ 310.000,00
12.361.0502.2.057 – 31.91.13.00 R$ 20.000,00
12.365.0501.2.058 – 31.90.11.00 R$ 440.000,00
12.365.0501.2.074 – 31.90.11.00 R$ 230.000,00
12.361.0502.1.011 – 33.90.39.00 R$ 9.100,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.39.00 R$ 16.344,10
12.365.0501.2.075 – 31.90.13.00 R$ 33.140,33

04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.042 – 33.90.14.00 R$ 400,00
08.244.0505.2.042 – 33.90.30.00 R$ 12.000,00
08.244.0505.2.042 – 33.90.39.00 R$ 43.700,00

04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.02 – F. M. DIREITOS PESSOAS PORTADORAS DEFICIÊNCIA
08.242.0512.2.062 – 33.90.39.00 R$ 100,00

04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0401.1.004 – 33.90.36.00 R$ 15.500,00

10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.41.00 R$ 251.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R$ 2.350.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.94.00 R$ 600,00
10.302.0504.2.019 – 31.90.30.00 R$ 2.036,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R$ 300,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.11.00 R$ 1.710.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.14.00 R$ 46.402,84
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 3.400,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.36.00 R$ 1.890,00
10.305.0504.2.029 – 31.90.11.00 R$ 20.000,00
10.305.0504.2.029 – 33.90.30.00 R$ 121.364,56
10.302.0504.2.035 – 33.90.36.00 R$ 24.790,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.037 – 31.90.11.00 R$ 70.000,00
08.244.0505.2.038 – 33.90.14.00 R$ 4.150,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 12.120.170,27

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 2.033/2016 de 15 de dezembro de 2016.

01 – PODER EXECUTIVO
01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 33.90.14.00 R$ 97.000,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.36.00 R$ 2.727,33
04.122.0201.2.002 – 33.90.39.00 R$ 42.000,00

01.02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005 – 31.91.11.00 R$ 17.906,26
04.122.0301.2.005 – 31.90.13.00 R$ 12.098,31
04.122.0301.2.005 – 31.91.13.00 R$ 8.523,91
04.122.0301.2.005 – 33.90.14.00 R$ 5.830,34
04.122.0301.2.005 – 33.90.41.00 R$ 4.344,47
04.122.0301.2.005 – 33.90.48.00 R$ 9.252,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.93.00 R$ 1.876,78
04.122.0301.2.005 – 44.90.52.00 R$ 3.961,00
04.122.0301.2.080 – 33.90.36.00 R$ 300,00
04.122.0301.2.080 – 33.90.39.00 R$ 699.000,00
04.126.0301.2.004 – 33.90.30.00 R$ 3.060,20
04.126.0301.2.004 – 33.90.39.00 R$ 1.050,00
04.122.0301.2.005 – 44.90.52.00 R$ 8.931,00

01.03 – GERÊNCIA DE FINANÇAS
04.123.0302.2.006 – 31.90.13.00 R$ 880,81
04.123.0302.2.006 – 33.50.41.00 R$ 7.956,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.14.00 R$ 17.000,00
04.123.0302.2.006 – 44.90.52.00 R$ 1.000,00
28.843.0302.2.007 – 46.90.77.00 R$ 397.000,00

01.04 – GERÊNCIA DE OBRAS
04.122.0401.2.008 – 31.90.13.00 R$ 35.000,00
04.122.0401.2.008 – 31.91.13.00 R$ 130.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.93.00 R$ 1.000,00
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 86.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 880.000,00
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 151.182,03
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 400.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 1.390.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 134.000,00
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 250.000,00

01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R$ 70.000,00
12.361.0502.2.016 – 31.90.11.00 R$ 141.242,00
12.361.0502.2.016 – 31.90.13.00 R$ 80.000,00
12.361.0502.2.016 – 44.90.52.00 R$ 8.000,00
12.361.0502.2.044 – 33.90.39.00 R$ 104.830,00
12.361.0502.2.044 – 44.90.52.00 R$ 200.000,00
12.361.0502.2.080 – 33.90.36.00 R$ 43.000,00
12.361.0502.2.080 – 33.90.39.00 R$ 486.000,00
12.365.0501.2.014 – 31.90.11.00 R$ 70.000,00
12.365.0501.2.014 – 33.90.30.00 R$ 150.000,00
12.365.0501.2.014 – 33.90.39.00 R$ 49.000,00
12.365.0501.2.014 – 44.90.52.00 R$ 20.000,00
12.365.0501.2.076 – 31.90.11.00 R$ 200.000,00
12.365.0501.2.076 – 33.90.30.00 R$ 30.000,00
12.365.0501.2.076 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00

12.365.0501.2.076 – 33.90.39.00 R$ 6.000,00
12.365.0501.2.076 – 44.90.52.00 R$ 5.000,00
12.361.0502.2.080 – 33.90.39.00 R$ 2.000,00
12.306.0502.2.021 – 33.90.30.00 R$ 171.000,00
12.361.0502.2.080 – 33.90.30.00 R$ 720.000,00

01.08 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0508.2.052 – 44.90.52.00 R$ 23.500,00
04.122.0508.2.080 – 33.90.30.00 R$ 4.000,00
04.122.0508.2.080 – 33.90.39.00 R$ 20.000,00
04.122.0508.2.052 – 44.90.52.00 R$ 33.000,00

01.10 – GERÊNCIA DE RECEITA
04.129.0515.2.065 – 31.91.13.00 R$ 40.000,00
04.129.0515.2.080 – 33.90.39.00 R$ 3.000,00

01.12 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
04.121.0514.2.064 – 31.90.11.00 R$ 65.000,00

01.12 – GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER
27.811.0519.2.025 – 33.90.42.00 R$ 10.000,00
27.811.0519.2.025 – 33.90.48.00 R$ 18.000,00
27.812.0518.2.024 – 31.90.11.00 R$ 10.000,00
27.812.0518.2.024 – 31.90.13.00 R$ 40.000,00
27.812.0518.2.024 – 31.91.13.00 R$ 22.000,00
27.812.0518.2.024 – 33.50.43.00 R$ 20.000,00
27.812.0518.2.024 – 33.90.14.00 R$ 9.000,00
27.812.0518.2.080 – 33.90.30.00 R$ 60.000,00
27.812.0518.2.080 – 33.90.36.00 R$ 7.000,00
27.812.0518.2.080 – 33.90.39.00 R$ 17.000,00
27.812.0518.2.080 – 44.90.51.00 R$ 70.000,00

01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0401.2.072 – 31.90.11.00 R$ 10.000,00
04.122.0401.2.072 – 31.91.13.00 R$ 3.500,00
04.122.0401.2.072 – 33.90.39.00 R$ 31.000,00
15.451.0401.2.073 – 33.90.39.00 R$ 57.000,00
15.452.0401.2.009 – 33.90.39.00 R$ 93.000,00
15.452.0401.2.010 – 33.90.30.00 R$ 14.000,00
15.452.0401.2.010 – 33.90.39.00 R$ 193.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.39.00 R$ 76.000,00
27.751.0401.2.067 – 33.90.30.00 R$ 128.000,00
27.751.0401.2.067 – 44.90.52.00 R$ 190.000,00
26.782.0401.1.015 – 44.90.52.00 R$ 300.000,00
15.452.0401.2.010 – 33.90.39.00 R$ 170.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.39.00 R$ 19.000,00
15.451.0401.2.073 – 33.90.30.00 R$ 311.300,97

02 – PODER LEGISLATIVO
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – 33.50.41.00 R$ 4.400,00
01.031.0101.2.001 – 33.90.30.00 R$ 30.423,76
01.031.0101.2.001 – 33.90.36.00 R$ 10.000,00
01.031.0101.2.001 – 33.90.39.00 R$ 12.000,00
01.031.0101.2.001 – 44.90.51.00 R$ 150.000,00
01.031.0101.2.001 – 44.90.52.00 R$ 16.115,60

03 – FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
03.01 – FUNDEB
12.361.0502.2.057 – 31.90.13.00 R$ 2.000,00
12.365.0501.2.058 – 31.91.13.00 R$ 8.344,52
12.361.0502.2.059 – 31.90.11.00 R$ 3.478,25
12.361.0502.2.059 – 33.90.30.00 R$ 11.621,33

04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.90.36.00 R$ 16.300,00
08.244.0505.2.039 – 33.90.39.00 R$ 5.400,00
08.244.0505.2.042 – 33.90.30.00 R$ 16.000,00
08.244.0505.2.042 – 33.90.39.00 R$ 12.400,00

04.02 – F. M. DIREITOS PESSOAS DEFICIENTES
08.242.0512.2.062 – 33.50.43.00 R$ 77.100,00

04.03 – FUNDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20.606.0509.2.051 – 33.90.32.00 R$ 25.000,00
22.661.0508.2.012 – 33.90.36.00 R$ 150.000,00
22.661.0508.2.012 – 33.90.39.00 R$ 79.900,00
22.661.0508.2.012 – 44.90.61.00 R$ 150.000,00

04.04 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE
18.541.0510.2.048 – 44.90.51.00 R$ 100.000,00
18.541.0510.2.048 – 44.90.52.00 R$ 72.000,00

04.05 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0401.1.004 – 33.90.32.00 R$ 20.000,00
16.482.0401.1.004 – 33.90.39.00 R$ 19.000,00
16.482.0401.1.004 – 44.90.51.00 R$ 95.500,00

06.01 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.30.00 R$ 73.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.36.00 R$ 44.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 308.000,00
13.392.0503.2.049 – 33.90.39.00 R$ 18.000,00
13.392.0503.2.049 – 44.90.52.00 R$ 14.000,00
13.392.0503.2.049 – 33.90.36.00 R$ 10.000,00
13.392.0503.2.049 – 33.90.39.00 R$ 31.000,00
13.392.0503.2.049 – 44.90.52.00 R$ 50.000,00

10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.50.43.00 R$ 600,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.14.00 R$ 144,74
10.301.0504.2.027 – 33.90.14.00 R$ 646,46
10.301.0504.2.027 – 33.90.39.00 R$ 215.364,56
10.301.0504.2.030 – 33.90.32.00 R$ 171.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.14.00 R$ 231,25
10.301.0504.2.027 – 33.90.39.00 R$ 135.000,00
10.301.0504.2.027 – 44.90.52.00 R$ 53.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.14.00 R$ 130,00
10.302.0504.2.035– 33.90.39.00 R$ 14.336,00
10.302.0504.2.035– 44.90.52.00 R$ 1.400,00
10.305.0504.2.029– 33.90.14.00 R$ 12.517,31
10.305.0504.2.029– 33.90.30.00 R$ 20.000,00
10.301.0504.2.027– 33.90.14.00 R$ 2.700,00
10.301.0504.2.027– 44.90.52.00 R$ 80.000,00
10.302.0504.2.019– 33.90.14.00 R$ 33,08
10.302.0504.2.019– 33.90.39.00 R$ 199.790,00
10.302.0504.2.035– 33.90.36.00 R$ 1.890,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.037 – 31.91.13.00 R$ 74.150,00
08.244.0505.2.038 – 33.90.39.00 R$ 26.000,00
08.244.0505.2.039 – 33.50.43.00 R$ 49.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 12.120.170,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2017.

Naviraí - MS, 01 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
CPF nº 065.450.841-00

Rua Higino Gomes Duarte, 388
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7C0C3519

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** onde será discutido e apresentado**, os Relatórios de Gestão Fiscal do**

3º Quadrimestre de 2017 e o RREO – Relatórios Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí
Data – 08 de Fevereiro de 2018
Horário – 8 h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 29 de Janeiro de 2.018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO
Gerente de Finanças

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1965B01D

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 005/2018-NAVIRAÍPREV

Concede Aposentadoria Integral – Regra de Transição a Sr.ª MARIA ENEDINO DA SILVA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Integral – Regra de Transição a Sr.ª **Maria Enedino da Silva**, casada, natural de Caririaçú/CE, nascida em 15 de novembro de 1953, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Nível III I, matrícula 470/7, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com posse em seu cargo efetivo em 25/02/1992, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro do ano de 2018, com fulcro no que preceitua o artigo 39, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R$ 3.637,66 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:7D4A33CD

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 006/2018-NAVIRAÍPREV

Concede Aposentadoria Integral – Regra de Transição a Sr.ª IZILDA MARIA DA SILVA CRUZ, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Integral – Regra de Transição a Sr.ª **Izilda Maria da Silva Cruz**, casada, natural de Alto Piquiri/PR, nascida em 18 de setembro de 1967, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Nível II H, matrícula 729/3, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, admitido em 06/02/1996, com posse em seu cargo efetivo em 07/02/1996, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro do ano de 2018, com fulcro no que preceitua o artigo 39, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R$ 3.273,92 (três mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:460943FE

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA N° 007/2018-NAVIRAÍPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr LOURIVAL BARBOSA GOMES e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr **Lourival Barbosa Gomes**, casado, natural de Pirajuí/SP, nascido em 13 de fevereiro de 1959, efetivo no cargo de Motorista, símbolo MOT, matrícula 392/1, lotado na Gerência de Obras, admitido em 07/01/1993, com posse em 12/04/1996, com efeito, a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2018, com fulcro no que preceitua o Artigo 39, da Lei Municipal nº. 1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 40, Parágrafo 1º, inciso III A, da CF/88, c/c Art. 3º da EC 47/2005.
Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R$ 1.911,24 (um mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo revisto na mesma proporção e na mesma data que os servidores em atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:8BA0FDFE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32483/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32483/2017, Referente à Dispensa por Justificativa nº. 165/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 2001, no dia 22 de dezembro de 2017.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 1.822,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
LEIA–SE: VALOR TOTAL: R$ 1.736,00 (MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4B1ED4A6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018

Contrato: 002/2018–**Processo:** 005/2018 – **Dispensa por Justificativa:**001/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DE ARAPONGAS LTDA – EPP.
Objeto: *SERVIÇO DE "EXAME DE CATETERISMO CARDÍACO" PARA ATENDER AO PACIENTE CONSTANTE NOS AUTOS Nº. 0900190-45.2017.8.12.0029, EMITIDA PELA 2.ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAI/MS.*
Prazo de Vigência: 19/01/2018 e 20/06/2018.
Valor Total R$:1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/201, (pela contratante) e Milton Ferreira Neves Filho, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 19 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:6C4735A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 067, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

DEBORA SOUZA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 06 de outubro de 2015 a 05 de outubro de 2016;
Retroagindo a 26 de dezembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0EB4091A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º REVOGAR em sua totalidade a Portaria nº 67 de 28 de Março de 2017 que, concedeu gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), com base no artigo 5º da Lei nº 1.688/10, ao servidor **Sergio Machado de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Finanças, símbolo ADM-1, referencia 1, matrícula nº 66, do quadro efetivo da Câmara Municipal.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 31 de janeiro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:7EE5CC9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FM DES. RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR-2015 - REPUBLICAR

FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR		Exercício 2015
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2015
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	960,59	883,04
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	960,59	883,04
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00

Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	960,59	883,04
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	960,59	883,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	960,59	883,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	960,59	883,04
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	960,59	883,04
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	960,59	883,04
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	960,59	883,04
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	883,04	883,04
100000-Recursos Ordinários	77,55	0,00
Total das Fontes de Recursos	960,59	883,04

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:58EE9286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 1/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: ALEMIR MARIA DE OLIVEIRA-ME, classificada nos itens nºs 1, 2, 3, 4, 10, 11, 13, 17, 18, 22, 26, 28, 29, 31, 33, 38, 39, 44, 49, 50, 52, 53, 54, 59, 61 e 62, com proposta no valor total de R$188.262,50 (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME**, classificada nos itens nºs 9, 41 e 47, com proposta no valor total de R$16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais) e **SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 5, 6, 7, 8, 12, 14,15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 51, 55, 56, 57, 58 e 60, com proposta no valor total de R$245.104,50 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo valor global de R$449.387,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D8499211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***fralda descartável infantil e geriátrica***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6C95F38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **BOTIJÕES DE GÁS** (conteúdo) de 13 kg e 45 kg, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:9E28224A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 31 JANEIRO DE 2018

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Eduarda de Freitas Garcia Chaves, ocupante do cargo de Atendente, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2016 a 21 de setembro de 2017, a contar de 05 de fevereiro de 2018.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcelo Alves de Freitas
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:5CA39267

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 006/005/2017/SEMEC -

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a retificação do Edital de Convocação № **006/005/2017/SEMEC**, onde consta **06/01/2017/SEMEC** lê-se **006/005/2017/SEMEC**.

Pedro Gomes – MS, 31 de Janeiro de 2018.

SOLANGE DIAS PRUDENTE SCALABRINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" nº 11/2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:34F04E9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 303/2017

DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA:JULIANO HIDEU IVASE ALVES
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 303/2017, firmado em 04 de julho de 2017, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 303/2017.
DATA DA RESCISÃO:31/01/2018

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Distratante

JULIANO HIDEU IVASE ALVES
Monitor de Oficina de Artes
Distratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C06D28C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 276/2017

DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA:CÉLIA ALVES GOMES MARTINS
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 276/2017, firmado em 04 de julho de 2017, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 276/2017.
DATA DA RESCISÃO:31/01/2018

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Distratante

CÉLIA ALVES GOMES MARTINS
Gari
Distratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3B01723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.005/SEMED/2018

Em, 31 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental, nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação CME n. 01 de 06/12/2006, Deliberação, Deliberação CME n.03 de 10/07/2007, Deliberação CME n.04 de 16/10/2007, Deliberação CME n.14 de 24/06/2008 e Deliberação CME n.60 de 16/01/2018.
R E S O L V E:
Art. 1° Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental
Art. 2° O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada., estrutura-se em:
I – anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.
Art. 3° O 1°(primeiro) e o 2° (segundo) ano são destinados à sistematização da alfabetização.
Art. 4° A organização curricular é pautada nos princípios:
I – da formação humana em toda sua dimensão calcada na equidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano;
III – do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;
IV – do compromisso compartilhado de alunos, professores e comunidade para o redimensionamento do processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.
Art. 5° A carga horária anual é de 800 (oitocentas) horas, para os anos iniciais do ensino fundamental, e de 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas, para os anos finais do ensino fundamental, sendo que:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental, a carga horária diária é de 4 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;
II – nos anos finais do ensino fundamental, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 6° No período de sistematização da alfabetização dos dois primeiros anos do ensino fundamental, a progressão é continuada, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem e garantindo um tempo efetivo para o processo de letramento e de alfabetização.
Art. 7° Ao aluno dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar a área de conhecimento Educação Religiosa, deverá ser oferecida e cumprida em turno diverso daquele em que foi matriculado.
Art. 8° O horário escolar deve obedecer à seguinte organização:
16 (dezesseis) horas-aula para o professor regente;
8 (oito) horas-aula para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Língua Inglesa.
II – anos finais do ensino fundamental, com 5 (cinco) horas aula diárias, de 50 (cinquenta) minutos cada, para todas as áreas de conhecimento.
Art. 09. A instituição de ensino pode organizar classes ou turmas, com alunos de anos distintos, nas áreas de conhecimento de educação física e de educação religiosa.
Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos.

Título II
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais
Art. 10. A matrícula é o ato formal que vincula o aluno a uma instituição de ensino.
Art. 11. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da instituição de ensino obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e quanto ao cumprimento da Educação Religiosa, no ensino fundamental.
Art. 12. Do candidato à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da instituição de ensino;
III – ementa curricular, quando for o caso;
IV – guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso.
§ 1o Em caso excepcional, a instituição de ensino pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 2o Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.
Art. 13. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.
§ 1o Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do aluno.
§ 2o As irregularidades de vida escolar constatada, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da instituição de ensino.
§ 3o É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 14. A equivalência de estudos de aluno proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art. 15. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a instituição de ensino deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.
Seção II
Da Matrícula Inicial
Art. 16. A criança que completar 6 (seis) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matricula, deve ser matriculada no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.
Art. 18. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela própria instituição de ensino.
Seção III
Da Matrícula por Transferência
Art. 19. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma instituição de ensino, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

Art. 20. O aluno recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.
Art. 21. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da instituição de ensino de origem.

§ 1o Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da instituição de ensino decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, ou ainda solicitar ajuda ao departamento de inspeção escolar da secretaria de educação.
§ 2o Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a instituição de ensino deve adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.
Art. 22. É vedado a qualquer instituição de ensino receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da instituição de ensino de origem, tenha sido reprovado.
Parágrafo único. Na inexistência da área de conhecimento no ensino fundamental em que o aluno tenha sido reprovado na instituição de ensino de origem, a matrícula pode ser efetivada no ano subseqüente.
Art. 23. Ao aceitar a transferência, a direção da instituição de ensino assume a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações necessárias.
Art. 24. A aceitação de transferência de aluno procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.
Art. 25. O aluno recebido por transferência de instituição de ensino que adota o regime de progressão parcial é matriculado no ano anterior ao que foi considerado aprovado por meio do referido regime, não sendo considerado o ano em que estiver cursando.
Art. 26. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da instituição de ensino procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:
I – a elaboração de um termo de compromisso, elaborado pela instituição de ensino e devidamente assinado pelo requerente, onde conste:
a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da instituição de ensino de origem;
b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.
Art. 27. Quando da ocorrência do disposto na alínea b artigo anterior e o requerente persistir na permanência do aluno na mesma instituição de ensino, a direção procederá à classificação em conformidade com o disposto no § 2o do art. 47 e art. 48 desta Resolução.

Capítulo II
Da Transferência

Art. 28. A transferência é a passagem do aluno de uma para outra instituição de ensino, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.
Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da instituição de ensino para a qual o aluno será transferido.
Art. 29. É vedada a transferência de aluno cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.
Art. 30. A transferência é requerida pelo aluno, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.
Art. 31. O prazo para expedição de transferência é de até dez dias, a contar da data da solicitação do requerimento.
Art. 32. O aluno, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência com:
I – identificação completa da instituição de ensino;
II – identificação completa do aluno;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na instituição de ensino e, anteriormente, em outras instituições, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a freqüência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1o Os registros das observações previstos na alínea "f" do artigo são pertinentes ao do início da vida escolar do aluno e, nunca, anteriormente.
§ 2o Para os alunos do 1o ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b", "c", e "d", são substituídos por Parecer Descritivo.
§ 3o Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da ementa curricular.

Capítulo III
Da Freqüência

Art. 33. A freqüência mínima exigida é de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.
Parágrafo único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a freqüência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de classificação.
Art.34. Quando do aluno que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a freqüência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na instituição de ensino.
Parágrafo único. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso, o aluno poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de setenta e cinco por cento de freqüência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, desde que para o ingresso deste não seja exigida a estratégia de classificação.
Art. 35. A freqüência do aluno deve ser registrada em diário de classe, cujo controle fica a cargo do professor e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida em calendário escolar.
Art. 36. O aluno dispensado de cursar área (s) de conhecimento ou disciplina (s), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo setenta e cinco por cento de freqüência, referentes ao total da somatória da carga horária das áreas de conhecimento ou disciplinas a que estiver obrigado a cursar.
Art. 37. A instituição de ensino deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua freqüência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único. Para atendimento de sua função social, cabe, ainda, à instituição de ensino encaminhar às autoridades – Ministério Público e Conselho Tutelar do Município − a relação de alunos menores de idade a partir de constatado o índice de 50% de ausência.

Capítulo IV
Aproveitamento de Estudos

Art. 38. Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais, na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
Parágrafo único. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas pelo órgão competente.
Art. 39. É permitido aproveitamento de estudos de aluno que tenha eliminado área(s) de conhecimento ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.
§ 1o Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.
§ 2o O aluno fica dispensado de cursar área(s) de conhecimento ou disciplina(s) referente(s) à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capítulo V
Da Adaptação

Art. 40. A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano letivo em que o aluno se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.
Art. 41. A adaptação de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e Parte Diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior (es), ou caso não haja equivalência de conteúdos.
Art. 42. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e/ou da Parte Diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 43. Para efetivação do processo de adaptação, a instituição de ensino deve comparar o currículo, especificar as adaptações a que o aluno estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.
Parágrafo único. A adaptação pode ser realizada durante o ano letivo, independente do quantitativo de áreas de conhecimento ou disciplinas.
Art. 44. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação.

Capítulo VI
Da Classificação
Art. 45. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o aluno em um dos anos do ensino fundamental ou do ensino médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.
Art. 46. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria instituição de ensino;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;
III – por avaliação, feita pela instituição de ensino independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.

§ 1o A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2o A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.
Art. 47. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do aluno, da instituição de ensino e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da instituição de ensino;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da instituição de ensino, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimentos ou as disciplinas da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão;
VI – mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a seis, exigida para aprovação nas áreas de conhecimentos ou nas disciplinas objetos da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata Descritiva, específica para esse fim;
VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o aluno foi classificada;
VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno;
IX – arquivamento da Portaria e da Ata Descritiva no prontuário do aluno.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Capítulo VII
Da Aceleração de Estudos
Art. 48. A Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela instituição de ensino, a partir do 2o ano do ensino fundamental, que visa a superar o atraso escolar do aluno em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico, de acordo com a proposta pedagógica.
Parágrafo único. Definem-se como atraso escolar dois anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 49. A Aceleração de Estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Art. 50. O projeto de reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a quarenta e cinco dias.

Capítulo VIII
Do Avanço Escolar
Art. 51. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do aluno com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.
Art. 52. A instituição de ensino, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar pode reposicionar o aluno por meio do avanço escolar.
Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após noventa dias contados a partir do início do ano letivo.
Art. 53. O aluno só pode ser beneficiado do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e freqüente na unidade escolar, no período mínimo de um ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a oitenta por cento nas áreas de conhecimento ou disciplinas cursadas nos três anos anteriores ao que se encontra matriculadas.
Art. 54. Atendidos os requisitos previstos no art. 54 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – requerimento assinado pelo aluno, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;
II – análise e homologação do requerimento, por parte da direção da instituição de ensino;
III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria de Estado de Educação, para fins de acompanhamento;

IV – elaboração e aplicação de avaliações, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimento ou disciplinas da Base Nacional Comum, por comissão constituída pela direção da instituição de ensino, composta por professores das respectivas disciplinas, coordenação pedagógica e professores especializados em Educação Especial;
V – aplicação das avaliações pela comissão e supervisionada pela coordenação pedagógica;
VI - correção das avaliações pela comissão;
VII – mediante a obtenção da nota igual ou superior a seis em todas as avaliações, o aluno deve ser matriculado no ano ou etapa de ensino superior a que se encontra matriculado e para a qual demonstrou conhecimento;
VIII – registrar o resultado em Ata de Resultados Finais;
IX – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
X – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) diário(s) de classe do ano de origem;
XI – proceder à matrícula do aluno no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do art. 11 desta Resolução;
XII – acrescer o nome do aluno na relação do(s) diário(s) de classe do ano para o qual foi matriculado;
XIII – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno.

Art. 55. O avanço escolar de uma etapa da educação básica para outra pode ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:
I – verificação do cumprimento do previsto nos incisos I, II e III do art. 55 desta Resolução;
II – justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;

IV – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. A instituição de ensino só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra, se oferecer o ensino médio.

Art. 56. A instituição de ensino fica impedida de certificar, de maneira antecipada a conclusão de qualquer uma das etapas de ensino da Educação Básica.

Art. 57. O aluno posicionado por classificação ou reposicionado por meio da aceleração de estudos ou do avanço escolar deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou de um destes institutos.

Art. 58. Todos os documentos, referentes ao processo objeto dos institutos da classificação, da aceleração de estudos e do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do aluno, devidamente vistados pelo Diretor de Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 59. No decorrer do ano letivo, o aluno só pode usufruir uma vez de um dos institutos da aceleração de estudos ou do avanço escolar.

Capítulo IX

Da Avaliação

Art. 60. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.

Art. 61. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos alunos e é um recurso pedagógico capaz de:

I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;

II – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;

III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;

IV- propiciar ao aluno condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;

V – apurar o rendimento escolar do aluno, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;

VI – reposicionar o aluno mediante os institutos da Aceleração de Estudos e do avanço escolar, quando necessário;

VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 62. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 63. Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

Capítulo X

Da Recuperação

Art. 64. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa a:

I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;

II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;

III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 65. A recuperação da aprendizagem é realizada na medida em que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno.

Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI

Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 66. A apuração do rendimento escolar do 1o ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 67. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2o ano até o último ano do ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

MA =	1º MB+ 2ºMB+ 3ºMB+ 4ºMB 4	= 6,0

MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina;

MB = Média Bimestral área de conhecimento ou disciplina.

§ 1o Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o aluno que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2o Quando do aluno que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizaram após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 68. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 69. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a dez, permitindo-se a decimal cinco décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XII

Do Exame Final

Art. 70. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a seis.

Parágrafo único. O aluno que não atingir a freqüência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 71. O aluno pode prestar exame final em todas as áreas de conhecimento ou disciplinas.

Art. 72. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

MF =	MA x 3 + EF x2 5	= 5,0

MF= Média Final

MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina

EF= Nota do Exame Final por área de conhecimento ou disciplina

Capítulo XIII

Da Promoção

Art. 73. Do 1o (primeiro) para o 2o (segundo) ano do ensino fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada.

Art. 74. É considerado aprovado, a partir do 2o (segundo) ano no ensino fundamental, o aluno com:

I - freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

II – média anual igual ou superior a 6 (seis), por área de conhecimento ou disciplina;

III – média final igual ou superior a 5 (cinco), por área de conhecimento ou disciplina, objeto de exame final.

Capítulo XIV

Da Retenção

Art. 75. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 76. É considerado retido, a partir do 2o (segundo) ano do ensino fundamental, o aluno com:

I – freqüência inferior a setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II – média final inferior a cinco, após exame final.

Capítulo XV

Da Organização da Vida Escolar

Art. 77. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

I – Requerimento de matrícula;

II – Portaria;

III – Diário de Classe;
IV – Ata Descritiva;
V - Parecer Descritivo;
VII – Guia de Transferência;
VIII – Ata de Resultados Finais;
IX – Histórico Escolar.

Capítulo XVI
Da Lotação de Professores
Art. 78. São lotados em cada turma do 1o (primeiro) ao 5o (quinto) ano do ensino fundamental 4 (quatro) professores, sendo:
I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra a área de conhecimento de Artes;
III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra a área de conhecimento de Educação Física.
IV – 1 (um) com licenciatura plena em Letras, que ministra a área de conhecimento Língua Estrangeira Moderna – Inglês.
Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes, a instituição de ensino deverá lotar, para esta área de conhecimento, um professor com curso de Pedagogia, Letras ou Curso Normal Superior. E, na falta de professor habilitado em Educação Física, deverá lotar um professor com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior. Admitindo-se também, como habilitação mínima, a obtida em Curso Normal Médio.
Art. 79. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada área de conhecimento e disciplina, respectivamente.
Art. 80. A carga horária e a lotação dos professores habilitados em Artes, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna – Inglês, nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

Título IV
Das Disposições Transitórias
Art. 81. No calendário escolar poderão constar no máximo cinco sábados letivos.

Art.82. Os sábados letivos serão efetivados em semanas que antecedam as semanas das denominadas provas bimestrais.

Título V
Das Disposições Finais
Art. 83. As turmas do ensino fundamental devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos.
Art. 84. O quantitativo máximo de alunos, por turma é de:
I – Ensino Fundamental:
a) 1o e 2o ano = 25 alunos;
b) 3o ano = 30 alunos;
c) 4o e 5o ano = 35 alunos.
d) 6o ao 9o ano = 38 estudantes.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às salas da Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo.
Art. 85. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por aluno.
Art. 86. Quando houver alunos com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, o quantitativo por turma devem ser:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) alunos;
II – nos anos finais do ensino fundamental - máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até três alunos por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.
Art. 87. A educação especial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deve obedecer ao disposto na Deliberação CME – nº. 04, de Outubro de 2007.
Art. 88. A educação básica do campo deverá se adequar a esta Resolução, no que couber.
Art. 89. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente desta etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 90. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.
Art. 91. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.
Art. 92. Cabe ao diretor do Departamento de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto a sua aplicação.
Art. 93. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal Educação.
Art. 94. Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 95. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogada a Resolução nº 003/SEMED/2016.
Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de Janeiro de 2018.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 188/17

Homologo EM 31/01/2018

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BF51094C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA N. 006/2018
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
CONCEDER, a servidora **MARIA DO CARMO NEVES PIRES**, **Progressão Funcional,** com fundamento no art. 38 da Lei Complementar n. 008/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo e Capítulo VI da Lei Complementar n. 007/2002, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a mesma lotada na Classe **"C",** Referência **"4",** da Tabela 2 – Cargos Efetivos em Extinção no Cargo de Servente, do Anexo IV da LC n. 007/2002, com alterações da Lei Complementar n. 166/2017 de 15 de março de 2017 e da Lei Complementar n. 171/2017 de 18 de maio de 2017, por contar com **22** (vinte e dois) anos de efetivo serviço prestado à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 29 de janeiro de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:7E84F267

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 014/2018/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Edital n.º 014/2018/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017**, na função Enfermeira para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 05 de fevereiro de 2018.

Candidato Convocado Função: ENFERMEIRO			
Nº de Inscrição	**Candidato**		**Classificação**
058	FERNANDA VARGAS DOS S. MARTINS		6º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

São Gabriel do Oeste, 31 de Janeiro de 2018.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:044C8F2A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 002/2018/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA nº: 002/2018/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 29 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:
Art. 1° Altera a composição da **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, da Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste.**
Retira-se:

Servidor	**Representação**
Geovana Aparecida dos Santos	Enfermagem

Inclui-se:

Servidor	**Representação**
Danilo Pereira de Oliveira Alencar	Segurança do Trabalho

Parágrafo único: A Presidência da Comissão será exercida pelo João Baptista Barbosa Souza, Diretor Técnico da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste e Vice-Presidente Rivas K. Martinez dos Santos.

Art. 2° Fica designado como membros executores da CCIH: Sonize Meneghetti.

Art 3º Fica designado como membros consultores da CCIH: Rivas K. Martinez dos Santos, Michela Singh Berto, Paula Tatiana Gondim da Silva, Laysa Paes de Brito, Maira Fatima dos Reis e Aline Piatti e Danilo Pereira de Oliveira Alencar.

Art. 4° Fica designado como secretária: Maira Fátima dos Reis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DULCINÉIA APª. MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:867F596D

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratificação de Inexigibilidade

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: **Processo administrativo 055798/2018**
Processo licitatório 014/2018
Inexigibilidade de licitação

Assunto: Contratação da editora IBPEX Ltda, visando a aquisisção de material educacional com assessoria técnica pedagogica.

1 Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I e II do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, cumulado com o Inciso VI do art. 13 da mesma Lei.

2 Objeto:
Contratação da editora IBPEX Ltda, visando a aquisisção de material educacional com assessoria técnica pedagogica consistente em: Aquisição de material educacional para os alunos da educação infantil (4 e 5) anos e 1º (primeiro) ao 5 (quinto) ano do ensino fundamental I; implantação de material didatico UNINTER com a capacitação de professores pedagogicos e diretores; formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino; Criação de banco de questoes com aproximadamente 60 (sessenta) questoes para simulados semestrais.

3 Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MSEm 31 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:D12D7C94

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 0020/2018
Processo administrativo nº 055798/2018
Inexigibilidade nº 001/2018

Objeto: Aquisição de material educacional com assessoria técnica pedagógica consistente em: Aquisição de material educacional para alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental I; Implantação presencial do Material Didático UNINTER com capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e diretores; Formação continuada aos professores da rede municipal de ensino; Criação de banco de questões com aproximadamente 60 (sessenta) questões para simulados semestrais, conforme proposta comercial anexo aos autos do processo administrativo nº **055798/2018**.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

Editora Ibpex Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.284.950/0001-34.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de janeiro de 2018.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB/MS 12.589
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:A3087DE4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2018
Processo Administrativo nº 053955/2017
Processo Licitatório nº 242/2017
Tomada de Preço nº 020/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: DVI Construtora Eireli - EPP
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de drenagem de aguas pluviais no Bairro Jardim Gramado próximo da região do Flor do Cerrado, no Município de São Gabriel do Oeste MS, Convênio Nº 27.781/2017/AGEHAB, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 020/2017 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020104	PREFEITURA-PMSGO
15.451.0005.1001.0000	Pav.Asf./Gal.Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A. Lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 54.692,96** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa a dois reais e noventa e seis centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Ederson da Silva Brigue
Data da assinatura: 12 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:2EC15C41

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Republicação por incorreção-publicado no Diário Oficial dos Município nº 2027 de 31/01/2018 p. 55-56.

Processo administrativo nº 055955/2018
Processo licitatório nº 021/2018
Dispensa Licitatória nº 001/2018

Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Aquisição de 12 pneus 1400x24 LAM G2L2 – 12 lonas a serem utilizados nas maquinas motoniveladoras 170 B e 120 K declarados desertos/fracassados nos Pregões Presenciais 056/2017 e 172/2017, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2 **Objeto**: Aquisição de 12 pneus 1400x24 LAM G2L2 – 12 lonas a serem utilizados nas maquinas motoniveladoras 170 B e 120 K declarados desertos/fracassados nos Pregões Presenciais 056/2017 e 172/2017, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em caráter emergencial visando o não comprometimento da saúde e segurança das pessoas, equipamentos públicos.
3 **Valor total:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
4. C**ontratada**: Caiado Pneus Ltda, CNPJ nº 55.330.229/0021-20.

5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

6. Ao Departamento de Contabilidade para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS Em 26 de janeiro de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:5B00B86C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 272
Processo Administrativo: 055955/2018
Processo Licitatório 021/2018
Dispensa 001/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Caiado Pneus Ltda
Objeto: Aquisição de 12 pneus 1400 x 24 LAM G2L2 -12 lonas para máquinas motoniveladoras 170 B e 120 K, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Art, 24, IV d**a** Lei Federal nº 8.666/93
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura Municipal -PMSGO
3.3.90.30.39	Material de consumo
26.782.0005.2018.0000	Construção e conservação de estradas rurais e pontes.

Valor: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Assinatura: Jeferson Luiz Tomazoni – Prefeito Municipal
Data: 26/01/2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:4A2AF5E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 001/2018

PORTARIA Nº 001/2018 - SAAESGO - 31 de janeiro de 2018

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR A TERMO GERSON DE SOUZA CIQUEIRA, contratado por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 31/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:1C64B8E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 002/2018

PORTARIA Nº 002/2018 - SAAESGO - 31 de janeiro de 2018

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR SANDRO LUIS MANN, matrícula 82, do cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos, Símbolo DI-1, do Quadro Gerencial de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Estatuto - Lei Complementar n° 029/2007, bem como o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do SAAE e seu Anexo II – Tabela I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 31/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:22A0617E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 020/2018 DE 30 DE JANEIRO 2018.

PORTARIA N.º 020/2018 DE 30 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº. Bruno Silva Cavalcante, portador da cédula de identidade RG nº 001497814 SSP/SP e do CPF nº 03668979189, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Comercio, símbolo DAÍ I

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/01/2018, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 30 de janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:06AF141A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 021/2018 DE 31 DE JANEIRO 2018

PORTARIA N.º 021/2018 DE 31 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar o Srº Bruno Cabeçoni dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 001369448 SSP/MS e do CPF nº 988.833.131-00 do cargo de provimento comissionado de Diretor de departamento Contábil, o qual foi nomeado em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:700E9AEF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 022/2018 DE 31 DE JANEIRO 2018

PORTARIA N.º 022/2018 DE 31 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Claudinei Bernardo Alves portador da cédula de identidade RG nº 1500290 SSP/MS e do CPF nº 025.445.491-73 do cargo de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Manutenção e Oficina, o qual foi nomeado em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:E18A7F1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 023/2018 DE 31 DE JANEIRO 2018.

PORTARIA N.º 023/2018 DE 31 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Gilberto Pinheiro de Lima portador da cédula de identidade RG nº 32.075.896-5 SSP/SP e do CPF nº 259.106.118-10 do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Departamento de Pessoal, o qual foi nomeado em 17/04/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:D6BE1D3E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 024/2018 DE 30 DE JANEIRO 2018.

PORTARIA N.º 024/2018 DE 30 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Acir Kauás portador da cédula de identidade RG nº 559440 SSP/MS e CPF nº 042.264.538-91 do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, o qual foi nomeado no dia 15/01/2018.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:8BB547F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 015/2018 DE 22 DE JANEIRO 2018.

PORTARIA N.º 015/2018 DE 22 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Carlos Sergio de Araujo portador da cédula de identidade RG nº 660322 SSP/MS e do CPF nº 142.024.468-01 para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras, Símbolo DAS 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 22 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:E8A2DD5B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 014/2018 DE 17 DE JANEIRO 2018.

PORTARIA N.º 014/2018 DE 17 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Edgar Barbosa dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458-9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591-68, para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Administração, Símbolo DAS 1-E sob subsidio pela Lei 989 de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 17/01/2018, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 17 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:1DFC1CB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 087/2017,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a seleção de empresas devidamente constituída para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando à ***Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ)".*** Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta municipalidade, por um período estimado de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço e Anexo, parte integrante da licitação em Epígrafe.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **14 de fevereiro de 2018, ás 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.
Sete Quedas – MS, em 31 de janeiro de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:FD31C2E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais, Extensões, Centros Educacionais Infantis e Educação para Jovens e Adultos (EJA), conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e PNAC/PNAP, e conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, por um período estimado de 10 meses para atender o ano letivo de 2018.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **15 de fevereiro de 2018, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 31 de janeiro de 2018

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:67E25B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA** que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino no período de 10 meses, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo I deste Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 675, centro de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul e a documentação de habilitação e o Projeto de

Venda deverão ser entregues até as **09h00min do dia 16 de fevereiro de 2018,** no mesmo endereço supracitado.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 31 de JANEIRO de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8E1501A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 033/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima trigésima primeira reunião extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 2017, às 8 horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Demostrativo Físico Financeiro referente aos Serviços e Programas por Blocos das Proteções Social Básica e Especial **do Fundo Nacional de Assistência Social, ano de 2016.**
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

Sidrolândia/MS, 06 setembro de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:56852B61

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 111/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **ANIELLE DE SOUZA FERREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculada a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9B89391E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 109/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **SELMA MARIA CHADID VILALBA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculada a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:55B63CE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 113/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **ISABELA PUERTA PEREIRA,** matrícula nº 11015-1, do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8C7750AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 114/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **ISABELA PUERTA PEREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculada a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:13FF48BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 115/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **CLAESIO LECHNER DE ALBUQUERQUE,** nº 11111-2, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FE282A76

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 116/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, Arquivo e Protocolo - DAAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **CLAESIO LECHNER DE ALBUQUERQUE,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, Arquivo e Protocolo, símbolo DAS 3, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B500A026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 117/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **ROSIANE DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula nº 11024-3, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0DBCD5CF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 118/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Prestação de Contas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **ROSIANE DO NASCIMENTO SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Prestação de Contas, símbolo DAS 4, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:739C70B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 120/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **ROSELAINE MOREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 1322-4, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9251D2D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 121/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Lançamento e Controle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **ROSELAINE MOREIRA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Lançamento e Controle, símbolo DAS 4, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:92F70CB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 123/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **DANIEL ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula nº 8792-5, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a SEIHASP, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D06D168B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 124/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Parques e Jardins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **DANIEL ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Parques e Jardins, símbolo DAS 4, vinculado a SEIHASP, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9792C40B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 125/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **JONATAS KACHORROSKI,** matrícula nº 11830-1, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:638F590C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 126/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **JONATAS KACHORROSKI,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro, símbolo DAS 4, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1B03C92A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 127/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **HEVERLEN CASSIA DOS SANTOS,** matrícula nº 8872-4, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculada a SED, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:31B438AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 128/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **HEVERLEN CASSIA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Administrativos, símbolo DAS 4, vinculada a SED, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2916EB41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 129/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **RAFAEL BRITES TEIXEIRA,** matrícula nº 11114-1, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9D7C30B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 130/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessoria Técnica - ASSETEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **RAFAEL BRITES TEIXEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Técnica - ASSETEC, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:91377450

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 133/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **EDUARDA PUERTA PEREIRA,** matrícula nº 10897-2, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a CONGE, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5A3E3D92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 134/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitações e Contratos Administrativos - DILIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **EDUARDA PUERTA PEREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, símbolo DAS 3, vinculada a CONGE, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:71AE65E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 131/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **DANIELLE DE CARVALHO SILVA,** matrícula nº 11096-2, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8608AEBF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 132/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais - ASSERI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **DANIELLE DE CARVALHO SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais-ASSERI, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:591337F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016

PROC. ADM. Nº 5529/2016
TOMADA DE PREÇO : 005/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELLI - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2016, conforme constante art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 100/2016, a contar de 22 de Dezembro de 2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 100/2016.

Sidrolândia/MS, 21 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
CONTRATADA: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELLI – ME.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:A28F6583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº 2023, DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018. PÁGINA 86

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0034/2017, a contar de 31 de Dezembro de 2017.

LÊ-SE: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0034/2017, a contar de 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:269556B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº 2023, DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018. PÁGINA 86

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0035/2017, a contar de 31 de Dezembro de 2017.

LÊ-SE: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0035/2017, a contar de 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:34F4883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2014

PROC. ADM. Nº 2802/2014
PREGÃO : 062/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 0158/2014, conforme constante art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0158/2014, a contar de 31 de Dezembro de 2017.

Fica inalterado o valor inicial previsto na Cláusula Quarta do Processo Administrativo nº 2802/2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0158/2014.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:80FBD97E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO

PROCESSO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 040/2017
Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n.º 2.005 do dia 29/12/2017 págs. 53 e 54.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adminsitração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:9A614EB6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÂO

"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 036/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA EDER FERREIRA DE SOUZA - ME."

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **ENELTO RAMOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG n° 256651-7 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 492.177.041-72, residente e domiciliado à Rua das Professoras nº 78, centro, nesta cidade de Sonora - MS, e a empresa, **EDER FERREIRA DE SOUZA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.738.804/0001-86 estabelecido no Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo S/N, Lote 12, Zona Rural, na cidade de Sonora - MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor **EDER FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, microempresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1134874-SSP/MS, e do CPF sob nº 979.737.691-53, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo S/N, Lote 12, Zona Rural, na cidade de Sonora - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 036/2017,** celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 036/2017,** a partir desta data;
II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sonora – MS 22 de janeiro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Eder Ferreira de Souza - ME
EDER FERREIRA DE SOUZA
ContrataDA

TESTEMUNHAS:

_____
CELSO ESCOBAR DE LEMOS
CPF n.º 333.519.610-49

_____
CRISTIANO BENICIO COSTA
CPF nº: 041.484.801-21

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:35210FB3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA LICITAÇÃO

Processo n.º 012/2018
Chamamento Público n.º 001/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede administrativa na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 808, centro, na cidade de Sonora – MS, Centro, nesta cidade de Sonora-MS, por intermédio da **Comissão Permanente Licitações**, **TORNA PÚBLICO,** para ciência das empresas interessadas, que na data de 19/02/2018 às 08h00min (oito) horas (MS) e, **PERMANENTEMENTE**, na segunda quarta feira de cada mês às 08h00 (oito) horas (MS), estará **credenciando sem qualquer exclusividade de Laboratórios de Análises Clínicas para a contratação da prestação de serviços de coleta de material e realização de exames com o fornecimento dos laudos com os preços fixados em Tabela.**

Quaisquer informações, aos interessados e ao público em geral, poderão ser obtidas junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 808, centro, na cidade Sonora – MS, nesta cidade de Sonora-MS, em dias úteis no horário de 07h00min as 13h00min horas ou pelo telefone 67 3254-1550.

Sonora – MS, 31 de Janeiro de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:D3F99EE1

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017; 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2018
Data de Abertura: 19 de Fevereiro de 2018 – **Horas:** 10:30

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições (almoço e/ou janta) para atendimento as Gerências Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora – MS, conforme Especificações e Quantitativos constantes na Proposta de Preços – Anexo III, parte integrante deste Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 31 de Janeiro de 2018.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:EF257A75

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2018
Data de Abertura: 20 de Fevereiro de 2018 – **Horas:** 08:00

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para veículos leves pertencentes a frota do Município de Sonora - MS, visando o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, prolongando a vida útil e dando maior segurança no uso e a trafegabilidade dos veículos, para atender as Gerências Municipais, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 31 de janeiro de 2018.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E0533110

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: J.A. COMERCIO DE ARTIGO PARA ESCRITORIO EIRELI - ME – DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2018 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 quadros branco medindo 3.00 x 120 cm, para atender as escolas Irene Linda Ziole Crivelli e CEI - Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha Fonte: 2.019 Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material Permanente- VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – VALOR R$ 3.173,16 (três mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.019 Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material Permanente
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Jerry Adriano.

Taquarussu - MS, 31 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:8A437AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **GODOY & CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S**. – DATA DA ASSINATURA 12 de janeiro de 2018 – OBJETO: Constitui objeto do contrato o serviço advocatício consistente no PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA (ANTECIPADA) EM CARÁTER ANTECEDENTE em face da UNIÃO FEDERAL e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF –, para que esses se abstenham de exigir, para assinatura da proposta de convênio n. 102049/2017 e de outras pendentes, que o Município de Taquarussu apresente extrato do CAUC/CADIN "sem restrições" datada de até 31/12/2017 ou de outra data, para que tenha acesso aos recursos dos convênios, decretando a suspensão dessa exigibilidade, na forma do art. 303 do CPC/2015, para que, oportunamente, adite o pedido de Ação Ordinária com demais elementos de fato e de direito.. - VIGÊNCIA: de 180(cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato – VALOR: valor de 5% sobre o êxito obtido com a demanda.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Thiago Alves Chianca Pereira Oliveira.

Taquarussu - MS, 12 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:69AC4AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 0109/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa Especializada em Prestação de serviços de mão de obra de Retifica do Motor do veiculo Ônibus M. Benz de Placa CDL 9167.
Fonte: 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico, 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Favorecido: MECANICA PIRES OLIVEIRA LTDA - ME
Valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Taquarussu/MS, 31 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:54E59EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 003/2018.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição 700(setecentas) Camisetas, para Complementar Uniformes dos alunos da Escola Municipal, Irene Linda Zioli Crivelli do Município de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.
VENCEDOR: EDNA JOSÉ PANES- MEI, vencendo os itens; 01 ao 11.
VALOR: R$ 14.689,50 (quatorze mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 24 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3899D2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Monitoramento e avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil celebradas nos Termos da Lei Federal 13.019 de 2014"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,** em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e do artigo 4ª, inciso I, do Decreto Municipal nº 111 de 10 de novembro de 2017.
RESOLVE
Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação
Membros:
HUGO RODRIGUES DOS SANTOS – Matricula – 365-01
ANA PAULA LIMA DOS SANTOS CARVALHO – Matricula – 515-04
CLEODETE DE SOUZA FERREIRA - Matricula – 1442-02
Art. 2º - Compete á comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos

últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Taquarussu MS, terça-feira, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:81AB5111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049 /2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Gestor das parcerias com organizações da sociedade civil celebradas nos Termos da Lei Federal 13.019 de 2014."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,** e em especial, para atender ao disposto Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 111 de 10 de novembro de 2017.
RESOLVE
Art. 1º - Designa a servidora **CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG 001345320 SSP/MS e do CPF n.º 947.600.551-34 para a função de Gestor das parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Prefeitura Municipal de Taquarussu através da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 2º - Compete ao Gestor a gestão da Parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com poderes de controle e fiscalização.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:33311FD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2018 PROCESSO Nº 17/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2018
PROCESSO Nº 18/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 18/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
EMPRESA: MOTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.332,50 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 30/01/2018 / Nº 45 / VALOR (R$) 2.332,50
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 30 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:89670D99

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2018 PROCESSO Nº 18/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 18/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
EMPRESA: MOTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.332,50 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 30/01/2018 / Nº 45 / VALOR (R$) 2.332,50
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 30 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:362EEF2D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015/CMTLS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015/CMTLS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

Atalink Serviços de Comunicação Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de telecomunicações para serviços de acesso a internet, com velocidade de 40/40 mbps up/down, com garantia de 99,99 % de banda, por meio de fibra óptica, 3 ip fixo, acesso redundante de link com troca automática de no mínimo duas operadoras diferentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, de acordo com o termo de referência em anexo.

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data inicial em 02/02/2018 e final em 01/02/2019.

O valor desse termo aditivo é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Michel Falcai de Oliveira (representante legal).

Três Lagoas/MS, 31 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:637AE215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2018, e dá outras providências."

ANGELO GUERREIRO Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13° da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2018 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na forma dos anexos I a IV que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art. 2º. O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art. 3º. Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art. 4º. O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art. 52 da LRF.

Art. 5º. Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 31 de janeiro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:CE3BA76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2016

PARTES: Município de Três Lagoas MS por meio das secretarias: Administração, Finanças, Receita e Controle, Saúde e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Três Lagoas – MS – SSPM.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar: a Cláusula Sétima – Da Vigência do Convênio nº 023/2016.
RETIFICAÇÃO: Após retificação a Cláusula Sétima – Da Vigência, passa a ter a seguinte redação:
"CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA": Ao presente convênio adita-se **06** (seis) meses ao prazo de vigência, a contar de **31/12/2017** até **30/06/2018**.
RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
DATA: 31/12/2017.
ASSINAM:
ANGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS MODESTO
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Três Lagoas - MS-
GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração
CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário M. de Finanças, Receita e Controle
MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:10161208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) Nº 066/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2021, página 76 de 23/01/2018, foi publicado o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) Nº 066/AJ/2017**.**

Exclui se: VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 78.511,27 (setenta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:041BD1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2018

A Diretora do Deptran e Autoridade de Trânsito no uso de suas atribuições, conforme art.24 inciso XXI, **informa aos proprietários, dos veículos cadastrados no transporte de escolares que a vistoria do primeiro semestre do Detran em conjunto com o Município será prorrogada até o dia 28/02/2018, horário das 8:00h às 13:00h no Pátio da Agência Regional de Trânsito de Três Lagoas, conforme Oficio Nº72/ATREL/DETRAN de 19 janeiro de 2018.**
O não comparecimento acarretará no cancelamento do cadastro de transporte de escolares, cumprindo assim a Legislação dos Decretos 175/2015 e 218/2015 que regem os Transportes de Escolares.

Três Lagoas – MS, 29 de janeiro de 2018.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:8113E5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/SMS/2018

"Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal ".

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 36 do Decreto Municipal nº 060 de 26 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Larissa Rachel Palhares Coutinho – Coordenadora Média e Alta Complexidade , para a função de gestor e fiscal da parceria a ser celebrada com a OSC – HOSPITAL PSIQUIATRICO – Drº ADOLFO BEZERRA DE MENEZES que tem por objeto serviços médicos hospitalares aos doentes mentais encaminhados pelo município através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de guia de encaminhamento expedida pela mesma, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2º São atribuições do gestor e fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público alvo; e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

IV na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V -- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação e

VI será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 3 (três) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 3º Dê ciência ao servidor nomeado.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018.

Três Lagoas – MS 05 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:FE6EA072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/SMS/2018

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Convenio".

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, e com fundamento no art.116, da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Rosalba Maria do Nascimento – Diretora Relações Institucionais , para a função de fiscal do Convenio a ser celebrado com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS - MS, que tem por objeto assistência as pessoas com deficiência mental e associadas, a serem prestados ao indivíduo que dele necessitem dentro dos limites quantitativos fixados e distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS e demais legislações pertinentes.
Art. 2º São atribuições do fiscal:
I - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

II - Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da prestação de contas;

III - Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

IV - Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da prestação de contas;

V - Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

VI - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;

VII - controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

VIII- prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou
instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

IX - controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

X - zelar pelo cumprimento integral do convênio ou instrumento congênere;

XI na hipótese de o Fiscal da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo Fiscal do Convenio que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

Art. 3º Dê ciência ao servidor nomeado.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018.

Três Lagoas – MS 05 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:01B402FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.438.777,07	17.184,54	557.313,05	976.470,29	482.769,91	7.405.039,28	0,00	300,00
100000 - RECURSOS ORDINARIOS	332.669,71	0,00	0,00	0,00	219.266,69	113.403,02	0,00	0,00
100000 - Recursos Ordinários	8.394.919,69	0,00	74.640,13	797,35	260.616,48	8.058.865,73	0,00	300,00
101000 - Recursos para Educação	0,00	13.342,92	60.988,36	0,00	0,00	-74.331,28	0,00	0,00
102000 - Recursos para Saúde	0,00	0,00	95.362,93	0,00	0,00	-95.362,93	0,00	0,00
114000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	1.394,62	0,00	0,00	0,00	-1.394,62	0,00	0,00
114009 - Piso de Atenção Ampliada - PABA	0,00	0,00	20.936,88	0,00	0,00	-20.936,88	0,00	0,00
114012 - Bloco Vigilância em saúde	0,00	0,00	53.560,37	0,00	0,00	-53.560,37	0,00	0,00
115049 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	1.068,00	0,00	-1.068,00	0,00	0,00
115053 - Outras Transferencias de recursos do FNDE	22.558,86	0,00	0,00	0,00	0,00	22.558,86	0,00	0,00
118000 - FUNDEB 60%	0,00	0,00	86.060,46	0,00	0,00	-86.060,46	0,00	0,00
119000 - FUNDEB 40%	0,00	0,00	20.503,92	0,00	0,00	-20.503,92	0,00	0,00
120000 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00	300.968,47	0,00	-300.968,47	0,00	0,00
123000 - Convênios União - Outros	439.641,77	2.447,00	0,00	673.636,47	0,00	-236.441,70	0,00	0,00
129056 - Bolsa Familia	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	-53.000,00	0,00	0,00
180501 - Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)	0,00	0,00	92.260,00	0,00	0,00	-92.260,00	0,00	0,00
181503 - Outras Transf Estado FIS	49,97	0,00	0,00	0,00	0,00	49,97	0,00	0,00
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	248.937,07	0,00	0,00	0,00	2.886,74	246.050,33	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	9.438.777,07	17.184,54	557.313,05	976.470,29	482.769,91	7.405.039,28	0,00	300,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 09m								
Nota:								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL								

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E878412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.409.000,00	65.409.000,00	10.870.290,19	16,62 %	52.249.844,27	79,88 %	13.159.155,73
RECEITAS CORRENTES	56.809.000,00	56.809.000,00	10.160.994,77	17,89 %	50.697.727,99	89,24 %	6.111.272,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.928.000,00	5.928.000,00	689.376,65	11,63 %	3.588.687,16	60,54 %	2.339.312,84
Impostos	4.557.000,00	4.557.000,00	657.340,70	14,42 %	3.229.715,29	70,87 %	1.327.284,71
Taxas	1.370.000,00	1.370.000,00	32.035,95	2,34 %	358.971,87	26,20 %	1.011.028,13
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	165.413,46	18,38 %	939.066,28	104,34 %	-39.066,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	165.413,46	18,38 %	939.066,28	104,34 %	-39.066,28

RECEITAS PATRIMONIAIS	327.000,00	327.000,00	104.260,58	31,88 %	752.221,36	230,04 %	-425.221,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	327.000,00	327.000,00	54.260,58	16,59 %	402.221,36	123,00 %	-75.221,36
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	50.000,00	0,00 %	350.000,00	0,00 %	-350.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.686.000,00	48.686.000,00	9.079.150,83	18,65 %	44.763.729,98	91,94 %	3.922.270,02
Transferências Intergovernamentais	48.281.000,00	48.281.000,00	9.047.948,83	18,74 %	44.545.311,18	92,26 %	3.735.688,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	405.000,00	405.000,00	31.202,00	7,70 %	218.418,80	53,93 %	186.581,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	952.000,00	952.000,00	122.793,25	12,90 %	654.023,21	68,70 %	297.976,79
Multas e Juros de Mora	112.000,00	112.000,00	41.263,06	36,84 %	210.673,04	188,10 %	-98.673,04
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	6.080,74	10,13 %	11.330,29	18,88 %	48.669,71
Receita da Dívida Ativa	710.000,00	710.000,00	75.449,45	10,63 %	431.167,83	60,73 %	278.832,17
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00 %	852,05	1,22 %	69.147,95
RECEITAS DE CAPITAL	8.600.000,00	8.600.000,00	709.295,42	8,25 %	1.552.116,28	18,05 %	7.047.883,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.600.000,00	8.600.000,00	709.295,42	8,25 %	1.552.116,28	18,05 %	7.047.883,72
Transferências Intergovernamentais	2.500.000,00	2.500.000,00	709.295,42	28,37 %	1.051.886,83	42,08 %	1.448.113,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00 %	500.229,45	8,20 %	5.599.770,55
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.409.000,00	65.409.000,00	10.870.290,19	16,62 %	52.249.844,27	79,88 %	13.159.155,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	65.409.000,00	65.409.000,00	10.870.290,19	16,62 %	52.249.844,27	79,88 %	13.159.155,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	65.409.000,00	65.409.000,00	10.870.290,19	16,62 %	52.249.844,27	79,88 %	13.159.155,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	167.000,00			167.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		167.000,00			167.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.409.000,00	65.603.000,00	7.002,29	42.324.078,10	23.278.921,90	10.857.337,54	42.324.078,10	23.278.921,90	41.766.765,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.114.000,00	51.807.277,21	-168.012,61	40.015.931,42	11.791.345,79	9.537.963,50	40.015.931,42	11.791.345,79	39.567.318,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.769.000,00	29.804.185,15	-415.448,49	25.569.404,55	4.234.780,60	6.064.269,43	25.569.404,55	4.234.780,60	25.319.127,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	663,75	39.336,25	320,50	663,75	39.336,25	663,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.305.000,00	21.963.092,06	247.435,88	14.445.863,12	7.517.228,94	3.473.373,57	14.445.863,12	7.517.228,94	14.247.526,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.226.000,00	12.726.722,79	175.014,90	2.308.146,68	10.418.576,11	1.319.374,04	2.308.146,68	10.418.576,11	2.199.446,68	0,00
INVESTIMENTOS	12.064.000,00	12.564.722,79	176.357,65	2.191.262,58	10.373.460,21	1.279.155,12	2.191.262,58	10.373.460,21	2.082.562,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	-1.342,75	116.884,10	43.115,90	40.218,92	116.884,10	43.115,90	116.884,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.069.000,00	1.069.000,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00	0,00
DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.409.000,00	65.603.000,00	7.002,29	42.324.078,10	23.278.921,90	10.857.337,54	42.324.078,10	23.278.921,90	41.766.765,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	65.409.000,00	65.603.000,00	7.002,29	42.324.078,10	23.278.921,90	10.857.337,54	42.324.078,10	23.278.921,90	41.766.765,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	9.925.766,17		0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.409.000,00	65.603.000,00	7.002,29	42.324.078,10	23.278.921,90	10.857.337,54	52.249.844,27	13.353.155,73	41.766.765,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 21m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:14EE44F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.409.000,00	65.603.000,00	7.002,29	42.324.078,10	100,00	23.278.921,90	10.857.337,54	42.324.078,10	100,00	23.278.921,90	0,00
Legislativa	2.600.000,00	2.654.522,79	0,00	0,00	0,00	2.654.522,79	0,00	0,00	0,00	2.654.522,79	0,00
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.654.522,79	0,00	0,00	0,00	2.654.522,79	0,00	0,00	0,00	2.654.522,79	0,00
Judiciária	943.000,00	819.777,21	74.957,73	433.779,99	1,02	385.997,22	114.155,00	433.779,99	1,02	385.997,22	0,00
Ação Judiciária	600.000,00	507.477,21	49.850,62	147.148,31	0,35	360.328,90	50.477,29	147.148,31	0,35	360.328,90	0,00
Administração Geral	343.000,00	312.300,00	25.107,11	286.631,68	0,68	25.668,32	63.677,71	286.631,68	0,68	25.668,32	0,00
Administração	11.686.000,00	11.644.250,00	-628.244,48	9.428.180,99	22,28	2.216.069,01	2.064.218,34	9.428.180,99	22,28	2.216.069,01	0,00
Planejamento e Orçamento	1.315.000,00	1.375.000,00	-100.132,32	1.166.865,13	2,76	208.134,87	277.448,51	1.166.865,13	2,76	208.134,87	0,00
Administração Geral	9.070.000,00	9.276.250,00	-491.171,72	7.564.669,53	17,87	1.711.580,47	1.582.422,29	7.564.669,53	17,87	1.711.580,47	0,00
Ordenamento Territorial	674.000,00	584.000,00	-42.532,59	386.178,57	0,91	197.821,43	114.021,12	386.178,57	0,91	197.821,43	0,00
Formação de Recursos Humanos	62.000,00	24.000,00	0,00	14.435,29	0,03	9.564,71	0,00	14.435,29	0,03	9.564,71	0,00
Administração de Receitas	315.000,00	185.000,00	-2.808,85	147.460,86	0,35	37.539,14	40.072,34	147.460,86	0,35	37.539,14	0,00
Comunicação Social	250.000,00	200.000,00	8.401,00	148.571,61	0,35	51.428,39	50.254,08	148.571,61	0,35	51.428,39	0,00
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Social	2.375.000,00	2.402.000,00	-41.151,27	1.039.407,59	2,46	1.362.592,41	283.895,42	1.039.407,59	2,46	1.362.592,41	0,00
Administração Geral	110.000,00	196.900,00	-25.892,86	116.730,74	0,28	80.169,26	20.631,15	116.730,74	0,28	80.169,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.469.000,00	1.382.100,00	-28.992,35	429.943,56	1,02	952.156,44	195.542,70	429.943,56	1,02	952.156,44	0,00
Assistência Comunitária	246.000,00	246.000,00	2.828,81	86.902,75	0,21	159.097,25	12.446,39	86.902,75	0,21	159.097,25	0,00
Alimentação e Nutrição	550.000,00	577.000,00	10.905,13	405.830,54	0,96	171.169,46	55.275,18	405.830,54	0,96	171.169,46	0,00
Saúde	14.535.000,00	14.702.000,00	1.116.727,82	11.172.180,03	26,40	3.529.819,97	3.375.007,18	11.172.180,03	26,40	3.529.819,97	0,00
Atenção Básica	11.822.000,00	12.351.898,00	949.392,75	9.687.190,75	22,89	2.664.707,25	2.990.820,55	9.687.190,75	22,89	2.664.707,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.421.000,00	2.007.700,00	101.500,00	1.341.500,00	3,17	666.200,00	301.500,00	1.341.500,00	3,17	666.200,00	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	36.000,00	3.833,94	20.525,09	0,05	15.474,91	3.833,94	20.525,09	0,05	15.474,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	306.402,00	62.001,13	122.964,19	0,29	183.437,81	78.852,69	122.964,19	0,29	183.437,81	0,00
Trabalho	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Normalização e Qualidade	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Educação	17.379.000,00	18.108.950,00	721.778,18	15.014.769,60	35,48	3.094.180,40	3.920.023,02	15.014.769,60	35,48	3.094.180,40	0,00
Ensino Fundamental	12.077.000,00	12.686.580,00	541.500,88	11.037.232,82	26,08	1.649.347,18	2.931.889,55	11.037.232,82	26,08	1.649.347,18	0,00
Ensino Superior	62.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Ensino Infantil	4.906.000,00	5.213.070,00	236.442,75	3.849.154,17	9,09	1.363.915,83	954.650,91	3.849.154,17	9,09	1.363.915,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	134.000,00	84.000,00	-47.965,27	32.034,73	0,08	51.965,27	9.598,64	32.034,73	0,08	51.965,27	0,00
Educação Especial	200.000,00	113.300,00	-8.200,18	96.347,88	0,23	16.952,12	23.883,92	96.347,88	0,23	16.952,12	0,00
Cultura	1.489.000,00	1.359.000,00	-302.982,16	368.264,20	0,87	990.735,80	61.968,48	368.264,20	0,87	990.735,80	0,00
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.369.000,00	1.239.000,00	-302.982,16	368.264,20	0,87	870.735,80	61.968,48	368.264,20	0,87	870.735,80	0,00
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.423.000,00	1.038.000,00	-98.838,18	735.104,22	1,74	302.895,78	170.317,44	735.104,22	1,74	302.895,78	0,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.418.000,00	1.033.000,00	-98.838,18	735.104,22	1,74	297.895,78	170.317,44	735.104,22	1,74	297.895,78	0,00
Urbanismo	4.592.000,00	4.469.000,00	78.947,24	870.042,42	2,06	3.598.957,58	187.600,82	870.042,42	2,06	3.598.957,58	0,00
Infra Estrutura Urbana	3.671.000,00	3.528.000,00	20.607,33	149.620,97	0,35	3.378.379,03	35.227,01	149.620,97	0,35	3.378.379,03	0,00
Serviços Urbanos	921.000,00	941.000,00	58.339,91	720.421,45	1,70	220.578,55	152.373,81	720.421,45	1,70	220.578,55	0,00
Habitação	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Habitação Urbana	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Saneamento	295.000,00	143.000,00	0,00	26.979,76	0,06	116.020,24	0,00	26.979,76	0,06	116.020,24	0,00

Saneamento Básico Urbano	295.000,00	143.000,00	0,00	26.979,76	0,06	116.020,24	0,00	26.979,76	0,06	116.020,24	0,00
Gestão Ambiental	1.068.000,00	698.000,00	0,00	97.561,86	0,23	600.438,14	0,00	97.561,86	0,23	600.438,14	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.068.000,00	698.000,00	0,00	97.561,86	0,23	600.438,14	0,00	97.561,86	0,23	600.438,14	0,00
Agricultura	1.059.000,00	991.500,00	-140.682,66	269.964,61	0,64	721.535,39	81.127,20	269.964,61	0,64	721.535,39	0,00
Administração Geral	456.000,00	406.000,00	-143.976,71	180.163,54	0,43	225.836,46	57.742,11	180.163,54	0,43	225.836,46	0,00
Promoção da Produção Vegetal	70.000,00	70.000,00	0,00	2.470,00	0,01	67.530,00	0,00	2.470,00	0,01	67.530,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Abastecimento	477.000,00	459.500,00	3.294,05	87.331,07	0,21	372.168,93	23.385,09	87.331,07	0,21	372.168,93	0,00
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Turismo	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Transporte	2.995.000,00	3.295.000,00	2.301,73	2.330.576,84	5,51	964.423,16	450.471,74	2.330.576,84	5,51	964.423,16	0,00
Transporte Rodoviário	2.995.000,00	3.295.000,00	2.301,73	2.330.576,84	5,51	964.423,16	450.471,74	2.330.576,84	5,51	964.423,16	0,00
Desporto e Lazer	1.408.000,00	1.716.000,00	-774.468,91	419.718,14	0,99	1.296.281,86	108.013,48	419.718,14	0,99	1.296.281,86	0,00
Desporto Comunitário	1.399.000,00	1.716.000,00	-774.468,91	419.718,14	0,99	1.296.281,86	108.013,48	419.718,14	0,99	1.296.281,86	0,00
Lazer	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	-1.342,75	117.547,85	0,28	82.452,15	40.539,42	117.547,85	0,28	82.452,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	-1.342,75	117.547,85	0,28	82.452,15	40.539,42	117.547,85	0,28	82.452,15	0,00
Reserva de Contingência	1.069.000,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.069.000,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.409.000,00	65.603.000,00	7.002,29	42.324.078,10	100,00	23.278.921,90	10.857.337,54	42.324.078,10	100,00	23.278.921,90	0,00
FONTE: Sistema Informatizado – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 24m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EBAA7A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.347.000,00	5.347.000,00	3.771.275,15	70,53 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.340.000,00	1.340.000,00	1.048.611,00	78,25 %
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	569.025,70	94,84 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	740.000,00	740.000,00	479.585,30	64,81 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	401.030,13	80,21 %
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	401.030,13	80,21 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.452.246,93	60,51 %
1.3.1 - ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	1.390.272,37	59,16 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	61.974,56	123,95 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.107.000,00	1.107.000,00	869.387,09	78,54 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.735.000,00	37.735.000,00	33.881.658,22	89,79 %
2.1 - Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	19.300.756,23	87,73 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	22.000.000,00	17.701.878,56	80,46 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	786.952,21	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	811.925,46	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	11.438.867,89	87,99 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	35.000,00	35.000,00	36.155,64	103,30 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	121.977,80	121,98 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.476.350,49	98,42 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.507.550,17	137,05 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.082.000,00	43.082.000,00	37.652.933,37	87,40 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	500.000,00	500.000,00	402.024,06	80,40 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	278.106,00	111,24 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	83.751,55	83,75 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	40.166,51	26,78 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.090.000,00	1.090.000,00	218.418,80	20,04 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.090.000,00	1.090.000,00	218.418,80	20,04 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000.000,00	2.000.000,00	970.286,83	48,51 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.590.000,00	3.590.000,00	1.590.729,69	44,31 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.547.000,00	7.547.000,00	6.456.556,11	85,55 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.400.000,00	4.400.000,00	3.540.375,71	80,46 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.287.773,58	87,99 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	7.231,13	103,30 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	24.395,56	121,98 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300.000,00	300.000,00	295.270,10	98,42 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	301.510,03	137,05 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.560.000,00	8.560.000,00	8.583.621,69	100,28 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	8.544.611,38	100,52 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	39.010,31	65,02 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	953.000,00	953.000,00	2.088.055,27	219,10 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO(i)PROC.
			Até o B(eim) estre	% (f)=(e/d)x100	Até o B(gim) estre	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.900.000,00	6.494.870,00	6.492.849,75	99,97 %	6.492.849,75	99,97 %	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.670.000,00	2.734.770,00	2.733.908,20	99,97 %	2.733.908,20	99,97 %	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.230.000,00	3.760.100,00	3.758.941,55	99,97 %	3.758.941,55	99,97 %	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.660.000,00	2.065.130,00	2.054.024,92	99,46 %	2.054.024,92	99,46 %	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	409.000,00	801.300,00	798.102,67	99,60 %	798.102,67	99,60 %	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.251.000,00	1.263.830,00	1.255.922,25	99,37 %	1.255.922,25	99,37 %	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.560.000,00	8.560.000,00	8.546.874,67	99,85 %	8.546.874,67	99,85 %	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.546.874,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	166.671,08
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUA(LdI)ZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO(i)PROC.
			Até o B(eim) estre	% (f)=(e/d)x100	Até o B(gim) estre	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.386.000,00	3.693.070,00	3.606.010,28	97,64 %	3.606.010,28	97,64 %	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.2 - Pré-escola	3.386.000,00	3.693.070,00	3.606.010,28	97,64 %	3.606.010,28	97,64 %	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.079.000,00	3.536.070,00	3.532.010,87	99,89 %	3.532.010,87	99,89 %	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	307.000,00	157.000,00	73.999,41	47,13 %	73.999,41	47,13 %	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.032.000,00	11.486.580,00	10.257.036,76	89,30 %	10.257.036,76	89,30 %	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.481.000,00	5.023.930,00	5.014.863,80	99,82 %	5.014.863,80	99,82 %	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.551.000,00	6.462.650,00	5.242.172,96	81,11 %	5.242.172,96	81,11 %	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS MDE (22+23+24+25+26+27)	14.418.000,00	15.179.650,00	13.863.047,04	91,33 %	13.863.047,04	91,33 %	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.088.055,27
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	39.010,31
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR FINANCEIRA DE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	11.666,48
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 +31 + 32 + 33 + 34+ 35)	2.138.732,06
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	11.724.314,98
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO(i)PROC.
			Até o B(eim) estre	% (f)=(e/d)x100	Até o B(gim) estre	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.627.000,00	2.732.000,00	1.023.339,95	37,46 %	1.023.339,95	37,46 %	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.627.000,00	2.732.000,00	1.023.339,95	37,46 %	1.023.339,95	37,46 %	0,00

44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.045.000,00	17.911.650,00	14.886.386,99	83,11 %	14.886.386,99	83,11 %	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.379,39	11.666,48
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	315.379,39	11.666,48
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	166.671,08	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.544.611,38	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.440.310,29	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	8.440.310,29	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.972,17	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	270.972,17	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 43m

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2}Art.21 § 2º , Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art 6º desta Lei

{3}Caput do art.212 da CF/1988

{4}Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

{5}Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária,conforme LDB, art 11,V

{6}Nos cinco primeiro bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na desesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{7}Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:04A53E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C3BBF57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	56.482.000,00	50.295.506,63	49.079.868,95
Receitas Tributárias	5.928.000,00	3.588.687,16	3.569.950,25
IPTU	600.000,00	569.025,70	483.896,91
ISS	2.350.000,00	1.390.272,37	1.457.743,41
ITBI	500.000,00	401.030,13	405.882,84
IRRF	1.107.000,00	869.387,09	900.407,80
Outras Receitas Tributárias	1.371.000,00	358.971,87	322.019,29
Receitas de Contribuições	900.000,00	939.066,28	726.988,75
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Contribuição para custeio de iluminação pública	900.000,00	939.066,28	726.988,75
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	350.000,00	0,00
Receita Patrimonial	327.000,00	752.221,36	289.169,97
(-) Aplicações Financeiras	-327.000,00	-402.221,36	-289.169,97
Transferências Correntes	48.686.000,00	44.763.729,98	43.927.250,82
FPM	17.600.000,00	14.161.503,19	16.368.930,02
ICMS	10.400.000,00	9.151.094,58	8.494.112,40
IPVA	880.000,00	1.206.040,17	1.069.601,01
Convênios	405.000,00	218.418,80	174.982,10
Outras Transferências Correntes	19.401.000,00	20.026.673,24	17.819.625,29
Demais Receitas Correntes	968.000,00	654.023,21	855.679,13
Dívida Ativa	710.000,00	431.167,83	340.952,56
Diversas Receitas Correntes	258.000,00	222.855,38	514.726,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.600.000,00	1.552.116,28	831.490,58
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.600.000,00	1.552.116,28	831.490,58
Convênios	6.100.000,00	500.229,45	493.905,83
Outras Transferências de Capital	2.500.000,00	1.051.886,83	337.584,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	8.600.000,00	1.552.116,28	831.490,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	65.082.000,00	51.847.622,91	49.911.359,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR RESTOS A	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.807.277,21	40.015.931,42	48.390.901,68	40.015.931,42	48.388.881,68	0,00	2.020,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.804.185,15	25.569.404,55	26.082.296,32	25.569.404,55	26.082.296,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	663,75	1.192,11	663,75	1.192,11	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.963.092,06	14.445.863,12	22.307.413,25	14.445.863,12	22.305.393,25	0,00	2.020,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	51.767.277,21	40.015.267,67	48.389.709,57	40.015.267,67	48.387.689,57	0,00	2.020,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.726.722,79	2.308.146,68	3.787.833,05	2.308.146,68	3.159.535,91	0,00	628.297,14
Investimentos	12.564.722,79	2.191.262,58	3.670.410,72	2.191.262,58	3.042.113,58	0,00	628.297,14
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160.000,00	116.884,10	117.422,33	116.884,10	117.422,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	12.564.722,79	2.191.262,58	3.670.410,72	2.191.262,58	3.042.113,58	0,00	628.297,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	65.401.000,00	42.206.530,25	52.060.120,29	42.206.530,25	51.429.803,15	0,00	630.317,14
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-319.000,00	9.641.092,66	-2.148.760,76	9.641.092,66	-1.518.443,62	51.847.622,91	49.281.042,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	167.000,00	-	167.000,00	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA							0,00
FONTE: Sistema Informatizado – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO -26/jan/2018 - 00h e 32m							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL							

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E96F175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO – 2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	49.369.038,92	50.697.727,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 55m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3839AAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.726.722,79	2.308.146,68	2.308.146,68	0,00	10.418.576,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.726.722,79	2.308.146,68	2.308.146,68	0,00	10.418.576,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-12.726.722,79	-2.308.146,68			-10.418.576,11
	(a – d)	(b – e)			(c – f)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 45m					
Notas:					
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL					

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A8A1EDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2017				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.347.000,00	5.347.000,00	3.771.275,15	70,53 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	600.000,00	600.000,00	569.025,70	94,84 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	401.030,13	80,21 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	1.390.272,37	59,16 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.107.000,00	1.107.000,00	869.387,09	78,54 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	13.800,19	69,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	700.000,00	700.000,00	371.334,64	53,05 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	156.425,03	223,46 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.735.000,00	37.735.000,00	32.282.780,55	85,55 %
Cota-Parte do FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	17.701.878,56	80,46 %
Cota-Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.476.350,49	98,42 %
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.507.550,17	137,05 %
Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	11.438.867,89	87,99 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	121.977,80	121,98 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	36.155,64	103,30 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.082.000,00	43.082.000,00	36.054.055,70	83,69 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.781.000,00	5.781.000,00	5.042.453,74	87,22 %
Provenientes da União	4.280.000,00	4.280.000,00	3.441.146,24	80,40 %
Provenientes do Estado	866.000,00	866.000,00	730.370,98	84,34 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	635.000,00	635.000,00	870.936,52	137,16 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.781.000,00	5.781.000,00	5.042.453,74	87,22 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	13.563.000,00	12.644.900,00	10.287.230,22	81,35 %	10.287.230,22	81,35 %	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.693.000,00	6.626.100,00	6.424.149,89	96,95 %	6.424.149,89	96,95 %	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Despesas Correntes	6.870.000,00	6.018.800,00	3.863.080,33	64,18 %	3.863.080,33	64,18 %	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	892.000,00	1.977.100,00	853.449,81	43,17 %	853.449,81	43,17 %	0,00
Investimentos	892.000,00	1.977.100,00	853.449,81	43,17 %	853.449,81	43,17 %	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.455.000,00	14.622.000,00	11.140.680,03	76,19 %	11.140.680,03	76,19 %	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.775.000,00	6.514.589,00	4.496.650,67	40,36 %	4.496.650,67	40,36 %	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.133.000,00	5.565.589,00	3.964.928,90	35,59 %	3.964.928,90	35,59 %	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Recursos	642.000,00	949.000,00	531.721,77	4,77 %	531.721,77	4,77 %	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	0,00 %	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.775.000,00	6.514.589,00	4.496.650,67	40,36 %	4.496.650,67	40,36 %	0,00
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.680.000,00	8.107.411,00	6.644.029,36	-	6.644.029,36	-	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5							18,43 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6							1.235.921,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	11.742.000,00	12.271.898,00	9.655.690,75	86,67 %	9.655.690,75	86,67 %	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.421.000,00	2.007.700,00	1.341.500,00	12,04 %	1.341.500,00	12,04 %	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	36.000,00	20.525,09	0,18 %	20.525,09	0,18 %	0,00
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	306.402,00	122.964,19	1,10 %	122.964,19	1,10 %	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL 100,00 %	14.455.000,00	14.622.000,00	11.140.680,03	100,00 %	11.140.680,03	100,00%	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 50m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

arâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9F054762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00					0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.726.722,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.726.722,79
DESPESAS DE CAPITAL	12.726.722,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.726.722,79
Investimentos	12.564.722,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.564.722,79
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 47m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0BDC34DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro de 2016(b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro de 2016(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.426,01	40.896,57	35.856,65	60.281,39	17.184,54	1.501.666,77	630.317,14	438.052,25	438.052,25	717.461,37	976.470,29	993.654,83
EXECUTIVO												
GABINETE DO PREFEITO	1.118,00	0,00	0,00	1.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	200,69	0,00	0,00	200,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.698,72	0,00	0,00	2.698,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.707,48	40.896,57	35.856,65	12.404,48	13.342,92	647.051,72	28.151,68	373.166,93	373.166,93	0,00	302.036,47	315.379,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	12.286,50	0,00	0,00	9.839,50	2.447,00	854.615,05	602.165,46	64.885,32	64.885,32	717.461,37	674.433,82	676.880,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS1.215,00		0,00	0,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.199,62	0,00	0,00	32.805,00	1.394,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.426,01	40.896,57	35.856,65	60.281,39	17.184,54	1.501.666,77	630.317,14	438.052,25	438.052,25	717.461,37	976.470,29	993.654,83

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 34m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BB5D0C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS
DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C6CC41B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

XML nr.: 1
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1			28/01/2018
TABELA 1			
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b) ***1
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.163.625,73	0,00
2	Pessoal Ativo	1.163.625,73	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.163.625,73	0,00
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.734.903,02	100,00
12	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
13	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.734.903,02	100,00
14	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.163.625,73	3,55
15	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.964.094,18	6,00
16	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	1.865.889,47	5,70
17	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	1.767.684,76	5,40

TABELA 1.2 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***2										
Nr.	G3 - TABELA 1.2 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
18	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota Explicativa										
Nota:										
***1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro Do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.										
***2 - Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.2 (conforme página 525 do MDF 7º edição).E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.										

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:4530ED34

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ANEXO 5

XML nr.: 5
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5									28/01/2018
Nr.	G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
1	PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa									
Nota Explicativa									
Nota:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:26959DEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º SEMESTRE 2017

XML nr.: 1

MODELO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		26/01/2018
TABELA 1		
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)
		Liquidadas (a) / Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) ***1
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.929.691,68 / 0,00
2	Pessoal Ativo	22.494.552,94 / 0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	3.435.138,74 / 0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00 / 0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.477.309,28 / 0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.170,54 / 0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00 / 0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00 / 0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.435.138,74 / 0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.452.382,40 / 0,00
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor / % Sobre a RCL Ajustada
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.083.599,69 / 100,00
12	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00 / 0,00
13	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.083.599,69 / 100,00
14	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	22.452.382,40 / 54,65
15	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	22.185.143,83 / 54,00
16	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	21.075.886,64 / 51,30
17	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	19.966.629,45 / 48,60

TABELA 1.2 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***2										
Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente(d) =(1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
18	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota:										
***1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.										
***2 - Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.2 (conforme página 525 do MDF 7º edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.										

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A196D496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º SEMESTRE 2017

XML nr.: 5
MODELO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5										
Nr.	G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício)[1] (g)=(a-(b+c+d+e) - f))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	21.238.865,73	0,00	195.101,26	0,00	0,00	0,00	0,00	31.592,02	0,00
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Transferências do FUNDEB 60%	62.858,20	0,00	20.621,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Transferências do FUNDEB 40%	116.207,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Outros Recursos Destinados à Educação	113.779,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.874,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outros Recursos Destinados à Saúde	960.492,06	0,00	58.018,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos Destinados à Assistência Social	416.048,40	0,00	4.916,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	17.438.844,06	0,00	9.063,76	0,00	0,00	0,00	0,00	255,75	0,00
10	Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.096.759,84	0,00	102.481,55	0,00	0,00	0,00	0,00	31.336,27	0,00

14	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	450.576,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Recursos Ordinários	450.576,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	TOTAL (III) = (I + II)	21.689.442,54	0,00	195.101,26	0,00	0,00	0,00	0,00	31.592,02	0,00
Nota Explicativa										
Nota:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:86449961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 1
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1								26/01/2018
Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.634.600,00	42.634.600,00	8.475.418,29	19,88	42.118.841,05	98,79	515.758,95
2	RECEITAS CORRENTES	41.740.300,00	41.740.300,00	8.223.960,95	19,70	40.980.028,18	98,18	760.271,82
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.804.500,00	3.804.500,00	528.137,29	13,88	2.772.440,43	72,87	1.032.059,57
4	Impostos	3.583.700,00	3.583.700,00	523.105,18	14,60	2.672.070,64	74,56	911.629,36
5	IPTU	184.000,00	184.000,00	1.988,45	1,08	264.815,75	143,92	- 80.815,75
6	ITBI	298.100,00	298.100,00	80.655,69	27,06	213.171,95	71,51	84.928,05
7	ISS	2.576.500,00	2.576.500,00	209.312,84	8,12	1.256.564,88	48,77	1.319.935,12
8	Outros Impostos	525.100,00	525.100,00	231.148,20	44,02	937.518,06	178,54	- 412.418,06
9	Taxas	220.800,00	220.800,00	5.032,11	2,28	100.369,79	45,46	120.430,21
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.105.400,00	1.105.400,00	314.156,08	28,42	1.394.898,75	126,19	- 289.498,75
12	Contribuições Sociais	820.800,00	820.800,00	274.602,62	33,46	1.159.290,68	141,24	- 338.490,68
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	284.600,00	284.600,00	39.553,46	13,90	235.608,07	82,79	48.991,93
15	RECEITA PATRIMONIAL	952.000,00	952.000,00	198.637,38	20,87	2.243.195,72	235,63	- 1.291.195,72
16	Receitas Imobiliárias	21.800,00	21.800,00	9.838,56	45,13	58.578,15	268,71	- 36.778,15
17	Receitas de Valores Mobiliários	930.200,00	930.200,00	188.798,82	20,30	2.184.617,57	234,85	- 1.254.417,57
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	300,00	0,00	880,00	0,00	- 880,00
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.758.300,00	35.758.300,00	7.087.577,19	19,82	34.348.746,35	96,06	1.409.553,65
34	Transferências Intergovernamentais	35.235.700,00	35.235.700,00	6.949.671,09	19,72	34.044.261,25	96,62	1.191.438,75
35	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Convênios	522.600,00	522.600,00	137.906,10	26,39	304.485,10	58,26	218.114,90
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.100,00	120.100,00	95.153,01	79,23	219.866,93	183,07	- 99.766,93
41	Multas e Juros de Mora	12.200,00	12.200,00	7.352,59	60,27	30.251,01	247,96	- 18.051,01
42	Indenizações e Restituições	33.100,00	33.100,00	25.582,15	77,29	54.543,22	164,78	- 21.443,22
43	Receita da Dívida Ativa	69.800,00	69.800,00	30.392,59	43,54	92.286,60	132,22	- 22.486,60
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	31.825,68	636,51	42.786,10	855,72	- 37.786,10
46	RECEITAS DE CAPITAL	894.300,00	894.300,00	251.457,34	28,12	1.138.812,87	127,34	- 244.512,87
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	894.300,00	894.300,00	251.457,34	28,12	1.138.812,87	127,34	- 244.512,87
55	Transferências Intergovernamentais	52.850,00	52.850,00	0,00	0,00	445.049,34	842,10	- 392.199,34
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	841.450,00	841.450,00	251.457,34	29,88	693.763,53	82,45	147.686,47
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.104.200,00	1.104.200,00	517.458,02	46,86	2.085.982,60	188,91	- 981.782,60
69	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.738.800,00	43.738.800,00	8.992.876,31	20,56	44.204.823,65	101,07	- 466.023,65
70	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.738.800,00	44.204.823,65	8.992.876,31	20,34	44.204.823,65	100,00	0,00
78	DÉFICIT (VI)	0,00	871.575,87	0,00	0,00	0,00	0,00	871.575,87
79	TOTAL (VII) = (V + VI)	43.738.800,00	45.076.399,52	8.992.876,31	19,95	44.204.823,65	98,07	871.575,87
80	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
84	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.907.400,00	45.076.399,52	2.094.927,68	38.627.474,20	6.448.925,32	9.141.390,66	38.594.749,15	6.481.650,37	38.379.965,26	32.725,05
85	DESPESAS CORRENTES	39.380.940,00	42.697.735,00	2.153.273,76	37.162.948,41	5.534.786,59	8.701.014,25	37.130.223,36	5.567.511,64	36.915.439,47	32.725,05
86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.596.890,00	24.958.148,58	5.230.248,74	24.173.256,21	784.892,37	5.303.485,37	24.172.312,94	785.835,64	24.071.405,79	943,27
87	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.784.050,00	17.739.586,42	- 3.076.974,98	12.989.692,20	4.749.894,22	3.397.528,88	12.957.910,42	4.781.676,00	12.844.033,68	31.781,78
89	DESPESAS DE CAPITAL	3.526.460,00	2.378.664,52	- 58.346,08	1.464.525,79	914.138,73	440.376,41	1.464.525,79	914.138,73	1.464.525,79	0,00
90	INVESTIMENTOS	3.346.460,00	2.301.664,52	- 70.575,87	1.389.296,00	912.368,52	427.574,98	1.389.296,00	912.368,52	1.389.296,00	0,00
91	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	77.000,00	12.229,79	75.229,79	1.770,21	12.801,43	75.229,79	1.770,21	75.229,79	0,00
93	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.907.400,00	45.076.399,52	2.094.927,68	38.627.474,20	6.448.925,32	9.141.390,66	38.594.749,15	6.481.650,37	38.379.965,26	32.725,05
96	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.907.400,00	45.076.399,52	2.094.927,68	38.627.474,20	6.448.925,32	9.141.390,66	38.594.749,15	6.481.650,37	38.379.965,26	32.725,05
104	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.577.349,45	0,00	0,00	5.610.074,50	0,00	5.824.858,39	0,00
105	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.907.400,00	45.076.399,52	2.094.927,68	44.204.823,65	871.575,87	9.141.390,66	44.204.823,65	871.575,87	44.204.823,65	32.725,05
106	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
107	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.104.200,00	1.104.200,00	517.458,02	46,86	2.085.982,60	188,91	- 981.782,60
108	RECEITAS CORRENTES	1.104.200,00	1.104.200,00	517.458,02	46,86	2.085.982,60	188,91	- 981.782,60
109	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.104.200,00	1.104.200,00	517.458,02	46,86	2.085.982,60	188,91	- 981.782,60
114	Contribuições Sociais	1.104.200,00	1.104.200,00	517.458,02	46,86	2.085.982,60	188,91	- 981.782,60
115	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

140	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
170	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:6BB3D016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 2
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	43.738.800,00	45.785.799,52	2.094.927,68	38.627.474,20	99,98	7.158.325,32	9.141.390,66	38.594.749,15	99,98	7.191.050,37	32.725,05
LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.072.279,58	254.599,80	2.072.238,90	5,36	40,68	302.741,94	2.069.514,58	5,36	2.765,00	2.724,32
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.072.279,58	254.599,80	2.072.238,90	5,36	40,68	302.741,94	2.069.514,58	5,36	2.765,00	2.724,32
JUDICIÁRIA	3.000,00	115,00	115,00	115,00	0,00	0,00	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.000,00	115,00	115,00	115,00	0,00	0,00	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.021.100,00	5.506.863,03	142.278,99	4.582.304,41	11,86	924.558,62	1.102.650,22	4.582.304,41	11,87	924.558,62	0,00
Planejamento e Orçamento	3.160.100,00	3.372.742,77	- 15.917,09	2.687.582,43	6,96	685.160,34	646.970,44	2.687.582,43	6,96	685.160,34	0,00
Administração Geral	1.655.000,00	1.794.400,27	306.275,26	1.708.792,22	4,42	85.608,05	398.857,35	1.708.792,22	4,43	85.608,05	0,00
Administração Financeira	346.000,00	254.704,99	- 82.683,84	166.310,10	0,43	88.394,89	37.967,77	166.310,10	0,43	88.394,89	0,00
Comunicação Social	860.000,00	85.015,00	- 65.395,34	19.619,66	0,05	65.395,34	18.854,66	19.619,66	0,05	65.395,34	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.409.600,00	2.523.556,43	99.908,27	1.782.037,86	4,61	741.518,57	496.775,83	1.782.037,86	4,62	741.518,57	0,00
Assistência ao Idoso	5.550,00	5.550,00	724,00	724,00	0,00	4.826,00	724,00	724,00	0,00	4.826,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.700,00	200.535,00	- 21.245,63	103.688,73	0,27	96.846,27	59.401,12	103.688,73	0,27	96.846,27	0,00
Assistência Comunitária	2.282.350,00	2.317.471,43	120.429,90	1.677.625,13	4,34	639.846,30	436.650,71	1.677.625,13	4,35	639.846,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.240.000,00	2.362.000,00	401.667,60	1.814.399,78	4,70	547.600,22	407.075,51	1.805.342,32	4,68	556.657,68	9.057,46
Previdência do Regime Estatutário	2.240.000,00	2.362.000,00	401.667,60	1.814.399,78	4,70	547.600,22	407.075,51	1.805.342,32	4,68	556.657,68	9.057,46
SAÚDE	10.567.194,00	10.847.972,00	15.477,68	9.292.742,77	24,05	1.555.229,23	2.148.460,49	9.292.742,77	24,07	1.555.229,23	0,00
Atenção Básica	6.605.784,00	7.490.751,90	558.392,48	6.643.229,17	17,20	847.522,73	1.625.077,59	6.643.229,17	17,21	847.522,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.550.600,00	2.850.540,10	- 591.578,01	2.240.964,04	5,80	609.576,06	432.853,16	2.240.964,04	5,81	609.576,06	0,00
Vigilância Sanitária	178.400,00	114.500,00	12.143,13	82.968,22	0,21	31.531,78	19.791,57	82.968,22	0,21	31.531,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	232.410,00	392.180,00	36.520,08	325.581,34	0,84	66.598,66	70.738,17	325.581,34	0,84	66.598,66	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.040.346,00	13.235.344,15	1.425.946,49	12.346.293,03	31,96	889.051,12	2.711.949,34	12.345.349,76	31,98	889.994,39	943,27
Ensino Fundamental (Educação Básica)	8.013.396,00	9.485.040,19	788.961,71	8.663.457,37	22,43	821.582,82	2.004.017,15	8.662.514,10	22,44	822.526,09	943,27
Educação Infantil (Educação Básica)	1.945.050,00	3.542.689,85	603.346,23	3.476.393,00	9,00	66.296,85	670.183,12	3.476.393,00	9,01	66.296,85	0,00
Educação de Jovens e Adultos	81.900,00	207.614,11	33.638,55	206.442,66	0,53	1.171,45	37.749,07	206.442,66	0,53	1.171,45	0,00
CULTURA	259.000,00	99.651,41	1.080,00	90.594,66	0,23	9.056,75	7.487,50	90.594,66	0,23	9.056,75	0,00
Difusão Cultural	259.000,00	99.651,41	1.080,00	90.594,66	0,23	9.056,75	7.487,50	90.594,66	0,23	9.056,75	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.878.960,00	4.412.799,04	160.565,63	3.855.893,64	9,99	556.905,40	1.017.873,87	3.855.893,64	9,99	556.905,40	0,00
InfraEstrutura Urbana	715.300,00	1.437.066,72	82.778,33	1.238.174,44	3,21	198.892,28	358.996,96	1.238.174,44	3,21	198.892,28	0,00
Serviços Urbanos	4.163.660,00	2.975.732,32	77.787,30	2.617.719,20	6,78	358.013,12	658.876,91	2.617.719,20	6,78	358.013,12	0,00
HABITAÇÃO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	377.000,00	510.627,39	- 36.555,26	194.020,43	0,50	316.606,96	105.205,97	194.020,43	0,50	316.606,96	0,00
Promoção da Produção Vegetal	377.000,00	510.627,39	- 36.555,26	194.020,43	0,50	316.606,96	105.205,97	194.020,43	0,50	316.606,96	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	852.000,00	1.254.146,49	- 165.563,06	865.789,76	2,24	388.356,73	268.625,88	845.789,76	2,19	408.356,73	20.000,00
Promoção Comercial	307.000,00	114.938,81	- 7.425,99	105.061,98	0,27	9.876,83	4.443,58	105.061,98	0,27	9.876,83	0,00
Turismo	545.000,00	1.139.207,68	- 158.137,07	760.727,78	1,97	378.479,90	264.182,30	740.727,78	1,92	398.479,90	20.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	375.000,00	385.334,27	76.636,96	357.143,01	0,92	28.191,26	181.597,62	357.143,01	0,93	28.191,26	0,00
Conservação de Energia	375.000,00	385.334,27	76.636,96	357.143,01	0,92	28.191,26	181.597,62	357.143,01	0,93	28.191,26	0,00
TRANSPORTE	1.220.200,00	1.179.113,87	- 335.183,20	729.086,25	1,89	450.027,62	238.672,64	729.086,25	1,89	450.027,62	0,00
Transporte Rodoviário	1.220.200,00	1.179.113,87	- 335.183,20	729.086,25	1,89	450.027,62	238.672,64	729.086,25	1,89	450.027,62	0,00
DESPORTO E LAZER	329.000,00	247.432,13	31.193,16	223.033,29	0,58	24.398,84	58.897,24	223.033,29	0,58	24.398,84	0,00
Desporto Comunitário	329.000,00	247.432,13	31.193,16	223.033,29	0,58	24.398,84	58.897,24	223.033,29	0,58	24.398,84	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	434.164,73	22.759,62	421.781,41	1,09	12.383,32	93.261,61	421.781,41	1,09	12.383,32	0,00
Outros Encargos Especiais	850.000,00	434.164,73	22.759,62	421.781,41	1,09	12.383,32	93.261,61	421.781,41	1,09	12.383,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.400,00	709.400,00	0,00	0,00	0,00	709.400,00	0,00	0,00	0,00	709.400,00	0,00
Reserva de Contingência	831.400,00	709.400,00	0,00	0,00	0,00	709.400,00	0,00	0,00	0,00	709.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.738.800,00	45.785.799,52	2.094.927,68	38.627.474,20	99,98	7.158.325,32	9.141.390,66	38.594.749,15	99,98	7.191.050,37	32.725,05

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:9365B58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 4
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas
Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
1	RECEITAS CORRENTES (I)	2.661.200,00	2.661.200,00	5.200.886,42	4.819.123,47
2	Receita de Contribuições dos Segurados	820.800,00	820.800,00	1.159.290,68	988.021,53
3	Civil	820.800,00	820.800,00	1.159.290,68	988.021,53
4	Ativo	820.800,00	820.800,00	1.137.452,02	970.378,50
5	Inativo	0,00	0,00	21.838,66	17.643,03
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais	1.104.200,00	1.104.200,00	2.085.982,60	1.690.629,37
12	Civil	1.104.200,00	1.104.200,00	2.085.982,60	1.690.629,37
13	Ativo	1.104.200,00	1.104.200,00	2.085.982,60	1.690.629,37
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita Patrimonial	736.200,00	736.200,00	1.955.613,14	2.139.767,96
22	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receitas de Valores Mobiliários	736.200,00	736.200,00	1.955.613,14	2.139.767,96
24	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	704,61
28	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	704,61
30	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.661.200,00	2.661.200,00	5.200.886,42	4.819.123,47

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
35	ADMINISTRAÇÃO (IV)	541.000,00	541.000,00	136.639,78	149.280,77	127.582,32	138.222,53	9.057,46	11.058,24
36	Despesas Correntes	281.000,00	281.000,00	126.668,88	141.514,73	117.611,42	130.456,49	9.057,46	11.058,24
37	Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	9.970,90	7.766,04	9.970,90	7.766,04	0,00	0,00
38	PREVIDÊNCIA (V)	1.761.000,00	1.821.000,00	1.677.760,00	1.394.008,20	1.677.760,00	1.394.008,20	0,00	0,00
39	Benefícios - Civil	1.761.000,00	1.821.000,00	1.677.760,00	1.394.008,20	1.677.760,00	1.394.008,20	0,00	0,00
40	Aposentadorias	1.400.000,00	1.460.000,00	1.428.282,57	1.193.016,16	1.428.282,57	1.193.016,16	0,00	0,00
41	Pensões	179.000,00	179.000,00	169.259,36	127.858,69	169.259,36	127.858,69	0,00	0,00
42	Outros Benefícios Previdenciários	182.000,00	182.000,00	80.218,07	73.133,35	80.218,07	73.133,35	0,00	0,00
43	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.302.000,00	2.362.000,00	1.814.399,78	1.543.288,97	1.805.342,32	1.532.230,73	9.057,46	11.058,24

Nr.	G3 - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
51	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	359.200,00	299.200,00	3.386.486,64	3.275.834,50	3.395.544,10	3.286.892,74	0,00	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
52	VALOR	0,00
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
53	VALOR	0,00
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados

54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
56	Outros Aportes para o RPPS	0,00
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
		2017	2016
58	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.438.844,06	14.157.923,41
59	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
60	Outros Bens e Direitos	- 3.234.224,33	0,00

PLANO FINANCEIRO

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
61	RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
94	ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
110	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
111	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
112	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:03C97730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 6
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6				26/01/2018
Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	41.914.300,00	40.881.393,21	38.402.453,78
2	Receitas Tributárias	3.804.500,00	2.772.440,43	2.806.740,46
3	IPTU	184.000,00	264.815,75	258.926,25
4	ISS	2.576.500,00	1.256.564,88	1.280.480,54
5	ITBI	298.100,00	213.171,95	467.456,33
6	IRRF	525.100,00	937.518,06	705.369,04
7	Taxas	220.800,00	100.369,79	94.508,30
8	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
9	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Contribuições	2.209.600,00	3.480.881,35	2.904.845,23
11	Receitas Previdenciárias	820.800,00	1.159.290,68	988.021,53
12	Outras Receitas de Contribuições	1.388.800,00	2.321.590,67	1.916.823,70
13	Receita Patrimonial Líquida	21.800,00	58.578,15	54.997,37
14	RECEITA PATRIMONIAL	952.000,00	2.243.195,72	2.652.995,04
15	(-) Aplicações Financeiras	930.200,00	2.184.617,57	2.597.997,67
16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.758.300,00	34.348.746,35	32.451.888,24
17	LC 61/89 (IPI Exportação)	184.000,00	152.076,78	165.080,05
18	LC 87/96 (Lei Kandir)	94.500,00	45.113,04	43.995,96
19	Convênios	522.600,00	304.485,10	333.683,44
20	Cota-Parte FPM	7.953.700,00	6.754.449,06	7.015.255,87
21	Cota-Parte do ICMS	15.371.600,00	14.271.600,82	13.127.188,47
22	Cota-Parte do IPVA	626.200,00	411.279,89	350.226,73
23	Cota-Parte do ITR	164.400,00	734.895,31	767.707,24
24	Outras Transferências Correntes	10.841.300,00	11.674.846,35	10.648.750,48
25	Demais Receitas Correntes	120.100,00	220.746,93	183.982,48
26	Dívida Ativa	69.800,00	92.286,60	92.481,66
27	Diversas Receitas Correntes	50.300,00	128.460,33	91.500,82
28	RECEITAS DE CAPITAL (II)	894.300,00	1.138.812,87	1.499.820,49
29	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
30	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
32	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
33	Convênios	0,00	0,00	0,00
34	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	894.300,00	1.138.812,87	1.499.820,49
36	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	894.300,00	1.138.812,87	1.499.820,49
37	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.808.600,00	42.020.206,08	39.902.274,27

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
38	DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.697.735,00	37.162.948,41	35.290.695,55	37.130.223,36	35.279.637,31	32.725,05	11.058,24
39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.958.148,58	24.173.256,21	20.972.051,33	24.172.312,94	20.972.051,33	943,27	0,00
40	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.739.586,42	12.989.692,20	14.318.644,22	12.957.910,42	14.307.585,98	31.781,78	11.058,24
42	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	42.697.735,00	37.162.948,41	35.290.695,55	37.130.223,36	35.279.637,31	32.725,05	11.058,24
43	DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.378.664,52	1.464.525,79	3.320.815,90	1.464.525,79	2.725.078,55	0,00	595.737,35
44	Investimentos	2.301.664,52	1.389.296,00	3.250.563,05	1.389.296,00	2.654.825,70	0,00	595.737,35
45	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Amortização da Dívida (XIV)	77.000,00	75.229,79	70.252,85	75.229,79	70.252,85	0,00	0,00
50	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.301.664,52	1.389.296,00	3.250.563,05	1.389.296,00	2.654.825,70	0,00	595.737,35
51	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	44.999.399,52	38.552.244,41	38.541.258,60	38.519.519,36	37.934.463,01	32.725,05	606.795,59
54	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	- 2.190.799,52	3.467.961,67	1.361.015,67	3.500.686,72	1.967.811,26	- 32.725,05	- 606.795,59
55	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
56	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:3575C3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 7
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 7 – Demostrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7													26/01/2018
Nr.	G1 - Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	11.750,43	0,00	0,00	0,00	11.750,43	118.842,44	0,00	689.511,47	471.452,66	634,00	-353.244,22	- 341.493,79
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	273,75	0,00	0,00	0,00	273,75	118.842,44	0,00	689.511,47	471.452,66	634,00	-353.244,22	- 352.970,47
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	273,75	0,00	0,00	0,00	273,75	118.842,44	0,00	689.511,47	471.452,66	634,00	-353.244,22	- 352.970,47
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273,75	0,00	0,00	0,00	273,75	11.058,24	0,00	11.051,94	0,00	0,00	11.058,24	11.331,99
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.784,20	0,00	678.459,53	471.452,66	634,00	-364.302,46	- 364.302,46
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	11.476,68	0,00	0,00	0,00	11.476,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.476,68
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	11.476,68	0,00	0,00	0,00	11.476,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.476,68
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.628,99	0,00	0,00	0,00	10.628,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.628,99
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	847,69	0,00	0,00	0,00	847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847,69
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	11.750,43	0,00	0,00	0,00	11.750,43	118.842,44	0,00	689.511,47	471.452,66	634,00	-353.244,22	- 341.493,79
Nota Explicativa													

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B5868892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro -6º Bimestre/2017

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				26/01/2018	
RECEITAS DO ENSINO					
Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.663.500,00	3.663.500,00	2.791.799,38	76,21
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	233.800,00	233.800,00	346.553,79	148,23
3	1.1.1- IPTU	184.000,00	184.000,00	264.815,75	143,92
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.800,00	49.800,00	81.738,04	164,13
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	298.100,00	298.100,00	213.175,11	71,51
6	1.2.1- ITBI	298.100,00	298.100,00	213.171,95	71,51
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3,16	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.606.500,00	2.606.500,00	1.294.552,42	49,67
9	1.3.1- ISS	2.576.500,00	2.576.500,00	1.256.564,88	48,77
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	37.987,54	126,63
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.100,00	525.100,00	937.518,06	178,54
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00

13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.744.300,00	31.744.300,00	27.752.440,09	87,42
16	2.1- Cota-Parte FPM	10.488.400,00	10.488.400,00	8.271.752,61	78,87
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.488.400,00	10.488.400,00	8.271.752,61	78,87
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	20.033.900,00	20.033.900,00	17.839.500,66	89,05
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.600,00	100.600,00	56.391,24	56,05
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	184.000,00	152.076,78	82,65
23	2.5- Cota-Parte ITR	201.200,00	201.200,00	918.618,98	456,57
24	2.6- Cota-Parte IPVA	736.200,00	736.200,00	514.099,82	69,83
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.407.800,00	35.407.800,00	30.544.239,47	86,26

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	759.500,00	759.500,00	453.286,02	59,68
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	242.800,00	242.800,00	249.487,85	102,75
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	191.200,00	191.200,00	139.690,00	73,06
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	258.300,00	258.300,00	64.108,17	24,82
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	659.800,00	659.800,00	60.848,86	9,22
36	6.1- Transferências de Convênios	659.800,00	659.800,00	60.848,86	9,22
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.419.300,00	1.419.300,00	514.134,88	36,22

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.348.860,00	6.348.860,00	5.550.488,02	87,42
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.097.680,00	2.097.680,00	1.654.350,52	78,87
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.006.780,00	4.006.780,00	3.567.900,13	89,05
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.120,00	20.120,00	11.278,25	56,05
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.800,00	36.800,00	30.415,36	82,65
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	40.240,00	40.240,00	183.723,80	456,57
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	147.240,00	147.240,00	102.819,96	69,83
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.268.800,00	5.268.800,00	5.033.152,12	95,53
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.244.200,00	5.244.200,00	5.008.469,86	95,50
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.600,00	24.600,00	24.682,26	100,33
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.104.660,00	- 1.104.660,00	- 542.018,16	49,07

Nr.	G4 - RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	- 542.018,16

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.938.700,00	5.105.918,89	5.040.536,21	98,72	5.040.536,21	98,72	0,00
56	13.1- Com Educação Infantil	1.285.700,00	2.170.910,45	2.141.479,50	98,64	2.141.479,50	98,64	0,00
57	13.2- Com Ensino Fundamental	3.653.000,00	2.935.008,44	2.899.056,71	98,78	2.899.056,71	98,78	0,00
58	14- OUTRAS DESPESAS	330.100,00	7.000,00	6.554,80	93,64	6.554,80	93,64	0,00
59	14.1- Com Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	14.2- Com Ensino Fundamental	328.100,00	7.000,00	6.554,80	93,64	6.554,80	93,64	0,00
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.268.800,00	5.112.918,89	5.047.091,01	98,71	5.047.091,01	98,71	0,00

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
66	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.047.091,01
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,15
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,13
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 0,28

Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.050,00	3.542.689,85	3.476.393,00	98,13	3.476.393,00	98,13	0,00
76	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	22.2 - Pré-escola	1.945.050,00	3.542.689,85	3.476.393,00	98,13	3.476.393,00	98,13	0,00
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.287.700,00	2.170.910,45	2.141.479,50	98,64	2.141.479,50	98,64	0,00
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.350,00	1.371.779,40	1.334.913,50	97,31	1.334.913,50	97,31	0,00
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.013.396,00	9.485.040,19	8.663.457,37	91,34	8.662.514,10	91,33	943,27
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.981.100,00	2.942.008,44	2.905.611,51	98,76	2.905.611,51	98,76	0,00
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.032.296,00	6.543.031,75	5.757.845,86	88,00	5.756.902,59	87,99	943,27

85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	81.900,00	207.614,11	206.442,66	99,44	206.442,66	99,44	0,00
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.040.346,00	13.235.344,15	12.346.293,03	93,28	12.345.349,76	93,28	943,27

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 542.018,16
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
92	31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	34.122,14
93	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
94	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
95	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
96	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
97	36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	- 507.896,02
98	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	12.646.803,12
99	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	41,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G11 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
100	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.040.346,00	13.235.344,15	12.346.293,03	93,28	12.345.349,76	93,28	943,27

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
106	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
107	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
108	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
109	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	- 168.964,00
110	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.662.229,84
111	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.553.241,88
112	48.1 Orçamento do Exercício	11.553.241,88
113	48.2 Restos a Pagar	0,00
114	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	34.122,14
115	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.974.146,10
116	51 - (+) AJUSTES	0,00
117	51.1 Retenções	0,00
118	51.2 Conciliação Bancária	0,00
119	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.974.146,10

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:6C14DFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 9
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.464.525,79	1.464.525,79	0,00	- 1.464.525,79
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	1.464.525,79	1.464.525,79	0,00	- 1.464.525,79

Nr.	G3 - DESCRIÇÃO	(a-d)	(b-e)	(c-f)
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	- 1.464.525,79	1.464.525,79

Nota Explicativa

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:DFF89035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 11
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicacão de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 11				26/01/2018
Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Do Exercício (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
11	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				
Nota: As valores de despesas informados no Grupo 2 (G2) deverão ser somente aquelas referentes à Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.				

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1D79F3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 11
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 11 – Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicacão de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 11								
Nr.	G1 - RECEITAS					Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
2	Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVO(II)S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Exercício Anterior (i)	Do Exercício (j) = (Ib) -(IIf+IIg)	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
11	VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa								
Nota: As valores de despesas informados no Grupo 2 (G2) deverão ser somente aquelas referentes à Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.								

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1839C64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 12
MODELO
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					26/01/2018
Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.663.500,00	3.663.500,00	2.791.799,38	76,21
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	184.000,00	184.000,00	264.815,75	143,92
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	298.100,00	298.100,00	213.171,95	71,51
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.576.500,00	2.576.500,00	1.256.564,88	48,77
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.100,00	525.100,00	937.518,06	178,54
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	1.716,50	17,16
8	Divida Ativa dos Impostos	69.800,00	69.800,00	92.286,60	132,22
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	25.725,64	0,00
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.744.300,00	31.744.300,00	27.752.440,09	87,42
11	Cota-Parte do FPM	10.488.400,00	10.488.400,00	8.271.752,61	78,87
12	Cota-Parte do ITR	201.200,00	201.200,00	918.618,98	456,57
13	Cota-Parte do IPVA	736.200,00	736.200,00	514.099,82	69,83
14	Cota-Parte do ICMS	20.033.900,00	20.033.900,00	17.839.500,66	89,05
15	Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	184.000,00	152.076,78	82,65
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.600,00	100.600,00	56.391,24	56,05
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.600,00	100.600,00	56.391,24	56,05
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.407.800,00	35.407.800,00	30.544.239,47	86,26
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.131.850,00	2.131.850,00	2.007.706,02	94,18
21	Provenientes da União	1.762.100,00	1.762.100,00	1.447.188,19	82,13
22	Provenientes dos Estados	369.750,00	369.750,00	560.517,83	151,59
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.131.850,00	2.131.850,00	2.007.706,02	94,18

Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
29	DESPESAS CORRENTES	9.963.994,00	10.760.547,76	9.253.216,15	85,99	9.253.216,15	85,99	0,00
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.440.444,00	5.712.773,40	5.463.824,17	95,64	5.463.824,17	95,64	0,00
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.523.550,00	5.047.774,36	3.789.391,98	75,07	3.789.391,98	75,07	0,00
33	DESPESAS DE CAPITAL	603.200,00	87.424,24	39.526,62	45,21	39.526,62	45,21	0,00
34	INVESTIMENTOS	603.200,00	87.424,24	39.526,62	45,21	39.526,62	45,21	0,00
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.567.194,00	10.847.972,00	9.292.742,77	85,66	9.292.742,77	85,66	0,00

Nr.	G4 – DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (h / IVf) x 100	
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.353.700,00	3.979.627,07	3.111.124,32	33,48	3.111.124,32	33,48	0,00
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.046.100,00	2.293.311,03	1.829.804,81	19,69	1.829.804,81	19,69	0,00
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	307.600,00	1.686.316,04	1.281.319,51	13,79	1.281.319,51	13,79	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.353.700,00	3.979.627,07	3.111.124,32	33,48	3.111.124,32	33,48	0,00

Nr.	G5 - UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.213.494,00	6.868.344,93	6.181.618,45	66,52	6.181.618,45	66,52	0,00

Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	20,24
Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI I OU H - 15)/100 X IIIB]	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI i ou h - (15 x IIIb)/100] *** 6	1.599.982,53

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2016	7.985,00	0,00	0,00	7.985,00	0,00
54	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - Somatório 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	7.985,00	0,00	0,00	7.985,00	0,00

Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 – CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
73	Atenção Básica	6.605.784,00	7.490.751,90	6.643.229,17	71,49	6.643.229,17	71,49	0,00

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E4CEAA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 13
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
10	Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:472CB303

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS							Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.000.000,00	29.000.000,00	5.467.563,35	18,85	24.930.678,81	85,96	4.069.321,19
RECEITAS CORRENTES	21.629.500,00	21.629.500,00	4.657.024,92	21,53	23.256.044,89	107,52	-1.626.544,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.103.000,00	1.103.000,00	278.578,18	25,25	2.063.265,84	187,05	-960.265,84
Impostos	1.066.000,00	1.066.000,00	271.269,28	25,44	2.032.342,99	190,65	-966.342,99
IPTU	60.000,00	60.000,00	572,91	0,95	53.840,70	89,73	6.159,30
ITBI	550.000,00	550.000,00	16.699,21	3,03	1.062.541,32	193,18	-512.541,32
ISS	266.000,00	266.000,00	149.874,53	56,34	545.839,54	205,20	-279.839,54
Outros Impostos	190.000,00	190.000,00	104.122,63	54,80	370.121,43	194,80	-180.121,43
Taxas	37.000,00	37.000,00	7.308,90	19,75	30.922,85	83,57	6.077,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	37.574,13	17,89	221.355,31	105,40	-11.355,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	37.574,13	17,89	221.355,31	105,40	-11.355,31
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	7.080,26	8,85	177.539,02	221,92	-97.539,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	7.080,26	8,85	77.534,02	96,91	2.465,98
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	100.005,00	0,00	-100.005,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	150,00	15,00	850,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.133.500,00	20.133.500,00	4.228.732,24	21,00	20.604.218,08	102,33	-470.718,08
Transferências Intergovernamentais	19.983.500,00	19.983.500,00	4.215.987,24	21,09	20.502.252,08	102,59	-518.752,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	12.745,00	8,49	101.966,00	67,97	48.034,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.000,00	102.000,00	105.060,11	103,00	189.516,64	185,80	-87.516,64
Multas e Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	13.827,38	51,21	34.844,67	129,05	-7.844,67
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	80.751,10	403,75	82.378,96	411,89	-62.378,96
Receita da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	10.481,63	19,05	72.293,01	131,44	-17.293,01
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.370.500,00	7.370.500,00	810.538,43	10,99	1.674.633,92	22,72	5.695.866,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	30.000,00	267,85	-18.800,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	30.000,00	535,71	-24.400,00
Alienação de Bens Imóveis	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.359.300,00	7.359.300,00	810.538,43	11,01	1.644.633,92	22,34	5.714.666,08
Transferências Intergovernamentais	639.500,00	639.500,00	195.133,74	30,51	461.029,23	72,09	178.470,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.719.800,00	6.719.800,00	615.404,69	9,15	1.183.604,69	17,61	5.536.195,31
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.000.000,00	29.000.000,00	5.467.563,35	18,85	24.930.678,81	85,96	4.069.321,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.000.000,00	29.000.000,00	5.467.563,35	18,85	24.930.678,81	85,96	4.069.321,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.000.000,00	29.000.000,00	5.467.563,35	18,85	24.930.678,81	85,96	4.069.321,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	244.190,79	0,00	0,00	244.190,79	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	244.190,79	0,00	0,00	244.190,79	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.660.000,00	30.134.558,89	460.547,34	22.827.027,80	7.307.531,09	4.444.527,71	21.931.736,39	8.202.822,50	21.826.104,16	895.291,41
DESPESAS CORRENTES	20.473.400,00	22.011.567,63	178.693,19	20.212.853,22	1.798.714,41	3.732.837,90	19.593.528,46	2.418.039,17	19.487.896,23	619.324,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.246.430,00	12.164.894,44	-199.439,35	11.136.366,07	1.028.528,37	1.945.505,04	10.997.173,13	1.167.721,31	10.903.175,26	139.192,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	76.350,06	76.350,06	76.350,06	0,00	72.169,98	72.169,98	4.180,08	72.169,98	4.180,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.221.970,00	9.770.323,13	301.782,48	9.000.137,09	770.186,04	1.715.162,88	8.524.185,35	1.246.137,78	8.512.550,99	475.951,74
DESPESAS DE CAPITAL	7.886.600,00	7.822.991,26	281.854,15	2.614.174,58	5.208.816,68	711.689,81	2.338.207,93	5.484.783,33	2.338.207,93	275.966,65
INVESTIMENTOS	7.880.600,00	7.816.991,26	281.854,15	2.614.174,58	5.202.816,68	711.689,81	2.338.207,93	5.478.783,33	2.338.207,93	275.966,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.660.000,00	30.134.558,89	460.547,34	22.827.027,80	7.307.531,09	4.444.527,71	21.931.736,39	8.202.822,50	21.826.104,16	895.291,41

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO(XI)	340.000,00	483.900,00	84.437,53	483.836,69	63,31	107.743,32	483.836,69	63,31	483.836,69	0,00
Amortização da Dívida Interna	340.000,00	483.900,00	84.437,53	483.836,69	63,31	107.743,32	483.836,69	63,31	483.836,69	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	340.000,00	483.900,00	84.437,53	483.836,69	63,31	107.743,32	483.836,69	63,31	483.836,69	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.000.000,00	30.618.458,89	544.984,87	23.310.864,49	7.307.594,40	4.552.271,03	22.415.573,08	8.202.885,81	22.309.940,85	895.291,41
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.619.814,32	-1.619.814,32	0,00	2.515.105,73	0,00	2.620.737,96	-895.291,41
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.000.000,00	30.618.458,89	544.984,87	24.930.678,81	5.687.780,08	4.552.271,03	24.930.678,81	5.687.780,08	24.930.678,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:										

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contadora
CRC MS-013198/O-1

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:290A259B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS							Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA							
MUNICÍPIO DE CARACOL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / 6º BIMESTRE							
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c)=(a-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e)=(a-	Inscritas em

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	d)	Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	29.000.000,00	30.569.428,06	653.194,26	24.337.339,85	100,00	6.232.088,21	4.951.444,67	23.731.821,02	100,00	6.837.607,04	605.518,83
Legislativa	1.150.000,00	1.207.055,84	189.337,05	1.207.055,84	4,96	0,00	190.596,72	1.207.055,84	5,09	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.207.055,84	189.337,05	1.207.055,84	4,96	0,00	190.596,72	1.207.055,84	5,09	0,00	0,00
Judiciária	328.000,00	2.630,35	0,00	2.559,56	0,01	70,79	0,00	2.559,56	0,01	70,79	0,00
Ação Judiciária	317.500,00	435,15	0,00	364,36	0,00	70,79	0,00	364,36	0,00	70,79	0,00
Administração Geral	10.500,00	2.195,20	0,00	2.195,20	0,01	0,00	0,00	2.195,20	0,01	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.760.320,00	6.287.564,32	44.159,94	6.192.463,42	25,44	95.100,90	1.202.478,90	6.150.502,95	25,92	137.061,37	41.960,47
Administração Geral	5.729.820,00	6.266.364,32	44.218,72	6.172.370,80	25,36	93.993,52	1.202.478,90	6.130.410,33	25,83	135.953,99	41.960,47
Administração Financeira	1.500,00	1.500,00	-58,78	441,22	0,00	1.058,78	0,00	441,22	0,00	1.058,78	0,00
Comunicação Social	29.000,00	19.700,00	0,00	19.651,40	0,08	48,60	0,00	19.651,40	0,08	48,60	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	781.000,00	826.934,90	-33.398,09	707.667,18	2,91	119.267,72	160.319,93	685.918,62	2,89	141.016,28	21.748,56
Administração Geral	71.500,00	95.606,21	-25.724,23	81.260,20	0,33	14.346,01	25.589,59	79.722,95	0,34	15.883,26	1.537,25
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	3.619,82	34.681,81	0,14	11.318,19	13.344,75	34.681,81	0,15	11.318,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.500,00	107.605,70	-6.409,23	101.478,42	0,42	6.127,28	22.190,61	100.131,46	0,42	7.474,24	1.346,96
Assistência Comunitária	558.000,00	577.722,99	-4.884,45	490.246,75	2,01	87.476,24	99.194,98	471.382,40	1,99	106.340,59	18.864,35
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.606.430,00	5.575.020,14	43.784,40	5.102.478,48	20,97	472.541,66	971.281,45	4.879.409,69	20,56	695.610,45	223.068,79
Administração Geral	30.000,00	46.456,00	4.656,00	46.456,00	0,19	0,00	8.028,00	42.228,00	0,18	4.228,00	4.228,00
Atenção Básica	3.965.930,00	4.356.107,22	56.260,77	3.908.799,78	16,06	447.307,44	698.764,43	3.755.806,60	15,83	600.300,62	152.993,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.422.000,00	1.076.501,35	-154,00	1.074.196,00	4,41	2.305,35	257.133,65	1.034.696,00	4,36	41.805,35	39.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	111.000,00	54.362,57	-16.590,90	34.998,00	0,14	19.364,57	6.778,71	24.609,37	0,10	29.753,20	10.388,63
Vigilância Sanitária	35.500,00	14.193,00	-387,47	12.411,75	0,05	1.781,25	268,08	9.611,75	0,04	4.581,25	2.800,00
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	27.400,00	0,00	25.616,95	0,11	1.783,05	308,58	12.457,97	0,05	14.942,03	13.158,98
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.445.650,00	9.322.837,28	-97.777,11	7.322.430,38	30,09	2.000.406,90	1.334.729,79	7.260.902,86	30,60	2.061.934,42	61.527,52

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Alimentação e Nutrição	201.000,00	173.300,00	-31.335,03	150.200,79	0,62	23.099,21	23.280,90	150.200,79	0,63	23.099,21	0,00
Ensino Fundamental	6.241.150,00	7.485.597,47	-10.671,61	6.540.743,22	26,88	944.854,25	1.154.557,06	6.479.215,70	27,30	1.006.381,77	61.527,52
Ensino Superior	14.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00
Educação Infantil	1.970.000,00	1.658.731,81	-54.937,24	630.653,14	2,59	1.028.078,67	156.891,83	630.653,14	2,66	1.028.078,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	19.500,00	5.200,00	-833,23	833,23	0,00	4.366,77	0,00	833,23	0,00	4.366,77	0,00
Cultura	22.000,00	66.401,17	23.741,98	64.986,92	0,27	1.414,25	24.781,73	64.457,04	0,27	1.944,13	529,88
Difusão Cultural	22.000,00	66.401,17	23.741,98	64.986,92	0,27	1.414,25	24.781,73	64.457,04	0,27	1.944,13	529,88
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.592.500,00	1.759.952,29	73.200,35	1.609.109,50	6,61	150.842,79	701.017,03	1.598.252,27	6,73	161.700,02	10.857,23
Infra-Estrutura Urbana	1.587.500,00	1.751.974,29	73.326,88	1.601.272,03	6,58	150.702,26	700.950,73	1.590.414,80	6,70	161.559,49	10.857,23
Serviços Urbanos	5.000,00	7.978,00	-126,53	7.837,47	0,03	140,53	66,30	7.837,47	0,03	140,53	0,00
Habitação	12.000,00	214.449,74	204.449,74	204.449,74	0,84	10.000,00	0,00	0,00	0,00	214.449,74	204.449,74
Habitação Urbana	12.000,00	214.449,74	204.449,74	204.449,74	0,84	10.000,00	0,00	0,00	0,00	214.449,74	204.449,74
Saneamento	466.000,00	386.359,00	-821,30	36.151,10	0,15	350.207,90	4.620,00	35.785,85	0,15	350.573,15	365,25
Saneamento Básico Urbano	466.000,00	386.359,00	-821,30	36.151,10	0,15	350.207,90	4.620,00	35.785,85	0,15	350.573,15	365,25
Gestão Ambiental	7.500,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	659.500,00	790.265,85	66.141,65	337.863,28	1,39	452.402,57	114.098,91	313.526,29	1,32	476.739,56	24.336,99
Administração Geral	208.500,00	340.355,85	66.141,65	337.863,28	1,39	2.492,57	114.098,91	313.526,29	1,32	26.829,56	24.336,99
Extensão Rural	451.000,00	449.910,00	0,00	0,00	0,00	449.910,00	0,00	0,00	0,00	449.910,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	212.000,00	262.000,00	27.352,41	261.023,95	1,07	976,05	28.402,41	261.023,95	1,10	976,05	0,00
Energia Elétrica	212.000,00	262.000,00	27.352,41	261.023,95	1,07	976,05	28.402,41	261.023,95	1,10	976,05	0,00
Transporte	2.910.600,00	2.859.416,60	131.471,05	1.201.474,05	4,94	1.657.942,55	213.409,35	1.184.799,65	4,99	1.674.616,95	16.674,40
Transporte Rodoviário	2.910.600,00	2.859.416,60	131.471,05	1.201.474,05	4,94	1.657.942,55	213.409,35	1.184.799,65	4,99	1.674.616,95	16.674,40
Desporto e Lazer	746.500,00	708.130,58	-18.447,81	87.626,45	0,36	620.504,13	5.708,45	87.626,45	0,37	620.504,13	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Desporto Comunitário	746.500,00	708.130,58	-18.447,81	87.626,45	0,36	620.504,13	5.708,45	87.626,45	0,37	620.504,13	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contigência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.000.000,00	30.569.428,06	653.194,26	24.337.339,85	100,00	6.232.088,21	4.951.444,67	23.731.821,02	100,00	6.837.607,04	605.518,83

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contadora
CRC MS-013198/O-1

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:923E9FED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO III

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS										Exercício: 2017	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/6º BIMESTRE											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	29.000.000,00	30.569.428,06	653.194,26	24.337.339,85	100,00	6.232.088,21	4.951.444,67	23.731.821,02	100,00	6.837.607,04	605.518,83
Legislativa	1.150.000,00	1.207.055,84	189.337,05	1.207.055,84	4,96	0,00	190.596,72	1.207.055,84	5,09	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.207.055,84	189.337,05	1.207.055,84	4,96	0,00	190.596,72	1.207.055,84	5,09	0,00	0,00
Judiciária	328.000,00	2.630,35	0,00	2.559,56	0,01	70,79	0,00	2.559,56	0,01	70,79	0,00
Ação Judiciária	317.500,00	435,15	0,00	364,36	0,00	70,79	0,00	364,36	0,00	70,79	0,00
Administração Geral	10.500,00	2.195,20	0,00	2.195,20	0,01	0,00	0,00	2.195,20	0,01	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.760.320,00	6.287.564,32	44.159,94	6.192.463,42	25,44	95.100,90	1.202.478,90	6.150.502,95	25,92	137.061,37	41.960,47
Administração Geral	5.729.820,00	6.266.364,32	44.218,72	6.172.370,80	25,36	93.993,52	1.202.478,90	6.130.410,33	25,83	135.953,99	41.960,47
Administração Financeira	1.500,00	1.500,00	-58,78	441,22	0,00	1.058,78	0,00	441,22	0,00	1.058,78	0,00
Comunicação Social	29.000,00	19.700,00	0,00	19.651,40	0,08	48,60	0,00	19.651,40	0,08	48,60	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	781.000,00	826.934,90	-33.398,09	707.667,18	2,91	119.267,72	160.319,93	685.918,62	2,89	141.016,28	21.748,56
Administração Geral	71.500,00	95.606,21	-25.724,23	81.260,20	0,33	14.346,01	25.589,59	79.722,95	0,34	15.883,26	1.537,25
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	3.619,82	34.681,81	0,14	11.318,19	13.344,75	34.681,81	0,15	11.318,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.500,00	107.605,70	-6.409,23	101.478,42	0,42	6.127,28	22.190,61	100.131,46	0,42	7.474,24	1.346,96
Assistência Comunitária	558.000,00	577.722,99	-4.884,45	490.246,75	2,01	87.476,24	99.194,98	471.382,40	1,99	106.340,59	18.864,35
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.606.430,00	5.575.020,14	43.784,40	5.102.478,48	20,97	472.541,66	971.281,45	4.879.409,69	20,56	695.610,45	223.068,79
Administração Geral	30.000,00	46.456,00	4.656,00	46.456,00	0,19	0,00	8.028,00	42.228,00	0,18	4.228,00	4.228,00
Atenção Básica	3.965.930,00	4.356.107,22	56.260,77	3.908.799,78	16,06	447.307,44	698.764,43	3.755.806,60	15,83	600.300,62	152.993,18

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.422.000,00	1.076.501,35	-154,00	1.074.196,00	4,41	2.305,35	257.133,65	1.034.696,00	4,36	41.805,35	39.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	111.000,00	54.362,57	-16.590,90	34.998,00	0,14	19.364,57	6.778,71	24.609,37	0,10	29.753,20	10.388,63
Vigilância Sanitária	35.500,00	14.193,00	-387,47	12.411,75	0,05	1.781,25	268,08	9.611,75	0,04	4.581,25	2.800,00
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	27.400,00	0,00	25.616,95	0,11	1.783,05	308,58	12.457,97	0,05	14.942,03	13.158,98
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.445.650,00	9.322.837,28	-97.777,11	7.322.430,38	30,09	2.000.406,90	1.334.729,79	7.260.902,86	30,60	2.061.934,42	61.527,52

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Alimentação e Nutrição	201.000,00	173.300,00	-31.335,03	150.200,79	0,62	23.099,21	23.280,90	150.200,79	0,63	23.099,21	0,00
Ensino Fundamental	6.241.150,00	7.485.597,47	-10.671,61	6.540.743,22	26,88	944.854,25	1.154.557,06	6.479.215,70	27,30	1.006.381,77	61.527,52
Ensino Superior	14.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00
Educação Infantil	1.970.000,00	1.658.731,81	-54.937,24	630.653,14	2,59	1.028.078,67	156.891,83	630.653,14	2,66	1.028.078,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	19.500,00	5.200,00	-833,23	833,23	0,00	4.366,77	0,00	833,23	0,00	4.366,77	0,00
Cultura	22.000,00	66.401,17	23.741,98	64.986,92	0,27	1.414,25	24.781,73	64.457,04	0,27	1.944,13	529,88
Difusão Cultural	22.000,00	66.401,17	23.741,98	64.986,92	0,27	1.414,25	24.781,73	64.457,04	0,27	1.944,13	529,88
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.592.500,00	1.759.952,29	73.200,35	1.609.109,50	6,61	150.842,79	701.017,03	1.598.252,27	6,73	161.700,02	10.857,23
Infra-Estrutura Urbana	1.587.500,00	1.751.974,29	73.326,88	1.601.272,03	6,58	150.702,26	700.950,73	1.590.414,80	6,70	161.559,49	10.857,23
Serviços Urbanos	5.000,00	7.978,00	-126,53	7.837,47	0,03	140,53	66,30	7.837,47	0,03	140,53	0,00
Habitação	12.000,00	214.449,74	204.449,74	204.449,74	0,84	10.000,00	0,00	0,00	0,00	214.449,74	204.449,74
Habitação Urbana	12.000,00	214.449,74	204.449,74	204.449,74	0,84	10.000,00	0,00	0,00	0,00	214.449,74	204.449,74
Saneamento	466.000,00	386.359,00	-821,30	36.151,10	0,15	350.207,90	4.620,00	35.785,85	0,15	350.573,15	365,25
Saneamento Básico Urbano	466.000,00	386.359,00	-821,30	36.151,10	0,15	350.207,90	4.620,00	35.785,85	0,15	350.573,15	365,25
Gestão Ambiental	7.500,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	659.500,00	790.265,85	66.141,65	337.863,28	1,39	452.402,57	114.098,91	313.526,29	1,32	476.739,56	24.336,99
Administração Geral	208.500,00	340.355,85	66.141,65	337.863,28	1,39	2.492,57	114.098,91	313.526,29	1,32	26.829,56	24.336,99
Extensão Rural	451.000,00	449.910,00	0,00	0,00	0,00	449.910,00	0,00	0,00	0,00	449.910,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	212.000,00	262.000,00	27.352,41	261.023,95	1,07	976,05	28.402,41	261.023,95	1,10	976,05	0,00
Energia Elétrica	212.000,00	262.000,00	27.352,41	261.023,95	1,07	976,05	28.402,41	261.023,95	1,10	976,05	0,00
Transporte	2.910.600,00	2.859.416,60	131.471,05	1.201.474,05	4,94	1.657.942,55	213.409,35	1.184.799,65	4,99	1.674.616,95	16.674,40
Transporte Rodoviário	2.910.600,00	2.859.416,60	131.471,05	1.201.474,05	4,94	1.657.942,55	213.409,35	1.184.799,65	4,99	1.674.616,95	16.674,40
Desporto e Lazer	746.500,00	708.130,58	-18.447,81	87.626,45	0,36	620.504,13	5.708,45	87.626,45	0,37	620.504,13	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Desporto Comunitário	746.500,00	708.130,58	-18.447,81	87.626,45	0,36	620.504,13	5.708,45	87.626,45	0,37	620.504,13	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contigência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.000.000,00	30.569.428,06	653.194,26	24.337.339,85	100,00	6.232.088,21	4.951.444,67	23.731.821,02	100,00	6.837.607,04	605.518,83

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contadora
CRC MS-013198/O-1

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:165974D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS				Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em /2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em /2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em /2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em /2016
Compensação Previdenciária do RPPS para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contadora
CRC MS-013198/O-1

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:8326F62F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FM DES. RURAL DA AGRIC. FAMILIAR - 2015

FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			Exercício 2015
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			Período: Dezembro/2015
a. Quadro Principal			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		13.522,95	37.437,84
Receitas derivadas e originárias	1FC	77,55	10.992,29
Transferências correntes recebidas	2FC	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		13.445,40	26.445,55
Desembolsos		13.445,40	36.554,80
Pessoal e demais despesas	3FC	6.465,40	36.554,80
Juros e encargos da dívida	4FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	2FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		6.980,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*77,55*	*883,04*
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		6.980,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		6.980,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*-6.980,00*	*0,00*
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-6.902,45	883,04
Caixa e Equivalente de caixa inicial		883,04	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		960,59	883,04
b. Quadros Anexos			
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	10.950,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades		77,55	42,29
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*77,55*	*10.992,29*
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		*0,00*	*0,00*
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		*0,00*	*0,00*
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		6.465,40	36.554,80
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		*6.465,40*	*36.554,80*
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		*0,00*	*0,00*

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:C68208F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2018

HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Paranaíba/MS, Ronaldo José Severino de Lima no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Edital Nº 01/2017 do Processo Seletivo de Professores para o ano de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados o **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo de Professores.

Paranaíba/MS, 31 de janeiro de 2018.

LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA
Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Cultura Designada e Secretária de Esporte Juventude e Lazer Designada.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Título**	**Total**	**Situação**
1	232/2018	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MACEDO	40	3,0	43	Aprovado

2	371/2018	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	36	6,0	42	Aprovado
3	120/2018	GRACIETE FERREIRA BEZERRA	38	3,0	41	Aprovado
4	146/2018	SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	36	4,8	40,8	Aprovado
5	335/2018	NILMA MARIA NOGUEIRA	36	3,0	39	Aprovado
6	498/2018	SILVANA ARANTES DA SILVA	36	2,8	38,8	Aprovado
7	461/2018	FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	36	2,4	38,4	Aprovado
8	417/2018	ANA LÚCIA ALVES	38	0,4	38,4	Aprovado
9	178/2018	KÁTIA KELLY INÁCIO DE FREITAS	36	2,0	38	Aprovado
10	115/2018	JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS	36	2,0	38	Aprovado
11	568/2018	DAIANE CARLA CAMPOS SIMÃO	38	0,0	38	Aprovado
12	514/2018	VANESSA DE ARRUDA BRUNCA	36	1,8	37,8	Aprovado
13	243/2018	JULIANA DE FREITAS SOUTO NASCIMENTO	36	1,4	37,4	Aprovado
14	38/2018	ANGELA PATRICIA DA SILVA	36	1,0	37	Aprovado
15	245/2018	SOLANGE MARTINS	36	1,0	37	Aprovado
16	175/2018	ESTER LEITE PEREZ	36	1,0	37	Aprovado
17	30/2018	AMANDA CAROLINE SOUSA SILVA	36	0,8	36,8	Aprovado
18	260/2018	DIVINO LOPES DA SILVA	36	0,6	36,6	Aprovado
19	68/2018	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	34	2,6	36,6	Aprovado
20	119/2018	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	36	0,4	36,4	Aprovado
21	248/2018	DEVANILDA AMARAL ANETILIO	36	0,4	36,4	Aprovado
22	83/2018	TAIANE DANILA DA SILVA LINO SOUZA	36	0,2	36,2	Aprovado
23	462/2018	ZORAIDE APARECIDA DOS SANTOS	36	-	36	Aprovado
24	463/2018	FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA	36	-	36	Aprovado
25	160/2018	ARIHANE BORBA DA SILVA	36	-	36	Aprovado
26	56/2018	MÔNICA FERREIRA PEDROSO	34	2,0	36	Aprovado
27	396/2018	VALDIRENE CAROLINA TEIXEIRA QUIM BRITO	34	1,8	35,8	Aprovado
28	274/2018	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	34	1,8	35,8	Aprovado
29	460/2018	JOELMA FERREIRA LAMBLÉM DO CARMO	34	1,6	35,6	Aprovado
30	55/2018	ADRIANA OLIVEIRA MENDES	34	1,2	35,2	Aprovado
31	337/2018	ELIANE MARIA SILVA	34	1,0	35	Aprovado
32	5/2018	ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS	32	3,0	35	Aprovado
33	381/2018	SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES	34	0,8	34,8	Aprovado
34	186/2018	NEILA MARIA LINO	32	2,6	34,6	Aprovado
35	220/2018	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	32	2,6	34,6	Aprovado
36	235/2018	MICHELI DOS SANTOS	32	2,6	34,6	Aprovado
37	418/2018	DELMA CORTEZ DE SOUZA	34	0,4	34,4	Aprovado
38	299/2018	JOSIANE MARTINS DE ALMEIDA	34	0,4	34,4	Aprovado
39	57/2018	LETÍCIA DE LIMA QUEIROZ	34	0,4	34,4	Aprovado
40	333/2018	ADRIANA DE SOUZA SANTOS FREITAS	34	0,2	34,2	Aprovado
41	90/2018	ARIEL RIBEIRO OLIVEIRA	34	0,2	34,2	Aprovado
42	72/2018	VALÉRIA RODRIGUES MATINS TOBAL	32	2,2	34,2	Aprovado
43	466/2018	BRUNNA ROBERTA DA SILVA BUENO DO PRADO	32	2,0	34	Aprovado
44	25/2018	MOLINA DAVID DE FREITAS	32	1,6	33,6	Aprovado
45	144/2018	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	30	3,0	33	Aprovado
46	601/2018	GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR	32	1,0	33	Aprovado
47	21/2018	JÉSSICA BATISTA PÁSCOA	32	1,0	33	Aprovado
48	507/2018	GLEIBY CRISTINA DA SILVA SOUZA	32	0,8	32,8	Aprovado
49	49/2018	SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA	32	0,6	32,6	Aprovado
50	77/2018	ALESSANDRA KESSIA MARIANO COSTA	32	0,6	32,6	Aprovado
51	471/2018	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	32	0,6	32,6	Aprovado
52	356/2018	ISABEL CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA	32	0,4	32,4	Aprovado
53	54/2018	LAÍS MARQUES DA SILVA	32	0,4	32,4	Aprovado
54	469/2018	ELIANE FREITAS ALVARENGA	32	0,2	32,2	Aprovado
55	364/2018	ELIZABETH NÚRIA DE SOUZA BARBOZA	32	-	32	Aprovado
56	296/2018	ANA PAULA AMORIM DA SILVA	30	2,0	32	Aprovado
57	256/2018	LILIAN DE SOUZA DORETO	32	-	32	Aprovado
58	476/2018	LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	32	-	32	Aprovado
59	165/2018	ISABEL CRISTINA DE MENDONÇA	30	1,8	31,8	Aprovado
60	465/2018	SILVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	30	1,8	31,8	Aprovado
61	501/2018	ANA PATRÍCIA JESUS DE QUEIROZ	30	1,8	31,8	Aprovado
62	196/2018	ANDRÉIA APARECIDA SIMÕES	30	1,8	31,8	Aprovado
63	525/2018	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES MELO DOS SANTOS	30	1,6	31,6	Aprovado
64	280/2018	TANIA FERNANDES ARANTES	30	1,0	31	Aprovado
65	302/2018	FABIANA NERIS VIEIRA DA SILVA	30	1,0	31	Aprovado
66	254/2018	MARINA QUIRINO DE OLIVEIRA	30	1,0	31	Aprovado
67	305/2018	DÉBORA PEREIRA DE CARVALHO	30	1,0	31	Aprovado
68	264/2018	VANDA DE OLIVEIRA VILELA	30	0,8	30,8	Aprovado
69	60/2018	RENATA RIBEIRO DE SOUZA DANTAS	30	0,6	30,6	Aprovado
70	59/2018	ACIMARIA CANDIDO DA SILVA	30	0,2	30,2	Aprovado
71	28/2018	MÁIRA LÚCIA DE CASTRO PEREIRA	30	0,2	30,2	Aprovado
72	291/2018	ROSELENA ALVES DOS SANTOS	30	-	30	Aprovado
73	375/2018	ALEXSANDRA BARCELLOS DA SILVA	30	-	30	Aprovado
74	152/2018	CLEIDE BRITO DOS SANTOS	30	-	30	Aprovado
75	547/2018	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	30	-	30	Aprovado
76	589/2018	ELUANA DOS SANTOS FREITAS	30	-	30	Aprovado
77	286/2018	JUCÉLIA CALOSSA DE JESUS	30	0,0	30	Aprovado
78	84/2018	LAÍS RIBEIRO NEVES	30	-	30	Aprovado
79	172/2018	CAMILA SOARES MIRANDA	30	-	30	Aprovado
80	483/2018	JESSICA DE JESUS BRAVOSI	30	-	30	Aprovado
81	69/2018	LUANA JESUS OLIVEIRA	28	1,8	29,8	Aprovado
82	479/2018	VIVIANE PORTO RODRIGUES	28	1,2	29,2	Aprovado
83	368/2018	SAMUEL DA SILVA FERNANDES	28	1,2	29,2	Aprovado
84	127/2018	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	28	1,0	29	Aprovado
85	169/2018	MARIA APARECIDA RODRIGUES	28	1,0	29	Aprovado
86	269/2018	ANGELA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	28	0,8	28,8	Aprovado
87	382/2018	HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	28	0,6	28,6	Aprovado
88	475/2018	MAGDA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	28	0,4	28,4	Aprovado
89	457/2018	SOLANGE LEAL DA SILVA	28	0,4	28,4	Aprovado
90	319/2018	ANA CLAUDIA RODRIGUES BRITO	28	0,4	28,4	Aprovado

91	517/2018	GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	28	0,2	28,2	Aprovado
92	570/2018	RAQUEL QUEIROZ DA SILVA	28	0,2	28,2	Aprovado
93	249/2018	IVANI MARIA DE MENEZES	28	-	28	Aprovado
94	376/2018	NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA	28	-	28	Aprovado
95	435/2018	ELIAINE APARECIDA BARBOSA	28	-	28	Aprovado
96	537/2018	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	28	-	28	Aprovado
97	41/2018	ANA CLÁUDIA PINTO ALVES	28	-	28	Aprovado
98	155/2018	JOSE VITOR MENDES DE SOUZA	28	-	28	Aprovado
99	4/2018	MARILZA PAULINO SILVA SANTOS	26	1,8	27,8	Aprovado
100	345/2018	CARLA GRACIANA SOUZA DA SILVA	26	1,8	27,8	Aprovado
101	323/2018	MARIA JACIRA DA COSTA	26	1,6	27,6	Aprovado
102	217/2018	GELVANA FREITAS SOUZA	26	1,4	27,4	Aprovado
103	63/2018	DEVANILDA VIEIRA DA SILVA	26	1,4	27,4	Aprovado
104	597/2018	ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA	26	1,2	27,2	Aprovado
105	71/2018	ELZA MARIA GARCIA DE PAULA	26	1,0	27	Aprovado
106	385/2018	CLÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	26	1,0	27	Aprovado
107	512/2018	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	26	1,0	27	Aprovado
108	78/2018	RENATA ALEXANDRA JACOBS AMARO	26	0,8	26,8	Aprovado
109	398/2018	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	26	0,8	26,8	Aprovado
110	267/2018	MARIA IZABEL DA SILVA	26	0,6	26,6	Aprovado
111	318/2018	DEUSÂNGELA ADELAIDE DE SOUZA PASCOALOTO	26	0,4	26,4	Aprovado
112	65/2018	ANGELA MARIA DE MOURA DA SILVA EVANGELISTA	24	2,0	26	Aprovado
113	295/2018	PATRÍCIA VALIM DE MELLO	26	-	26	Aprovado
114	66/2018	DANIELA VILELA DA SILVA	26	-	26	Aprovado
115	401/2018	EDRIANA ABADIA DE ALMEIDA	26	-	26	Aprovado
116	100/2018	MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO	26	-	26	Aprovado
117	278/2018	DANÚBIA VOLPINI GONZAGA	26	-	26	Aprovado
118	344/2018	DANIELA MACHADO DA SILVA	26	-	26	Aprovado
119	213/2018	LEILA ALVES NOGUEIRA	26	-	26	Aprovado
120	148/2018	ESTRELIANY APARECIDA GOMES MARQUES FOSSALUSSA	26	-	26	Aprovado
121	488/2018	LONGUINHA PAULA BARBOSA	24	1,8	25,8	Aprovado
122	151/2018	SELMA MARIA ARAZINI	24	1,4	25,4	Aprovado
123	182/2018	MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	24	1,2	25,2	Aprovado
124	500/2018	SUELENE FRANCISCO	24	1,0	25	Aprovado
125	53/2018	KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA	22	3,0	25	Aprovado
126	10/2018	MARIA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA	22	2,6	24,6	Aprovado
127	201/2018	SILVANIA GONÇALVES	24	0,4	24,4	Aprovado
128	473/2018	DEBORA FERNANDES DE SOUZA	24	0,4	24,4	Aprovado
129	379/2018	AURISTELA PIRES GONÇALVES	22	2,2	24,2	Aprovado
130	11/2018	ELI ALVES FERREIRA OLIVEIRA	22	2,0	24	Aprovado
131	334/2018	ROSENEIDE DOS SANTOS CLAUDIO	22	2,0	24	Aprovado
132	353/2018	GLAUCIA FERREIRA DA COSTA	24	0,0	24	Aprovado
133	240/2018	CLEIDE REGINA ALVES FERREIRA	24	0,0	24	Aprovado
134	187/2018	JORDEVÂNIA AZAMBUJA DIAS	24	0,0	24	Aprovado
135	325/2018	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	24	-	24	Aprovado
136	62/2018	FABIANE KLEIN	24	-	24	Aprovado
137	171/2018	JOCIENE GOMES DA SILVA	24	-	24	Aprovado
138	7/2018	VALERIA RENATA MANAIA MARTINS	22	1,4	23,4	Aprovado
139	124/2018	SUELI DIAS DA SILVA KUMAGAWA	20	3,0	23	Aprovado
140	18/2018	JAQUELINE PATRÍCIA DIAS	22	0,6	22,6	Aprovado
141	147/2018	NOELI CALACIO DA SILVA	22	0,2	22,2	Aprovado
142	490/2018	POLIANA CRISTINA DA SILVA	22	-	22	Aprovado
143	47/2018	JOSANE CRISTINA FRANCO	22	-	22	Aprovado
144	602/2018	JÉSSICA COSTA GRACIANO PEREIRA	22	-	22	Aprovado
145	387/2018	REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA	20	1,0	21	Aprovado
146	200/2018	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	20	1,0	21	Aprovado
147	303/2018	SANDRA MARA DA SILVA	20	-	20	Aprovado
148	26/2018	ANA CLAUDIA REZENDE MACHADO	20	-	20	Aprovado
149	574/2018	VANIA LACERDA DE AZEVEDO	20	-	20	Aprovado

LINGUA PORTUGUESA

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Título	Total	Situação
1	142/2018	INGRID OLIVEIRA MARTINS	26	0,8	26,8	Aprovada
2	68/2018	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	22	2,4	24,4	Aprovada
3	208/2018	APARECIDA ALVES LACERDA	22	0,4	22,4	Aprovada
4	517/2018	GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	20	0,2	20,2	Aprovada
5	261/2018	MYLLENA APARECIDA ASSIS OLIVEIRA	20	0,0	20	Aprovada
6	547/2018	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	20	-	20	Aprovada
7	208/2018	BETHANIA ALVES DE MEDEIROS	20	-	20	Aprovada
8	45/2018	MARIA JÉSSICA FERRACINI INÁCIO DA SILVA	20	-	20	Aprovada

GEOGRAFIA

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Título	Total	Situação
1	121/2018	SANNDY MARIA GONÇALVES GALDINO	28	2,6	30,6	Aprovada
2	358/2018	SUZANE FERREIRA DE LIMA	26	4,0	30	Aprovada
3	600/2018	CATIA SIMÕES	30	-	30	Aprovada
4	223/2018	ADRIANA OLIVEIRA MENDES	28	1,2	29,2	Aprovada
5	218/2018	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARBOSA	26	1,0	27	Aprovada
6	94/2018	ZULMAR DA SILVA SANTOS	22	1,0	23,0	Aprovado

ARTE

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Título	Total	Situação
1	562/2018	ERIKA CASTILHO CANGUSSU DOS REIS	24	0,2	24,2	Aprovado
2	464/2018	JOSIAINE GARCIA DA SILVA	22	0,4	22,4	Aprovado
3	461/2018	FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	20	2,2	22,2	Aprovado

EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Título**	**Total**	**Situação**
1	492/2018	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS	28	2,0	30	Aprovado
2	101/2018	ADVAIR FERREIRA	28	0,8	28,8	Aprovado
3	340/2018	WILLIAN APARECIDO DA SILVA	28	0,6	28,6	Aprovado
4	592/2018	LIDIANE APARECIDA FREITAS QUEIROZ	26	0,2	26,2	Aprovado
5	322/2018	ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA	26	-	26	Aprovado
6	167/2018	IRAÍ DE LUIS	24	1,0	25	Aprovado
7	276/2018	CASLA CATRINE ALVES MARTINS	24	-	24	Aprovado
8	351/2018	FÁBIO FERNANDES CERQUEIRA	24	-	24	Aprovado
9	48/2018	ROGÉRIO LUIZ DOS REIS	22	1,0	23	Aprovado
10	408/2018	DIEGO DIAS MALDONADO	22	1,0	23	Aprovado
11	14/2018	PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO	22	1,0	23	Aprovado
12	202/2018	CASSIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA	22	0,8	22,8	Aprovado
13	565/2018	JULIANO DE MELO OLIVEIRA	22	0,2	22,2	Aprovado
14	164/2018	MARIA NATALINA PALMIÉRI MAIA	22	-	22	Aprovado
15	424/2018	PAULO SÉRGIO FREITAS SILVA	22	-	22	Aprovado
16	557/2018	ELIENE LOPES DE SOUZA	22	-	22	Aprovado
17	481/2018	LAÍS FRANCIÉLI DA ILVA BOGAMIL GONÇALVES	22	-	22	Aprovado
18	480/2018	FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	20	2,0	22	Aprovado
19	552/2018	LUCINEIDE SABINO SILVA	20	-	20	Aprovado
20	166/2018	ADELVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	20	-	20	Aprovado

Língua Estrangeira Moderna – Inglês						
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Título**	**Total**	**Situação**
1	357/2018	SUELLEN CASSIANO MARÇAL SILVA	32	-	32	Aprovado
2	231/2018	CLAUDINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	28	2,6	30,6	Aprovado
3	422/2018	ANA CLEIDE LIMA BARROS	30	-	30	Aprovado
4	80/2018	ANDERSON PEDROSO DE PAULA	26	-	26	Aprovado
5	281/2018	CLAUDEMIR FERREIRA DE CARVALHO JÚNIOR	24	-	24	Aprovado
6	420/2018	KELLY APARECIDA AZAMBUJA FERREIRA DE FREITAS	20	1,2	21,2	Aprovado
7	161/2018	LUCIANA SILVA MARQUES	20	0,6	20,6	Aprovado

MATEMÁTICA						
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Título**	**Total**	**Situação**
1	429/2018	JOSE MARCELO FERREIRA BEZERRA	38	-	38	Aprovado
2	96/2018	SUELE LOPES PEDROSO	34	0,8	34,8	Aprovado
3	571/2018	GISELE NUNES ROSA SANTOS	32	0,8	32,8	Aprovado
4	459/2018	ALEX DA SILVA DAMACENO	32	0,8	32,8	Aprovado
5	97/2018	JOÃO PAULO FERNANDES DE SOUZA	32	0,4	32,4	Aprovado
6	179/2018	CLEBER ALESSANDRO RAMOS	30	2,0	32	Aprovado
7	221/2018	FERNANDO HELDER CASSIMIRO DA SILVA	28	2,8	30,8	Aprovado
8	346/2018	ALDINE BOMBONATI GONÇALVES	30	0,2	30,2	Aprovado
9	153/2018	BÁRBARA MARIA MENDES OTAHARA	30	0,0	30	Aprovado
10	37/2018	CAMILA CRISTINA MENDES DA SILVA	30	0,0	30	Aprovado
11	292/2018	MARLA FEHER DE ARRUDA	30	0,0	30	Aprovado
12	222/2018	WENDELL FERNANDES	30	-	30	Aprovado
13	434/2018	ANTONIO CÁSSIO NUNES DOS SANTOS	28	1,2	29,2	Aprovado
14	92/2018	FABIANA CRISTINA FUMES	28	1,0	29	Aprovado
15	257/2018	EDUARDO MARIANO DA SILVA	28	0,6	28,6	Aprovado
16	255/2018	LUCYMEIRE JESUS DE FARIAS	28	0,2	28,2	Aprovado
17	386/2018	ILSEMAR OZÓRIO DE REZENDE	28	-	28	Aprovado
18	536/2018	VALTEIR INÁCIO DA SILVA	28	0,0	28	Aprovado
19	512/2018	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	26	1,2	27,2	Aprovado
20	154/2018	GIULIA GONÇALVES DE FREITAS SILVEIRA	26	0,6	26,6	Aprovado
21	205/2018	ALINE ANDRADE PARACATU	26	0,2	26,2	Aprovado
22	587/2018	ELIANE VALÉRIA BATISTA ALVES QUEIROZ	26	-	26	Aprovado
23	143/2018	DANILO GERONIMO MACHADO TORNICH	26	-	26	Aprovado
24	133/2018	MARISTELA DOS REIS GONÇALVES	26	0,0	26	Aprovado
25	460/2018	JOELMA FERREIRA LAMBLÉM DO CARMO	24	1,6	25,6	Aprovado
26	367/2018	MARA LUCIA FILHO SILVA	24	-	24	Aprovado
27	363/2018	DANIELA DE OLIVEIRA	24	-	24	Aprovado
28	540/2018	OTAVIA DE OLIVEIRA SILVA E FREITAS SILVEIRA	22	1,2	23,2	Aprovado
29	253/2018	ANGELA DA SILVA DIAS	20	2,8	22,8	Aprovado
30	384/2018	MARCOS VINICIUS SALES DA SILVA	22	0,2	22,2	Aprovado
31	251/2018	ADRIENE DE FREITAS SILVA	22	-	22	Aprovado
32	488/2018	LONGUINHA PAULA BARBOSA	20	1,6	21,6	Aprovado
33	445/2018	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA NETO	20	0,4	20,4	Aprovado
34	245/2018	SOLANGE MARTINS	20	0,2	20,2	Aprovado
35	372/2018	ELIS REGINA FERNANDES	20	-	20	Aprovado

CIÊNCIAS						
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Título**	**Total**	**Situação**
1	583/2018	ELTON DOUGLAS ALEVATO	26	1,0	27,0	Aprovado
2	170/2018	JULIANA RODRIGUES PEREIRA	24	3,0	27,0	Aprovado
3	297/2018	ANTONIO JUNIOR DE SOUZA	24	-	24	Aprovado
4	02/2018	PRICILA FERNANDES DOS SANTOS	22	0,2	22,2	Aprovado
5	432/2018	FLAVIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	22	0,0	22	Aprovado
6	477/2018	GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	22	-	22	Aprovado
7	484/2018	FLAVIA LEITE DA SILVA	20	0,8	20,8	Aprovado

HISTÓRIA						
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Título**	**Total**	**Situação**
1	313/2018	JÉSSICA FRANCO SANTOS (Áreas Afins)	32	3,2	35,2	Aprovado
2	13/2018	RAFAEL NUNES ROSA	30	1,0	31	Aprovado
3	526/2018	ANTONIEL DE OLIVEIRA	28	1,2	29,2	Aprovado
4	226/2018	VALDECIR SANTOS GAMELEIRA	26	1,2	27,2	Aprovado

5	598/2018	JOÃO GILBERTO FONSECA DE MACEDO	26	-	26	Aprovado
6	577/2018	EBERSON FREDERICE SANTOS (Áreas Afins)	24	1,0	25	Aprovado
7	452/2018	IDERALDO EGIDIO XAVIER	24	-	24	Aprovado
8	603/2018	ROSA EMILIA SOUZA DA SILVA SOARES (Áreas Afins)	22	0,2	22,2	Aprovado

TECNOLOGIA EDUCATIVA						
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Título**	**Total**	**Situação**
1	56/2018	MÔNICA FERREIRA PEDROSO	30	1,8	31,8	Aprovado
2	255/2018	LUCYMEIRE JESUS DE FARIAS	30	0,0	30	Aprovado
3	459/2018	ALEX DA SILVA DAMACENO	30	0,0	30	Aprovado
4	179/2018	CLEBER ALESSANDRO RAMOS	28	1,4	29,4	Aprovado
5	566/2018	MICHELI CRISTINA REIS PEREIRA	28	1,2	29,2	Aprovado
6	313/2018	JÉSSICA FRANCO SANTOS	26	3,0	29	Aprovado
7	292/2018	MARLA FEHER DE ARRUDA	28	0,0	28	Aprovado
8	87/2018	FILIPE SILVA MAINARDES	28	-	28	Aprovado
9	345/2018	CARLA GRACIANA SOUZA DA SILVA	26	1,6	27,6	Aprovado
10	445/2018	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	26	0,0	26	Aprovado
11	488/2018	LONGUINHA PAULA BARBOSA	24	1,2	25,2	Aprovado
12	231/2018	CLAUDINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	22	2,6	24,6	Aprovado
13	471/2018	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	24	0,4	24,4	Aprovado
14	218/2018	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARBOSA	24	-	24	Aprovado
15	536/2018	VALTEIR INÁCIO DA SILVA	24	-	24	Aprovado
16	119/2018	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	24	0,0	24	Aprovado
17	170/2018	JULIANA RODRIGUES PEREIRA	22	2,0	24	Aprovado
18	532/2018	DENISE LOPES SANABRIA NUNES	22	0,4	22,4	Aprovada
19	286/2018	JUCÉLIA CALOSSA DE JESUS	22	-	22	Aprovado
20	200/2018	ANA PAULA ~~RODRIGUES~~ PEREIRA	22	0,0	22	Aprovado
21	155/2018	JOSE VITOR MENDES DE SOUZA	22	-	22	Aprovado
22	479/2018	VIVIANE PORTO RODRIGUES	20	1,2	21,2	Aprovado
23	299/2018	JOSIANE MARTINS DE ALMEIDA	20	0,2	20,2	Aprovado
24	101/2018	ADVAIR FERREIRA	20	-	20	Aprovado
25	233/2018	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	20	-	20	Aprovado
26	116/2018	LUANA DE CAMPOS DIAS	20	0,0	20	Aprovado

Ensino Fundamental I (1º ao 5º)						
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Título**	**Total**	**Situação**
1	371/2018	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	34	6,0	40	Aprovada
2	68/2018	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	34	2,4	36,4	Aprovada
3	498/2018	SILVANA ARANTES DA SILVA	32	2,8	34,8	Aprovada
4	507/2018	GLEIBY CRISTINA DA SILVA SOUZA	34	0,8	34,8	Aprovada
5	146/2018	SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	30	4,8	34,8	Aprovada
6	74/2018	ANDRESSA APARECIDA DE FÁTIMA VIVIAN CAMARGO	32	1,0	33	Aprovada
7	198/2018	EDNA SILVA SIMÕES	32	1,0	33	Aprovada
8	57/2018	LETÍCIA DE LIMA QUEIROZ	32	0,4	32,4	Aprovada
9	115/2018	JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS	30	2,0	32	Aprovada
10	275/2018	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	30	1,8	31,8	Aprovada
11	112/2018	MAX PINHEIRO BARBOSA	30	1,6	31,6	Aprovado
12	512/2018	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	30	1,2	31,2	Aprovada
13	120/2018	GRACIETE FERREIRA BEZERRA	28	2,8	30,8	Aprovado
14	471/2018	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	30	0,6	30,6	Aprovado
15	186/2018	NEILA MARIA LINO	28	2,4	30,4	Aprovada
16	54/2018	LAÍS MARQUES DA SILVA	30	0,4	30,4	Aprovada
17	417/2018	ANA LÚCIA ALVES	30	0,4	30,4	Aprovada
18	572/2018	SHEILE REGINA DE MORAES	30	-	30	Aprovada
19	514/2018	VANESSA DE ARRUDA BRUNCA	28	2,0	30	Aprovada
20	501/2018	ANA PATRÍCIA JESUS DE QUEIROZ	28	1,8	29,8	Aprovada
21	56/2018	MÔNICA FERREIRA PEDROSO	28	1,8	29,8	Aprovada
22	345/2018	CARLA GRACIANA SOUZA DA SILVA	28	1,8	29,8	Aprovada
23	323/2018	MARIA JACIRA DA COSTA	28	1,6	29,6	Aprovada
24	460/2018	JOELMA FERREIRA LAMBLÉM DO CARMO	28	1,6	29,6	Aprovada
25	315/2018	KÁTIA CELENE DE PAULA	28	1,2	29,2	Aprovada
26	335/2018	NILMA MARIA NOGUEIRA	26	3,0	29	Aprovada
27	169/2018	MARIA APARECIDA RODRIGUES	28	1,0	29	Aprovada
28	245/2018	SOLANGE MARTINS	28	1,0	29	Aprovada
29	254/2018	MARINA QUIRINO DE OLIVEIRA	28	1,0	29	Aprovada
30	24/2018	DENISE MOREIRA NEVES	28	1,0	29	Aprovada
31	232/2018	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MACEDO	26	2,8	28,8	Aprovada
32	302/2018	FABIANA NERIS VIEIRA DA SILVA	28	0,8	28,8	Aprovada
33	466/2018	BRUNNA ROBERTA DA SILVA BUENO DO PRADO	28	0,8	28,8	Aprovada
34	220/2018	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	26	2,6	28,6	Aprovada
35	318/2018	DEUSÂNGELA ADELAIDE DE SOUZA PASCOALOTO	28	0,4	28,4	Aprovada
36	462/2018	ZORAIDE APARECIDA DOS SANTOS	28	-	28	Aprovada
37	296/2018	ANA PAULA AMORIM DA SILVA	26	2,0	28	Aprovada
38	45/2018	MARIA JÉSSICA FERRACINI INÁCIO DA SILVA	28	-	28	Aprovada
39	260/2018	DIVINO LOPES DA SILVA	26	0,4	26,4	Aprovado
40	444/2018	NEIDE ALVES GARCIA SILVA	24	2,6	26,6	Aprovada
41	119/2018	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	26	0,2	26,2	Aprovada
42	72/2018	VALÉRIA RODRIGUES MARTINS TOBAL	24	2,2	26,2	Aprovada
43	372/2018	ELIS REGINA FERNANDES	26	-	26	Aprovada
44	236/2018	JOCIMEIRE DOS SANTOS RIBEIRO	26	-	26	Aprovada
45	470/2018	GUSTAVO FREITAS LIMA	26	-	26	Aprovado
46	114/2018	REGINA MARIA BORGES FARIA	24	1,8	25,8	Aprovada
47	368/2018	SAMUEL DA SILVA FERNANDES	24	1,2	25,2	Aprovado
48	53/2018	KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA	22	3,0	25	Aprovada
49	5/2018	ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS	22	3,0	25	Aprovada
50	144/2018	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	22	2,8	24,8	Aprovada
51	30/2018	AMANDA CAROLINE SOUSA SILVA	24	0,8	24,8	Aprovada
52	356/2018	ISABEL CRISTINA CANDIDA DA SILVA	24	0,4	24,4	Aprovada

53	461/2018	FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	22	2,2	24,2	Aprovada
54	568/2018	DAIANE CARLA CAMPOS SIMÃO	24	0,0	24	Aprovada
55	525/2018	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES MELO DOS SANTOS	22	1,8	23,8	Aprovada
56	196/2018	ANDRÉIA APARECIDA SIMÕES	22	1,8	23,8	Aprovada
57	7/2018	VALERIA RENATA MANAIA MARTINS	22	1,4	23,4	Aprovada
58	218/2018	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARBOSA	22	1,2	23,2	Aprovada
59	369/2018	RITA DE CÁSSIA MALAGESTI ALVEZ	22	1,2	23,2	Aprovada
60	337/2018	ELIANE MARIA SILVA	22	1,0	23	Aprovada
61	385/2018	CLÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	22	1,0	23	Aprovada
62	305/2018	DÉBORA PEREIRA DE CARVALHO	22	1,0	23	Aprovada
63	285/2018	IRIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA	20	2,8	22,8	Aprovada
64	398/2018	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	22	0,8	22,8	Aprovada
65	381/2018	SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES	22	0,8	22,8	Aprovada
66	135/2018	CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	20	2,6	22,6	Aprovada
67	49/2018	SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA	22	0,6	22,6	Aprovada
68	235/2018	MICHELI DOS SANTOS	20	2,6	22,6	Aprovada
69	77/2018	ALESSANDRA KESSIA MARIANO COSTA	22	0,6	22,6	Aprovada
70	418/2018	DELMA CORTEZ DE SOUZA	22	0,4	22,4	Aprovada
71	562/2018	ERIKA CASTILHO CANGUSSU DOS REIS	22	0,2	22,2	Aprovada
72	333/2018	ADRIANA SOUZA SANTOS FREITAS	22	0,2	22,2	Aprovada
73	59/2018	ACIMARIA CANDIDO DA SILVA	22	0,2	22,2	Aprovada
74	379/2018	AURISTELA PIRES GONÇALVES	20	2,2	22,2	Aprovada
75	439/2018	SAMUEL LEVY TRINDADE JUNIOR	22	-	22	Aprovado
76	152/2018	CLEIDE BRITO DOS SANTOS	22	-	22	Aprovada
77	553/2018	JARDEL AUGUSTO TABARELLI MOREIRA	22	-	22	Aprovado
78	463/2018	FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA	22	-	22	Aprovada
79	84/2018	LAÍS RIBEIRO NEVES	22	-	22	Aprovada
80	488/2018	LONGUINHA PAULA BARBOSA	20	1,8	21,8	Aprovada
81	63/2018	DEVANILDA VIEIRA DA SILVA	20	1,2	21,2	Aprovada
82	500/2018	SUELENE FRANCISCO	20	1,0	21	Aprovada
83	549/2018	ÉLIDA MARIA HIPÓLITO	20	1,0	21	Aprovada
84	280/2018	TANIA FERNANDES ARANTES	20	1,0	21	Aprovada
85	382/2018	HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	20	0,8	20,8	Aprovada
86	200/2018	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	20	0,8	20,8	Aprovada
87	584/2018	MARA SILVIA FERREIRA DIAS	20	0,8	20,8	Aprovada
88	457/2018	SOLANGE LEAL DA SILVA	20	0,2	20,2	Aprovada
89	592/2018	LIDIANE APARECIDA FREITAS QUEIROZ	20	0,2	20,2	Aprovada
90	213/2018	LEILA ALVES NOGUEIRA	20	0,2	20,2	Aprovada
91	548/2018	MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA	20	-----	20	Aprovada
92	400/2018	RENATO RODRIGUES BARBOSA	20	-----	20	Aprovado
93	547/2018	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	22	-	20	Aprovada
94	148/2018	ESTRELIANY APARECIDA GOMES MARQUES FOSSALUSSA	20	-	20	Aprovada

SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL						
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Título**	**Total**	**Situação**
1	566/2018	MICHELI CRISTINA REIS PEREIRA	32	0,8	32,8	Aprovado
2	231/2018	CLAUDINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	26	2,6	28,6	Aprovado
3	74/2018	ANDRESSA APARECIDA DE FÁTIMA VIVIAN CAMARGO	26	1,0	27	Aprovado
4	335/2018	NILMA MARIA NOGUEIRA	24	1,8	25,8	Aprovado
5	461/2018	FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	24	1,2	25,2	Aprovado
6	7/2018	VALERIA RENATA MANAIA MARTINS	24	1,2	25,2	Aprovado
7	220/2018	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	22	2,4	24,4	Aprovado
8	119/2018	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	24	0,2	24,2	Aprovado
9	120/2018	GRACIETE FERREIRA BEZERRA	22	1,8	23,8	Aprovado
10	278/2018	DANÚBIA VOLPINI GONZAGA	22	-	22	Aprovado
11	463/2018	FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA	22	-	22	Aprovado
12	486/2018	DORACILDA ANGELINA DO SOCORRO BOTELHO DE LIMA	20	1,0	21	Aprovado

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:A0F02049

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solange Dias prudente Scalabrini, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital № 007/2018/SEMEC.
Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Manoel Alves de Morais Júnior, №.729 no dia 07 de Fevereiro de 2018, das 7 h às 13 h, com a documentação constante do item 7.6 do Edital № 007/2018/SEMEC.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	009	Auboneide Ferreira Batista	005.908.211-66
2º	002	Lóide Alves Parreira Marçal	131.999.781-34
3º	010	Marilene Cezar Teixeira de Oliveira	294.024.411-15
4º	013	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
5º	004	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
6º	037	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53
7º	016	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
8º	067	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
9º	023	Marcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04

10º	029	Regis Ricardo Lemos dos Reis	715.100.601-20
11º	008	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
12º	054	Josielma Mendes Barbosa	018.158.551-00
13º	040	Delina Gomes Machado	794.983.121-53
14º	018	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34
15º	033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
16º	022	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
17º	003	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
18º	007	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
19º	042	Wesley de Oliveira Araujo	032.342.131-01
20º	063	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
21º	014	Cecília Maria Pinto	995.672.966-34
22º	050	Lauanne Silva Galvão	034.310.321-41
23º	012	Lillian Roberta G. Marques Mattos	018.334.031-00
24º	056	Francisca da Silva Santiago	285.106.581-53
25º	036	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
26º	066	Andreia da Silva Souza de Morais	939.684.851-49
27º	044	Tania Maria Colossi dos Santos	471.992.370-49
28º	041	Lessandra Maria de Oliveira	008.679.761-10
29º	031	Cintia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50
30º	060	Selma Evangelista da Silva	834.807.491-00
31º	043	Rosivan Quirino Cavalcante de Paula	218.211.568-46
32º	027	Vanessa Martins da Silva	012.671.201-85
33º	021	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
34º	045	Jéssica Monteiro de Oliveira	046.272.491-36
35º	039	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35
36º	065	Jucimari Gonçalves Pacó	024.526.021-83
37º	034	Juliana Furtado da Silva Vitola	042.466.811-48
38º	030	Delma de Oliveira Ferreira	558.783.181-72
39º	052	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
40º	068	Telma de Almeida Sales	987.687.191-91
41º	019	Elisangela Moraes de Sena Pereira	007.860.601-23
42º	038	Rosana Lopes da Silva	018.727.361-81
43º	017	Gilcilene Rodrigues de Carvalho	027.807.721-82
44º	051	Graciele Rocha Carvalho	058.720.411-79
45º	053	Ana Paula Farias da Silva	056.543.011-44
46º	059	Bruna Machado Teodoro	041.090.451-18
47º	062	Cristiana Francelino da Silva	046.429.521-10

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	009	Auboneide Ferreira Batista	005.908.211-66
2º	002	Lóide Alves Parreira Marçal	131.999.781-34
3º	005	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
4º	013	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
5º	004	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
6º	037	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53
7º	016	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
8º	067	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
9º	023	Marcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
10º	008	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
11º	054	Josielma Mendes Barbosa	018.158.551-00
12º	040	Delina Gomes Machado	794.983.121-53
13º	018	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34
14º	033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
15º	022	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
16º	003	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
17º	057	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
18º	007	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
19º	006	Analina Dias Correiade Oliveira	861.300.721-04
20º	063	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
21º	014	Cecília Maria Pinto	995.672.966-34
22º	050	Lauanne Silva Galvão	034.310.321-41
23º	012	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
24º	056	Francisca da Silva Santiago	285.106.581-53
25º	036	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
26º	066	Andreia da Silva Souza de Morais	939.684.851-49
27º	044	Tania Maria Colossi dos Santos	471.992.370-49
28º	041	Lessandra Maria de Oliveira	008.679.761-10
29º	031	Cintia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50
30º	060	Selma Evangelista da Silva	834.807.491-00
31º	043	Rosivan Quirino Cavalcante de Paula	218.211.568-46
32º	027	Vanessa Martins da Silva	012.671.201-85
33º	021	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
34º	045	Jéssica Monteiro de Oliveira	046.272.491-36
35º	039	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35
36º	065	Jucimari Gonçalves Pacó	024.526.021-83
37º	034	Juliana Furtado da Silva Vitola	042.466.811-48
38º	030	Delma de Oliveira Ferreira	558.783.181-72
39º	052	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
40º	024	Marcia Cristina Rodrigues de Souza	490.296.901-78
41º	068	Telma de Almeida Sales	987.687.191-91
42º	019	Elisangela Moraes de Sena Pereira	007.860.601-23
43º	038	Rosana Lopes da Silva	018.727.361-81
44º	032	Roselma Ribeiro Martins	038.262.671-09
45º	017	Gilcilene Rodrigues de Carvalho	027.807.721-82
46º	059	Bruna Machado Teodoro	041.090.451-18
47º	062	Cristiana Francelino da Silva	046.429.521-10

48º	051	Graciele Rocha Carvalho	058.720.411-79
49º	053	Ana Paula Farias da Silva	056.543.011-44

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, CIÊNCIAS DA NATUREZA			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	009	Auboneide Ferreira Batista	005.908.211-66
2º	013	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
3º	004	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
4º	037	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53
5º	016	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
6º	067	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
7º	023	Marcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
8º	008	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
9º	040	Delina Gomes Machado	794.983.121-53
10º	033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
11º	003	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
12º	007	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
13º	063	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
14º	014	Cecília Maria Pinto	995.672.966-34
15º	050	Lauanne Silva Galvão	034.310.321-41
16º	012	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
17º	056	Francisca da Silva Santiago	285.106.581-53
18º	044	Tania Maria Colossi dos Santos	471.992.370-49
19º	041	Lessandra Maria de Oliveira	008.679.761-10
20º	060	Selma Evangelista da Silva	834.807.491-00
21º	043	Rosivan Quirino Cavalcante de Paula	218.211.568-46
22º	045	Jéssica Monteiro de Oliveira	046.272.491-36
23º	001	Vera Lucia Flores Rios	786.455.301-04
24º	039	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35
25º	034	Juliana Furtado da Silva Vitola	042.466.811-48
26º	068	Telma de Almeida Sales	987.687.191-91
27º	062	Cristiana Francelino da Silva	046.429.521-10

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, ARTE/ EDUCAÇÃO ARTÍSTICA			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	016	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
2º	023	Marcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
3º	008	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
4º	052	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / GINÁSIO DE ESPORTES SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FÍSICA			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	064	Renato Jose de Paula	970.838.791-68
2º	011	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039.538.281-50
3º	029	Regis Ricardo Lemos dos Reis	715.100.601-20
4º	047	Juliana Maria Carvalho Paniago	003.617.061-54
5º	042	Wesley de Oliveira Araujo	032.342.131-01
6º	046	Delson Dias Pedroso Junior	031.111.461-02
7º	015	Kelly Aline Teodoro de Souza	013.948.561-99
8º	028	Orlando Alves de Freitas	004.738.001-28

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	009	Auboneide Ferreira Batista	005.908.211-66
2º	016	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
3º	008	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
4º	063	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
5º	041	Lessandra Maria de Oliveira	008.679.761-10
6º	052	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20

CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	052	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	067	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
2º	057	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
3º	031	Cintia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50
4º	041	Lessandra Maria de Oliveira	008.679.761-10
5º	050	Lauanne Silva Galvão	034.310.321-41
6º	036	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
7º	066	Andreia da Silva Souza de Morais	939.684.851-49

Pedro Gomes – MS, 31 de Janeiro de 2018.

SOLANGE DIAS PRUDENTE SCALABRINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" nº 11/2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:FC0C198F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº006/SEMED/2018

Em, 01 de Fevereiro 2018

Altera, Aprova e Implanta matriz Curricular para o Ensino Fundamental das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 11.114 de 06 de maio de 2005 e Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 ,na Deliberação CME nº 060 de 16 de Janeiro de 2018 e Resolução nº 005/SEMED de 31 de janeiro 2018.
RESOLVE:
Art. 1° Alterar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° A Matriz Curricular do Ensino Fundamental constante no Anexo I desta Resolução, fica aprovada e implantada nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pela adequação da Lotação dos Professores, considerando a Matriz Curricular aprovada.

Art. 4º A Matriz Curricular ora aprovada não se aplica à Escola Municipal Usina do Mimoso – Polo, considerando as especificações da Escola do Campo, contempladas em Legislação própria.

Art. 5° A presente Resolução possui caráter regimental.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de fevereiro, revogando se as disposições em contrário.

Ribas o Rio Pardo - MS, 01 de fevereiro de 2018.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 188/17

Homologo Em 01/02/2018

_____
Prefeito Municipal

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Anexo I da Resolução nº006/SEMED/2018
Ano: a partir de 2018
Turno: diurno
Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração o ano letivos: 200 (duzentos) dias

Matriz Curricular do Ensino Fundamental											
	Áreas de Conhec.	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Linguagens	L. Portuguesa	06	06	06	06	06	05	05	06	06
		Artes	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Ed. Física	04	03	03	03	03	02	02	02	02
		L. Estr. Mod.	02	03	03	03	03	03	03	02	02
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	05	05	06	06
	Ciências Humanas	História	01	01	01	01	01	03	03	02	02
		Geografia	01	01	01	01	01	03	03	02	02
	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	03	03
	Ensino Religioso		**	**	**	**	**	01	01	01	01
Total Semanal de H/A			24					26			
Total Anual de Horas Aulas			960	960	960	960	960	1040	1040	1040	1040
Total Anual em Horas			800	800	800	800	800	867	867	867	867

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AC8744F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME N. 52 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a partir de 2018 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº. 07, de 14 de dezembro de 2010, Deliberação CME – Sidrolândia/MS n°. 11 de 21 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS n°. 14 de 24 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 25, de 28 de novembro de 2013, e o disposto na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS,

RESOLVE:
Art. 1°. Organizar o currículo e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS.

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental

Art. 2º. Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais na etapa do Ensino Fundamental.

Capítulo 1
Dos Princípios do Ensino Fundamental
Art. 3°.A organização curricular do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:
I-Ética:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b)de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;
c) consideração com a diversidade étnico-racial.
II –Políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
III - Estética:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Capítulo 2
Dos Objetivos do Ensino Fundamental
Art. 4°. As Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino ofertam o Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 5°. No Ensino Fundamental é necessário o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do estudante em sua plenitude.
Art. 6°.O Ensino Fundamental tem como objetivo principal a formação plena do cidadão, considerando:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Capítulo III
Do Currículo do Ensino Fundamental
Art. 7º.O currículo do Ensino Fundamental contém obrigatoriamente uma Base Nacional Comum complementada por uma Parte Diversificada que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.
§ 1º.A articulação entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.
§ 2º.O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população dos 6(seis) aos 14(quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
Art. 8º.O currículo do Ensino Fundamental estrutura-se em:
I - anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II - anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.
Art. 9°. Os dois primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:
I - a alfabetização e o letramento;
II - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização e habilidades comunicativas nas formas verbais e não verbal;
III-o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Música, das Artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, das Ciências da Natureza, da História e da Geografia.
Art. 10.O currículo do Ensino Fundamental dos anos iniciais, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.
I-Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências da Natureza;
II - Artes;
III-Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
IV-Educação Física;

V-Atividades de Mediação Curricular;
VI-Agroecologia – para as escolas do campo;
VII-Língua Materna – para as escolas indígenas.
§ 1º.O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a leitura, interpretação, produção de textos, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo a Parte Diversifica que complementa a Base Nacional Comum.
§ 2º. Os conteúdos referentes ao Componente Curricular Ensino Religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma de projeto integrado, nas outras áreas de conhecimento, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.
Art. 11.O currículo do Ensino Fundamental dos Anos Finais é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:
I - Linguagens – com os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Materna, oferecida para as Escolas Indígenas;
II - Ciências da Natureza – com o Componente Curricular de Ciências da Natureza e Agroecologia, oferecida para Escolas do Campo;
III - Matemática – com o Componente Curricular de Matemática;
IV - Ciências Humanas – com os Componentes Curriculares de História, Geografia;
V - Educação religiosa.
Art. 12. Quando do oferecimento dos Componentes Curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:
I - saúde, sexualidade, gênero, vida familiar e social;
II - direitos das crianças e adolescentes;
III - educação ambiental;
IV - educação para o consumo, educação financeira, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;
V - educação para o trânsito;
VI - respeito, valorização e direitos dos idosos;
VII - educação alimentar e nutricional;
VIII - educação em direitos humanos;
IX - ações de conscientização, prevenção e combate à intimidade sistêmica ao bullying;
X -ações educativas preventivas, em relação à Lei Maria da Penha.
Art.13. A organização do Ensino Fundamental deve pautar-se, dentre outras, nas seguintes diretrizes:
I-planejamento sistemático das atividades de ensino;
II - adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;
III - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;
IV - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores, e estudantes de diferentes faixas etárias;
V - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
VI - atendimento especial aos estudantes com habilidades ou dificuldades específicas, como forma de garantir o sucesso escolar;
VII- desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.
Art. 14. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministradas em todo o currículo, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.
Art. 15.O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.
Art.16.A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizado por meio de projetos integrado ao currículo do Ensino Fundamental.
Art. 17.O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo do Ensino Fundamental, mais especificamente nos componentes curriculares de Arte e História.
Art. 18.O componente curricular Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas eobrigatoriamente, a música.
Art. 19.O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do Ensino Fundamental, atendendo o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.
Art. 20. A carga horaria mínima anual para o Ensino Fundamental é de 800(oitocentas), horas, com a duração de, no mínimo, 200(duzentos) dias letivos.
Parágrafo único. Os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, que optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso, cumprirá 867(oitocentas e sessenta e sete) horas.
Art. 21. Na carga horaria mínima anual, não está incluída a carga horaria destinada aos exames finais.
Art. 22.A duração da hora-aula é de 50(cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental é de 4h10 min (quatro horas e dez minutos).
Art. 23. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:
I-anos iniciais:
a) 15 (quinze) horas-aula para o professor regente;
b) 10 (dez) horas-aula para os professores que ministram aulas de
Arte, Língua Estrangeira Moderna-Inglês, Língua Materna-Terena(Escolas Indígenas); Educação Física, Atividades de Mediação Curricular, Agroecologia(Escolas do Campo);
II-anos finais – 5(cinco) horas-aula, diária, durante os cinco dias da semana.
Art. 24. Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino são adotadas duas formas de Progressão:
I -Continuada, do 1º(primeiro) para o 2º(segundo) ano do Ensino Fundamental;
II -Regular, a partir do 2º(segundo) ano do Ensino Fundamental.
§1ºO regime de Progressão Continuada é o procedimento adotado pela Escola que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente do rendimento escolar e/ou frequência.
§2ºO regime de Progressão Regular é o procedimento adotado pela Escola que permiteao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

TÍTULO II
Da Educação Inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado
Art. 25. A Escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes mediante:
I - flexibilização curricular e metodológica de ensino diferenciada;

II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III- processo de avaliação contínua, sistemática e qualitativa.
Art. 26. Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.
Art. 27.O Atendimento Educacional Especializado se dará, no turno contrario ao horário normal de aula, aos estudantes com laudos médicos publico- alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.
Art. 28. Será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado de Professor de Apoio em ambiente escolar para estudantes com laudos médicos que necessitem de apoio, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 29.A organização Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar se dará mediante Parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde
Art. 30. Será disponibilizado atendimento educacional, com Profissional Especializado aos estudantes que utilizam o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Título III
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais

Art. 31.A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na Escola.
Art. 32.A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável.
Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Escola obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, desta Resolução e no que se refere ao oferecimento do Ensino Religioso, que é de frequência facultativa.
Art. 33. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I - requerimento assinado pelo estudante, quando maior; pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor;
II - fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da Escola;
III - Guia de Transferência;
IV - apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;
V - comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo, conforme legislação vigente;
VI - fotocópia da carteira do SUS.
§ 1ºA não apresentação do disposto nos incisos IV, V e VI não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§ 2º Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, copia dos documentos, que comprovem o seu registro no Serviço de Estrangeiro da Policia Federal observada ainda, as exigências prevista na legislação vigente.
§ 4ºA Escola pode aceitar, provisoriamente, a declaração de escolaridade, desde que atualizada, para a realização da matricula, a qual só será deferida quando apresentado dentro do prazo estipulado na declaração; a Guia de Transferência.
Art. 34. Quando da matricula, o pai, a mãe, ou o responsável pelo estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à Escola, identificando o tipo de deficiência ou superdotação.
Art. 35. O responsável, quando não for o pai, ou a mãe ou o próprio estudante, se maior, deverá apresentar cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade do estudante.
Art. 36. No ato da matricula, o pai, a mãeou o responsável pelo estudante aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.
Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matricula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.
Art. 37.A matrícula, mediante a apresentação apenas da Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso e assinatura previa do estudante quando maior, ou do pai, ou da mãe ou do responsável, quando menor.
Art. 38.A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.
§ 1º Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do estudante.
§ 2º As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da Escola, exceto no caso de matricula com apresentação de Declaração de Escolaridade.
§ 3ºÉ considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados**.**
Art. 39. Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior a Escola deve realizar a Equivalência de Estudos conforme a legislação vigente.
Art. 40.A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior; quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável, com justificativa formal da causa do cancelamento.
§ 1º No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelo pai ou mãe ou responsável, a Escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.
§ 2º Deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75%(setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horaria do ano letivo do curso em que efetivou a nova matricula.
§ 3º Se houver solicitação de transferênciaapós o cancelamento, a escola de origem deverá observar na transferência que houve o cancelamento no ano em curso e o que motivou.
Art. 41.A matrícula não poderá ser efetivada e/ou deferida, sem que antes haja conferênciaminuciosa do aproveitamento do estudante no ano anterior.

Seção II
Da Matrícula Inicial
Art. 42.A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será aquela estabelecida na legislação vigente.
Art. 43.A criança com idade inferior àestabelecida na legislação vigente, deverá ser matriculada na Pré-Escola.
Art. 44.O estudante que por motivo de força maior, não cursou a Pré - Escola e que tenha idade para ingresso no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental deverá de acordo com a legislação vigente, ter assegurada a sua matricula no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental.
Art. 45. A matricula inicial pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III

Da Matrícula por Transferência

Art. 46.A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto a interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a Escola adotará as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 47. Será assegurada a transposição, se for o caso dos estudantes provenientes do Ensino Fundamental de 8(oito) anos, para o de 9(nove) anos.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 48. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da Escola de origem.

Art. 49.É vedada à Escola receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da Escola de origem tenha sido retido.

Parágrafo único –Na inexistência do Componente Curricular no Ensino Fundamental em que o estudante tenha sido retido na Escola de origem, a matrícula pode ser efetivada no ano subsequente.

Art. 50. Ao aceitar a transferência, a direção da Escola assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica.

Art. 51.A aceitação da transferência de estudante com escolaridade, procedente de país estrangeiro, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 52.O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido naEscola, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 53. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da Escola procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:

I- preenchimento e assinatura por parte do interessado do Termo de Compromisso, Anexo IV, desta Resolução:

a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da Escola de origem;

b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada;

c) dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao estudante quando maior, ou pai ou mãe ou responsável, quando menor, com registro da decisão em ata.

Art. 54. Quando da ocorrência do disposto na alínea "b" do artigo anterior e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma Escola, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, buscará meios de regularizar a vida escolar do estudante procedendo à classificação por avaliação, no prazo de 30(trinta) dias, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 55 As pastas dos estudantes com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

Capítulo II

Da Expedição da Transferência

Art. 56. Transferência é a passagem do estudante de uma para outraEscola, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência não será exigido o atestado de vaga da Unidade Escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 57É vedada a transferência de estudante sujeito a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 58.A transferência será requerida pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável quando menor.

Art. 59.O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento.

Art. 60.O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano deve receber daEscola a Guia de Transferência contendo:

I - identificação completa da Escola;

II - identificação completa do estudante;

III - informações sobre:

a) a organização curricular cursada na Escola e, anteriormente, em outrasEscolas, quando for o caso;

b) o aproveitamento obtido;

c) a frequência do ano em curso,quando for o caso;

d) a aprovação;

e) a retenção, quando for o caso;

f) a matrícula cancelada, quando for o caso;

g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º. Para alunos do primeiro ano de Educação Fundamental, o determinado nas linhas "b" e "d", é substituído por Aparência Descritiva;

§ 2º. A transferência deverá ser expedida e elaborada com o máximo de rigor, com informações fidedignas, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Capítulo III

Da Frequência

Art. 61.A frequência às aulas e demais atividades programada pelaEscola são obrigatórias e permitida, apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 62.O registro de frequência do estudante às atividades educacionais são computadas a partir do inicio do ano letivo, e efetuado, obrigatoriamente, no Diário de Classe versão*online*, pelo Professor, no prazo estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 63. As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

Parágrafo único – Osatestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas comojustificativase não abonam as faltas.

Art. 64.A frequência mínima exigida para aprovação no Ensino Fundamental é de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, computadas ao final de cada ano, exceto no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental.

§ 1ºO estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no caput estará automaticamente reprovado por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§2ºÉ considerado abandono a situação em que o estudante não frequentar os dois últimos bimestres, consecutivamente, previstos no Calendário Escolar.

§ 3º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de Classificação, realizada através de avaliação.

§ 4º No caso do estudante que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do Ensino Fundamental, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada somente a partir da data da matrícula na Escola.

Art. 65. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es) mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) da somatória da carga horaria total do(s) componente(s) curricular(es) que estiver obrigado a cursar.
Art. 66.A frequência do estudante que faz o uso do beneficio do Regime Domiciliar será vinculada ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas compensadas nos Componentes Curriculares, serão registradas pelo professor no diário de classe após entrega a Coordenação Pedagógica das atividades cumpridas.
Art. 67.A Escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único –Para atendimento de sua função social cabe, ainda, àEscola:
I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à Escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores de idade, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;
II – encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar, a relação de estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima de 50 % (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei.

Capítulo IV
Do Regime Domiciliar
Art. 68.O Regime Domiciliar é um processo que envolve a família e a escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar dentro das possibilidades da Escola respeitando os critérios de atendimento estabelecidos no Regimento Escolar.
§ 1ºO benefício de que trata o*caput*do artigo deve ser requerido pelo pai ou mãe ou responsável, ou pelo estudante em formulário fornecido pela Escola, quando maior, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.
§ 2º No atestado médico ou laudo devem, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.
§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5(cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.
Art. 69.São considerados, de relevância legal, merecedores de tratamento excepcional:
I - as estudantes em estado de gestação a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado ou prorrogado, desde que devidamente comprovado por atestado médico;
II - os estudantes com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.
Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.
Art. 70. Compete ao Secretário Escolar:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o estudante.
Art. 71. Compete ao Coordenador Pedagógico:
I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III -encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.
§ 1ºO estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos Componentes Curriculares, nos prazos estabelecidos pelos docentes.
§ 2ºO pai ou mãe ouresponsável pelo estudante deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.
Art. 72. As atividades escolares deverão ser entregues pelo pai ou mãeou responsável do estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.
Art. 73.O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção,no inicio do ano letivo, deve dar ciência ao estudante, quando maior, ou quando menor ao pai ou mãe ouao responsável,do disposto nesta Resolução.
Art. 74. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

Capítulo V
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 75. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.
Art. 76. Serão objeto de aproveitamento somente os estudosformais concluídos com êxito.
Art. 77. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.
Art. 78.O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.
Art. 79. Será permitido o aproveitamento de estudos ao estudante que tenha eliminado um ou mais componentes curriculares em cursos regulares com matrícula por disciplina, área de conhecimento, e exames de conclusão de EJA, tipo ENCCEJA e outros.
Art. 80.AEscolanão poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante foi declarado reprovado.
Art. 81.É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.
Parágrafo único.A via original do documento comprobatório de escolaridade deve ficar naEscola, em caso de transferência o estudante levará a via original, ficando uma cópia no prontuário do estudante com o carimbo do confere com o original.
Art. 82. Fica o estudante dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.
Art. 83. Par resguardar os direitos do estudante, da Escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:
I- requerimento solicitando aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, se maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II- proceder à analise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular daEscola;
III- verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar ata, da qual conste:
a) componentes curriculares e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e, consequentemente, o estudante dispensado de cursar;
b) componentes curriculares que o estudante terá que cursar;
c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando para fins de calculo do percentual exigido por lei, a carga horária total apenas do(s) componente(s) curricular(es) que o estudante ainda terá que cursar;

d) elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) para cumprimento do currículo da Escola;
e) elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular(es)e ano(s) para a(s) qual(is) o(s) estudos foram aproveitados.
f) arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do estudante;
g) nos diários de classe nos quais o nome do estudante foi inserido, em todos os espaços pertinentes ao registro de sua vida escolar referentes a frequência e notas devera constar DISPENSADO(DISP).
Art. 84. Quando da expedição, de Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

Capítulo VI
Da Adaptação Curricular de Estudos

Art. 85.A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógicoe administrativo decorrenteda equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.
Parágrafo único.A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da Escola de destino, existir (em) componente(s) curricular (es) da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada não cursado(s) no(s) ano(s) anterior (es).
Art. 85.A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo daEscola de destino, existir (em) componente(s) curricular (es) da Base Nacional Comum e Parte Diversificada não constante(s) no currículo daEscola de origem.
§ 1º. Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o estudante que vem cursando Língua Estrangeira Moderna, diferente da oferecida na Escola recipiendária.
§ 2º. Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.
Art. 86. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.
Parágrafo único. Os estudantes dos anos iniciais recebidos durante o ano letivo sem médias bimestrais de Mediação Curricular, Agroecologia e ou Língua Estrangeira Moderna- Inglês, para o cálculo do rendimento escolar será considerado os bimestres cursados.
Art. 87. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, aEscola deve:
I – comparar o currículo;
II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou mãe ou responsável, quando menor, constando os Componentes Curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;
IV – proceder, ao final do processo, ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada Componente Curricular;
V - elaborar Ata de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.
§ 1ºA adaptação curricular, independente do quantitativo de componente(s) curricular(es) será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.
§ 2ºA execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Ensino.
Art. 88. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o Ensino Fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da Escola.
Art. 89.O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.
Art. 89.O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.
Art. 90. Serão assegurados os registros em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

Capítulo VII
Da Classificação

Art. 91. Classificação é o procedimento que a Escola adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.
Art. 92.A classificação, exceto no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria Escola;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III – por avaliação, realizada pela Escola, independentemente de escolarização anterior, que permita a matricula do estudante no ano adequado ao grau de desenvolvimento deconhecimentos e experiências.
§ 1ºA Classificação por transferência em se tratando de estudante oriundo, de organização curricular diferenciada deverá ser realizada mediante analise documental e excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto nesta Resolução.
§ 2ºA Classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações.
§ 3ºA classificação por avaliação, disposta no inciso IIIdeste artigo,suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa do candidato.
Art. 93.A Classificação por avaliação, prevista nesta Resolução, de responsabilidade da Equipe Pedagógica da Escola, deve ser requerida pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável.
§ 1º Para resguardar os direitos do estudante, da Escola e dos profissionais envolvidos, são necessárias as seguintes medidas administrativas:
I -requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável;
II - análise e homologação do requerimento por parte da direção da Escola;
III -elaboração das avaliações por componentes curriculares da Base Nacional Comum, abrangendo os conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;
IV -aplicação das avaliações, na forma escrita;
V -correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato.
Art. 94. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, a Escola deve providenciar:
I – o registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;
II – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano o estudante foi classificado;
III – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;

IV - arquivamento da Portaria na pasta do estudante.
Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo de Classificação devem ser arquivados na pasta do estudante, devidamente vistado,pelo Supervisor de Ensino.
Art.95.A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento dasmedidas administrativas previstas para a classificação.

Capítulo VIII
Da Aceleração de Estudos
Art. 96. Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela Escola, que visa corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.
§1º Define-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.
§ 2ºA Aceleração de Estudos objetiva ao estudante atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico.
Art. 97.A Aceleração de Estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 98.O projeto de reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Capítulo IX
Do Avanço Escolar
Art. 99. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.
Parágrafo único.O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.
Art. 100.O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I -estiver matriculado e frequente na Escola, no período mínimo de 1 (um) ano;
II -tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
III -tiver frequentado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.
Art. 101. Atendidos os requisitos previstos nesta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I - Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II -Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar;
III -Histórico Escolar do estudante;
IV -Relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do estudante.
Art. 102. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, a Escola deverá:
I -analisar e homologar o Requerimento;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;
III - constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e da equipe multidisciplinar para elaboração e aplicação das avaliações;
IV - proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.
Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 103. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as avaliações, aEscola adotará os seguintes procedimentos:
I - registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;
II - elaborar Portaria, para legitimar o ato, contendo o ano em que o estudante irá cursar;
III - proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV - proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termosdesta Resolução;
V - acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;
VI - assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.
Art. 104.O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesmaEscola.
Art. 105. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados na pasta do estudante, devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino.
Art. 106.A Escola fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

Capítulo X
Da Equivalência de Estudos
Art.107. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos estudos do Brasil adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros.
Parágrafo único.A equivalência de que trata o caput poderá ser de estudos completos ou incompletos.
Art. 108.A equivalência de estudos incompletos no Ensino Fundamental é de competência da Escola e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.
§ 1º.A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de Classificação.
§ 2°. A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a Base Nacional Comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.
Art. 109. Quando desta equivalência, o candidato à matricula deverá apresentar os seguintes documentos:
I - documento original comprobatório dos estudos incompletos autenticados pelo Cônsul brasileiro da jurisdição;
II - tradução oficial, devidamente formalizada, por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto, os de Língua Espanhola;
III - se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, documento comprobatório de regularidade de sua permanência no Brasil, documento este, inclusive, indispensável para efetivação da matrícula.
Art. 110. Ao constatar a equiparação dos estudos, a direção da Escola declarará a equivalência de estudo dos estudantes, assegurando:
I -elaboração de Portaria de Equivalência de estudos, classificando-o para continuidade de estudos;
II -a efetivação da matricula, em conformidade com o estabelecido na portaria e exigências previstas no regimento escolar;
III -o registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do estudantes, inclusive naqueles que serão expedidos.
Art.111.O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexandoa documentação proveniente do exterior e a expedida pela Escola.
Art.112. Para a efetivação da equivalênciade estudos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade de sua permanência no Brasil.

Capitulo XI
Do Conselho de Classe
Art. 113. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da Escola, é realizado bimestralmente, a cada ano, o Conselho de Classe, com o objetivo de redimensionar o trabalho do Professor ao alcance do ensino e da aprendizagem dos estudantes.
Art. 114. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:
I - análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com propostas de ações para sua melhoria;
II - avaliação da prática pedagógica do Professor, no que se refere à metodologia; conteúdos programáticos desenvolvidos e as atividades realizadas;
III -definição de novos critérios para a avaliação dos estudantes e sua revisão, quando necessário;
IV -apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos Professores;
V -decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.
Art. 115. O Conselho de Classe será composto por:
I - professores da turma;
II - direção da Escola ou seu representante;
III - coordenação pedagógica;
IV - estudantes, quando for o caso.
Art. 116.O Conselho de Classe tem por competência**:**
I- analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;
II -identificar as causas do processo de ensino e de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes;
III -acompanhar o desempenho da turma como um todo, tendo como finalidade a organização dos conteúdos e o plano de aula do professor;
IV -proceder uma analise criteriosa do rendimento escolar do estudante, a fim de aperfeiçoá-lo;
V -sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;
VI - decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.
Art. 117. O Conselho de Classe será realizado, por turma, bimestralmente em data definida em Calendário Escolar anual, com coerência, nos aspectos que possam interferir nas decisões dos seus pares, com vistas à:
I - provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;
II - analise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos professores;
III - decisão sobre as situações limites dos estudantes, após exame final caso possam ficar retidos, em até dois componentes curriculares.
Parágrafo único. Situação limite é o número de pontos necessários para a aprovação do estudante, quando não for atingida a nota mínima exigida para aprovação, considerando 2,0 (dois) pontos, pontuação máxima por componente curricular objeto da análise.
Art. 118. O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, ao final de cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado.
Parágrafo único. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença da Direção, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo de 75%(setenta e cinco) por cento do corpo docente.
Art. 119. A reunião do Conselho de Classe após exame final deverá contar com 85%(oitenta e cinco) por cento do corpo docente.
Art. 120. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.
Art. 121. Em se tratando de estudante que após a realização dos exames finais persistirem em situações limites, deve ser tomada decisão conjunta e coerente do Conselho de Classe para a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.
Parágrafo único. Para o cumprimento do caput deve ser considerado os limites de até 2(dois) componentes curriculares, com o máximo de 2,0(dois) pontos por componente curricular objeto da análise, com anuência da Direção e Coordenação Pedagógica.
Art. 122. O Colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situação limite e o Professor envolvido nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.
Art. 123. Quando da reunião do Conselho de Classe com o objetivo de deliberar sobre aprovação ou não do estudante, por situação limite, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I - elaborar um novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram aprovados na reunião do Conselho de Classe;
II - registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final para aprovação; os pontos necessários da situação limite;
III - observar no novo canhoto dados sobre a ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinatura dos participantes;IV - manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo Professor que motivou a retenção;
V - arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.
Art.124. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão seradotados antes da inserção dos dados no Sistema Gestão da Educação- Assessor Público- Diário de Classe on-line.
Art. 125. Quando do calculo da media final, deverão ser considerados os dois canhotos, sendo:
I - o inicialmente elaborado pelo Professor no qual não houve alteração por decisão do Conselho de Classe;
II - o novo, elaborado pelo Coordenador do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.
Art. 126. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na Ata de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

Capítulo XII
Da Avaliação
Art. 127.A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do Ensino Fundamental.
Art. 128.A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II - identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III - fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV - propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V - apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI - reposicionar o estudante mediante os institutos da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar, quando necessário;
VII - aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 129.A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 130. Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

Capítulo X III

Da Recuperação
Art. 131.A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I - oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II - propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III - diminuir o índice de evasão e repetência.
Art. 132.A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.
Parágrafo único.A recuperação prevista no*caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

CapítuloX IV
Da Apuração do Rendimento Escolar
Art. 133.A apuração do rendimento escolar do 1º ano do Ensino Fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo emitido pelos professores da turma.
Parágrafo Único:O Parecer Descritivo que trata esta Resolução deverá fazer parte da pasta dos documentos dos estudantes, sendo emitido bimestralmente.
Art. 134.A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1º\ MB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB \geq 6,0}{4}$$

MA = Média Anual por Componente Curricular;
MB = Média Bimestral por Componente Curricular.
§ 1º Os critérios previstos no*caput*também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do Ensino Fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.
Art. 135.Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente, quando o estudante vier sem aproveitamento nos bimestres anteriores.
Art. 136. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5(cinco) décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I -decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.
Art. 137. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de varias técnicas e instrumentos de avaliação.
Art. 138. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolardo estudante para cada componente curricular a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.
Capítulo XV
Do Exame Final
Art. 139.É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).
Parágrafo único.O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.
Art. 140.O estudante pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares.
Art. 141.O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2 \geq 5,0}{5}$$

MF = Média Final
MA = Média Anual por Componente Curricular
EF = Nota do exame final pelo Componente Curricular

Capítulo XVI
Da Promoção
Art. 142. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.
Art. 143.É considerado aprovado, a partir do 2º ano no Ensino Fundamental, o estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por Componente Curricular;
III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por Componente Curricular objeto de exame final.

Capítulo XV
Da Retenção
Art. 144.É considerado retido, a partir do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, o estudante com:
I - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II - média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

Capítulo XVI
Da Organização da Vida Escolar
Art. 145.A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I - Requerimento de matrícula;
II - Portaria;

III - Termo de Responsabilidade;
IV - Diário de Classe: versão online e impresso;
V - Parecer Descritivo;
VI - Mapa Colecionador de Canhotos;
VII - Guia de Transferência;
VIII - Ata de Resultados Finais;
IX - Histórico Escolar.

Capítulo XVII
Da Lotação de Professores
Art. 146.São lotados em cada turma do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:
I - 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza;
II - 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o Componente Curricular de Arte;
III - 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física.
IV - 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;
V - 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, que ministra o Componente Curricular de Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
VI - 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministre o Componente Curricular de Língua Materna - Terena, específico para a Educação Escolar Indígena;
VII - 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para os anos iniciais e 1 (um) com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Geografia para os anos finais, que ministrem o Componente Curricular Agroecologia, específico da Educação Escolar do Campo.
§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Escola poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.
§ 2º.A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte;
§ 3º. Na falta de professor habilitado, que dispõe o inciso VI, poderão ser admitidos em caráter temporário, professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna-Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever;
Art. 147.São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.
Parágrafo único. Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área afim de conhecimento.
Art. 148.São lotados, nas salas de Recursos Multifuncionais (AEE - Atendimento Educacional Especializado), professores com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

Título IV
Das Disposições Finais
Art. 149. Os profissionais da educação, para exercício das funções em administração, planejamento, orientação educacional e supervisão de ensino, devem obedecer aos critérios constantes no PCC (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério);
Art. 150. As turmas do Ensino Fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 20 (vinte) estudantes para as Escolas Urbanas e 15 (quinze) para as Escolas do Campo e Indígena.
Art. 151. Os quantitativos máximos de estudantes por turma no período diurno são:
I -Ensino Fundamental:
a)1º e 2º anos = 30 (trinta);
b)3º, 4º e 5º anos = 35 (trinta e cinco);
c)6º ao 9° ano = 40 (quarenta).
Art. 152.Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.
Art. 153. Quando o Setor de Divisão de Ensino e Recursos Humanos da SEME, constatar a existência de turmas com quantitativo mínimo de estudantes aquém do estabelecidonesta Resolução, independentemente de turno e de localização da Escola, essas serão agrupadas, ou os estudantes serão encaminhados para outra Escola onde houver vaga.
Art. 154. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala; respeitando a dimensão de 1,30 m² por estudante.
Art. 155. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distancia focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fila de carteiras.
Parágrafo único. Quando houver salas de aula com dimensões mínimas para o devido agrupamento de estudantes, estas poderão considerar a distancia focal de 1,00 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.
Art. 156. Quando houver estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da Unidade Escolar, o quantitativo por turma deve ser:
I - nos anos iniciais do Ensino Fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;
II - nos anos finais do Ensino Fundamental - máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Art. 157. Quando houver a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas turmas devidamente constituídas, o Supervisor de Ensino, deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 158.A Educação Básica para as Escolas do Campo e a Educação Escolar Indígena deverão se adequar a esta norma, no que couber.
Art. 159. Cabe a cada professor preencher o Diário de Classe versão*online,*referentes aos resultados de frequência, conteúdos e de aproveitamento bimestrais dos estudantes, no prazo estipulado no calendário escolar.
Art. 160. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento, a execução do trabalho pedagógico e o registro realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 161.A Secretaria Municipal de Educação, deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.
Art. 162. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 163. Cabe ao Supervisor de Ensino divulgar esta Resolução às Escolas da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.
Art. 164. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II e III desta Resolução, com vigência a partir de 2018.
Art. 164. Fica aprovado o Anexo IV, que trata do Termo de Compromisso**.**
Art. 166.A presente Resoluçãose aplica quando do oferecimento de etapas da Educação Básica, por meio de Projetos Específicos, naquilo que couber.
Art. 167. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 168. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais dasEscolas e entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução N° 48 de 01 de fevereiro de 2017.

Sidrolândia, 22 de janeiro de 2018.

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA URBANA
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos. Ano: A partir de 2018
Shift: Diurnal.
Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.
Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL											
	Áreas de Conhecimento	**Componentes do currículo**		**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza Ciências Humanas Matemática Linguagens	**Atividades (1º ao 5º)**	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Arte		02	02	02	02	02	01	01	01	01
		Língua Estrangeira Moderna-Inglês		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física		03	03	03	03	03	03	03	03	03
		Atividades de Mediação Curricular		03	03	03	03	03	-	-	-	-
	Ensino Religioso	**Ensino Religioso**		-	-	-	-	-	01	01	01	01
	Total da Carga Horária	**Semanal em h/a**		25	25	25	25	25	26	26	26	26
		Anual em / a		**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1040**	**1040**	**1040**	**1040**
		Anual em horas		**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**867**	**867**	**867**	**867**

APROVADO EM:22 de janeiro de 2018

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL											
	Áreas de Conhecimento	**Componentes do currículo**		**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza Ciências Humanas Matemática Linguagens	**Atividades (1º ao 5º)**	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Arte		02	02	02	02	02	01	01	01	01
		Língua Estrangeira Moderna-Inglês		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Atividades de Mediação Curricular		02	02	02	02	02	-	-	-	-
	Ciências da Natureza	Agroecologia		02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01	01
	Total da Carga Horária	Semanal em h/a		25	25	25	25	25	26	26	26	26
		Anual em / a		**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1040**	**1040**	**1040**	**1040**
		Anual em horas		**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**867**	**867**	**867**	**867**

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO DO CAMPO
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos. Ano: A partir de 2018
Shift: Diurnal.
Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.
Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

APROVADO EM:22 de janeiro de 2018

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL											
	Áreas de Conhecimento	**Componentes do currículo**		**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza Ciências Humanas Matemática Linguagens	**Atividades (1º ao 5º)**	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Arte		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna-Inglês		-	-	-	-	-	02	02	02	02
		Língua Materna Terena		03	03	03	03	03	02	02	02	02
		Educação Física		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Atividades de Mediação Curricular		03	03	03	03	03	-	-	-	-
	Ensino Religioso	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01	01
	Total da Carga Horária	Semanal em h/a		25	25	25	25	25	26	26	26	26
		Anual em / a		**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1040**	**1040**	**1040**	**1040**
		Anual em horas		**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**867**	**867**	**867**	**867**

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INDÍGENA
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos. Ano: A partir de 2018
Shift: Diurnal.
Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.
Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

APROVADO EM:22 de janeiro de 2018

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Anexo IV da Resolução/SEME n. 52 de 22 dejaneiro de 2018

Escola Municipal ---------- ----------
Endereço----------
Telefone----------e-mail----------
TERMO DE COMPROMISSO
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n. (informar) e no RG n.(informar),responsávelpela matriculade---------
----------comprometo-me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no(s) inciso(s)-------do Art.-----
da Resolução/SEME n.-----,de-----de----------de--------, publicada no Diário Oficial do Município de Sidrolândia-MS, de-----de----------de--------,
no prazo de ----------dias.
() Transferência;
() Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (se for o caso).
Declaro-me ciente que a não apresentação do referido documento, no prazo supracitado, resultará no cancelamento da matrícula e consequentemente o estudante acima denominado será Classificado por Avaliação.
Sidrolândia- MS,-------de----------de----------.

Assinatura do responsável

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:F3AF5C81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 026/2015, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, Secretaria de Educação."

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexo, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, do Grupo Ocupacional 3, Categoria Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2014, homologado em 08 de maio de 2015 por meio do Edital nº 026/2015, publicado no diário dos municípios/assomasul, de 14 de maio de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 30 de janeiro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto nº 008/2018

Cargo: Professor de Educação Infantil			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
032954	REGINA RODRIGUES QUINI SALVATICO	160,20	121
021566	MICHELLI FERREIRA	160,20	122
035272	JANAINA MONTAGNER	160,20	123
019315	FABIANA DA SILVA CORREA FEFIN	160,20	125
016766	MONICA MARQUES	160,00	127
027153	JULIANA MORAIS NOGUEIRA DIAS	160,00	129
026115	SUELI BARBOSA DA SILVA	160,00	130
022872	MARIA LUIZA LEAO SILVA	160,00	131
035648	FATIMA DE LIMA	160,00	132
026648	OLIVIA LUCAS GONCALVES	160,00	134
025406	GIOVANY VICENTE DA SILVA	159,80	135
023403	VALERIA MILIATI	159,80	136
028089	SANDRA INES OLIVEIRA DIAS	159,80	137
023604	TARCILIA MIRIANE FERREIRA	159,40	138
026934	IVANIA CRISTINA PIRES HECHT	159,40	139
023823	ADRIANA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA	159,20	140
017730	LUCIMAR BARBOSA DE JESUS SOUZA	159,20	141
020769	GLAUCIA JACQUELINE NUNES	159,20	142
024429	CARLOS ANDRE DE SOUZA	159,20	143
026361	NEIDE DA SILVA LIMA	159,00	144
035656	RUBIA DE SOUZA VIANEZ RODRIGUES	159,00	145
019330	PATRICIA OCHOA LIBERATO	159,00	146
030186	ELENY FERREIRA LOBO	159,00	147
022656	DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES PEGO	158,80	149
026819	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	158,80	150
017308	STEFANIA VASCONCELOS MEDEIROS	158,60	153
023383	IVONETE CONCEICAO RIBEIRO	158,30	154

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:5582AC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

No Edital nº 008/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 30 de Janeiro de 2018, que "torna público para conhecimento dos interessados, o período para realização de atribuição de acordo com a classificação do Processo Seletivo de Professores Convocados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 217/2018, que será realizada nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.".

Onde se lê:

Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto nos Itens **8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** e **9. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO , PRAZO PARA RECURSO E PROVA DE TÍTULOS,** do Edital nº 005/PMTL/SEMAD/2017;

Art. 2º - Todos os candidatos no ato da convocação deverão apresentar:
Comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente.
Comprovação da Pós Graduação.
Cópias da documentação pessoal:
RG, CPF, carteira de trabalho, PIS/PASEP, CNH, reservista, titulo de eleitor, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, 01 foto 3x4;
Cópia do comprovante de residência;
Declaração de não acumulação de cargos públicos (preenchido no local);
Avaliação médica.
Art. 3º - Não serão atribuídas aulas complementares aos candidatos com:
Acumulação ilícita de cargos;
Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
Candidato declarado inapto por avaliação medica;
Inaptidão pedagógica e administrativa devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação.
Art. 4º - A atribuição será realizada:
I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Alexandre Costa – nº. 130 – Centro.
II- Horário: Matutino - 7h e 30min às 11h e Vespertino - 13h e 30min às 17h.
Art. 5º - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo de seleção para aulas complementares e convocação, conforme abaixo:
Dia 02/02/2018

Data/ Período	**Séries / Disciplinas**	**Nº total de vagas**	**Classificação**
9h e 15 mim às 11h	Educação Fisica	**60**	**1 – 24 Concursados** **1 – 36 Não Concursados**

EDUCAÇÃO FISÍCA (Concursados)					
	Nome	**Total**	**Avaliação**	**Atestado/Falta**	**Total Geral**
1	ELIANA DIAS DAS NEVES	14,80	4,10	0,25	**18,65**
2	DALMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	14,30	4,10	0,00	**18,40**
3	ELIANA PAULA MARINI	13,65	4,10	0,25	**17,50**
4	GILMAR ALVES DA SILVA	13,35	3,98	0,00	**17,33**
5	GABRIELA RODRIGUES POTUMATI FRANCESCHI	11,90	3,71	0,25	**15,36**
6	MARCELO MATHIAS FRANÇA	11,35	4,10	0,25	**15,20**
7	TALYTON ERIC PAGIOLLI SALES	10,95	4,10	0,00	**15,05**
8	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	10,80	4,10	0,00	**14,90**
9	FERNANDO CALDEIRA MODESTO	10,05	4,07	0,50	**13,62**
10	MURILO CEZAR DE CARVALHO PEREIRA	9,75	4,10	0,25	**13,60**
11	CAIO JULIO MARCELIANO	9,50	4,05	0,50	**13,05**
12	SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS	13,05	0,00	0,00	**13,05**
13	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	9,40	3,63	0,25	**12,78**
14	SUELY FLÔRES CORREA	8,85	4,05	0,25	**12,65**
15	LUCIENE SOARES DA SILVA	9,75	4,10	2,00	**11,85**
16	EDINO APARECIDO BORGES	7,75	3,93	0,00	**11,68**
17	REYNALDO ABRÃO CAMARGO	7,30	4,10	0,00	**11,40**
18	JONY MICHEL COIMBRA MARTINS	7,90	4,00	0,50	**11,40**
19	EDILSON TAVARES DA SILVA	7,00	4,05	0,00	**11,05**
20	WALQUIRIA TEREZA ZARDETTI	10,10	0,00	0,00	**10,10**
21	SILVIO AZAMBUJA	6,55	3,70	0,50	**9,75**
22	DARWIN DUARTE GODINHO MUNHOZ	6,20	3,80	0,50	**9,50**
23	RUSTEM LEAL IRABI	7,00	0,00	0,00	**7,00**
24	JACQUELINE VASCONCELOS DIAS	2,90	4,10	1,00	**6,00**

EDUCAÇÃO FISÍCA (Não Concursados)					
	Nome	**Total**	**Avaliação**	**Atestado/Falta**	**Total Geral**
1	VANESSA ALZENIR DA SILVA	15,45	4,10	0,00	**19,55**
2	ANTONIO JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	14,30	4,10	0,00	**18,40**
3	VANESSA DA SILVA BETTI	14,25	4,10	0,00	**18,35**
4	GEISSY CALIXTO CASASCO OLIVEIRA	13,95	4,00	0,00	**17,95**
5	SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS	13,00	4,10	0,00	**17,10**
6	DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO	13,00	4,10	0,00	**17,10**
7	EUNICE JUSTINO DE SOUZA	13,10	4,10	0,25	**16,95**
8	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	12,80	4,10	0,00	**16,90**
9	ALESSANDRO CEZAR SILVA	12,80	4,10	0,00	**16,90**
10	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA	12,90	3,93	0,00	**16,83**
11	JOICE DOS SANTOS SOUZA	12,55	4,10	0,00	**16,65**
12	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	12,55	4,10	0,00	**16,65**
13	SIMONE DE OLIVEIRA	12,50	4,08	0,00	**16,58**
14	MARIO AURELIO VALVERDE	12,60	3,85	0,00	**16,45**
15	JAIR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR	12,05	4,10	0,00	**16,15**
16	DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA	11,95	4,10	0,50	**15,55**
17	RUAN ACRE AZAMBUJA	11,50	3,91	0,25	**15,16**
18	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	10,95	4,10	0,00	**15,05**
19	FERNANDA FERREIRA CORSATO	10,90	4,10	0,00	**15,00**
20	ADRIANA MARCIA SCARANSI MACIEL	11,05	3,93	0,00	**14,98**
21	MARIANA CORREIA DE SOUZA	11,10	4,10	0,25	**14,95**
22	DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES PEGO	10,60	4,10	0,00	**14,70**
23	ARLINDOMAR RUYLLON DA SILVA SOARES .	10,85	3,78	0,00	**14,63**
24	DANATHIELY SOUZA FRAGA	11,00	4,10	0,50	**14,60**
25	DENIS MORETTO DA SILVA	10,40	4,05	0,00	**14,45**
26	JULIANA DE MOURA CAMPOS	10,30	4,08	0,00	**14,38**
27	JOSEMAR BATISTA	10,15	4,10	0,00	**14,25**
28	JOANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	10,40	4,05	0,25	**14,20**
29	MÔNICA ALVES MARTINS	10,25	4,10	0,25	**14,10**
30	JACKELINE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	10,60	3,73	0,25	**14,08**
31	THIAGO VALENTIM DOS SANTOS	9,65	4,04	0,00	**13,69**
32	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODORO	9,49	4,10	0,00	**13,59**
33	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES	9,45	4,10	0,00	**13,55**
34	ADRIANA DE JESUS BIAGE	12,45	0,00	0,00	**12,45**
35	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	8,70	3,85	0,25	**12,30**
36	IGOR RAMOS DOS SANTOS	8,15	4,10	0,00	**12,25**

Leia- se:

Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto nos Itens **8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** e **9. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO , PRAZO PARA RECURSO E PROVA DE TÍTULOS,** do Edital nº 005/PMTL/SEMAD/2017;

Art. 2º - Todos os candidatos no ato da convocação deverão apresentar:

Comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente.

Comprovação da Pós Graduação.

Cópias da documentação pessoal:

RG, CPF, carteira de trabalho, PIS/PASEP, CNH, reservista, titulo de eleitor, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, 01 foto 3x4;

Cópia do comprovante de residência;

Declaração de não acumulação de cargos públicos (preenchido no local);

Avaliação médica.

Art. 3º - Não serão atribuídas aulas complementares aos candidatos com:

Acumulação ilícita de cargos;

Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

Candidato declarado inapto por avaliação medica;

Inaptidão pedagógica e administrativa devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação.

Art. 4º - A atribuição será realizada:

I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Alexandre Costa – nº. 130 – Centro.
II- Horário: Matutino - 7h e 30min às 11h e Vespertino - 13h e 30min às 17h.
Art. 5º - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo de seleção para aulas complementares e convocação, conforme abaixo:
Dia 02/02/2018

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº total de vagas	Classificação
9h e 15 mim às 11h	Educação Física	**60**	**1 – 24 Concursados** **1 – 36 Não Concursados**

EDUCAÇÃO FISÍCA (Concursados)					
	Nome	**Total**	**Avaliação**	**Atestado/Falta**	**Total Geral**
1	ELIANA DIAS DAS NEVES	14,80	4,10	0,25	**18,65**
2	DALMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	14,30	4,10	0,00	**18,40**
3	ELIANA PAULA MARINI	13,65	4,10	0,25	**17,50**
4	GILMAR ALVES DA SILVA	13,35	3,98	0,00	**17,33**
5	GABRIELA RODRIGUES POTUMATI FRANCESCHI	11,90	3,71	0,25	**15,36**
6	MARCELO MATHIAS FRANÇA	11,35	4,10	0,25	**15,20**
7	TALYTON ERIC PAGIOLLI SALES	10,95	4,10	0,00	**15,05**
8	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	10,80	4,10	0,00	**14,90**
9	FERNANDO CALDEIRA MODESTO	10,05	4,07	0,50	**13,62**
10	MURILO CEZAR DE CARVALHO PEREIRA	9,75	4,10	0,25	**13,60**
11	CAIO JULIO MARCELIANO	9,50	4,05	0,50	**13,05**
12	SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS	13,05	0,00	0,00	**13,05**
13	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	9,40	3,63	0,25	**12,78**
14	SUELY FLÔRES CORREA	8,85	4,05	0,25	**12,65**
15	LUCIENE SOARES DA SILVA	9,75	4,10	2,00	**11,85**
16	EDINO APARECIDO BORGES	7,75	3,93	0,00	**11,68**
17	REYNALDO ABRÃO CAMARGO	7,30	4,10	0,00	**11,40**
18	JONY MICHEL COIMBRA MARTINS	7,90	4,00	0,50	**11,40**
19	EDILSON TAVARES DA SILVA	7,00	4,05	0,00	**11,05**
20	WALQUIRIA TEREZA ZARDETTI	10,10	0,00	0,00	**10,10**
21	SILVIO AZAMBUJA	6,55	3,70	0,50	**9,75**
22	DARWIN DUARTE GODINHO MUNHOZ	6,20	3,80	0,50	**9,50**
23	RUSTEM LEAL IRABI	7,00	0,00	0,00	**7,00**
24	JACQUELINE VASCONCELOS DIAS	2,90	4,10	1,00	**6,00**

EDUCAÇÃO FISÍCA (Não Concursados)					
	Nome	**Total**	**Avaliação**	**Atestado/Falta**	**Total Geral**
1	VANESSA ALZENIR DA SILVA	15,45	4,10	0,00	**19,55**
2	ANTONIO JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	14,30	4,10	0,00	**18,40**
3	VANESSA DA SILVA BETTI	14,25	4,10	0,00	**18,35**
4	GEISSY CALIXTO CASASCO OLIVEIRA	13,95	4,00	0,00	**17,95**
5	SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS	13,00	4,10	0,00	**17,10**
6	DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO	13,00	4,10	0,00	**17,10**
7	EUNICE JUSTINO DE SOUZA	13,10	4,10	0,25	**16,95**
8	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	12,80	4,10	0,00	**16,90**
9	ALESSANDRO CEZAR SILVA	12,80	4,10	0,00	**16,90**
10	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA	12,90	3,93	0,00	**16,83**
11	JOICE DOS SANTOS SOUZA	12,55	4,10	0,00	**16,65**
12	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	12,55	4,10	0,00	**16,65**
13	SIMONE DE OLIVEIRA	12,50	4,08	0,00	**16,58**
14	MARIO AURELIO VALVERDE	12,60	3,85	0,00	**16,45**
15	JAIR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR	12,05	4,10	0,00	**16,15**
16	DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA	11,95	4,10	0,50	**15,55**
17	RUAN ACRE AZAMBUJA	11,50	3,91	0,25	**15,16**
18	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	10,95	4,10	0,00	**15,05**
19	FERNANDA FERREIRA CORSATO	10,90	4,10	0,00	**15,00**
20	ADRIANA MARCIA SCARANSI MACIEL	11,05	3,93	0,00	**14,98**
21	MARIANA CORREIA DE SOUZA	11,10	4,10	0,25	**14,95**
22	DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES PEGO	10,60	4,10	0,00	**14,70**
23	ARLINDOMAR RUYLLON DA SILVA SOARES .	10,85	3,78	0,00	**14,63**
24	DANATHIELY SOUZA FRAGA	11,00	4,10	0,50	**14,60**
25	DENIS MORETTO DA SILVA	10,40	4,05	0,00	**14,45**
26	JULIANA DE MOURA CAMPOS	10,30	4,08	0,00	**14,38**
27	JOSEMAR BATISTA	10,15	4,10	0,00	**14,25**
28	JOANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	10,40	4,05	0,25	**14,20**
29	MÔNICA ALVES MARTINS	10,25	4,10	0,25	**14,10**
30	JACKELINE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	10,60	3,73	0,25	**14,08**
31	THIAGO VALENTIM DOS SANTOS	9,65	4,04	0,00	**13,69**
32	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODORO	9,49	4,10	0,00	**13,59**
33	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES	9,45	4,10	0,00	**13,55**
34	ADRIANA DE JESUS BIAGE	12,45	0,00	0,00	**12,45**
35	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	8,70	3,85	0,25	**12,30**
36	IGOR RAMOS DOS SANTOS	8,15	4,10	0,00	**12,25**

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:12221668

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.055.950,90	4.881.786,06	4.579.438,23	4.223.242,11	5.132.296,14	4.705.906,34	4.994.838,99	4.192.302,87	3.869.516,07	5.184.025,52	4.353.212,39	6.981.767,65	57.154.283,27	64.356.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	130.347,28	284.689,21	229.846,05	274.849,74	504.542,50	315.352,92	296.885,73	341.795,59	274.628,19	246.373,30	259.470,95	429.905,70	3.588.687,16	5.928.000,00
IPTU	0,00	0,00	3.322,48	35.602,36	239.734,26	52.296,21	63.296,88	73.662,71	36.931,70	24.018,96	12.964,65	27.195,49	569.025,70	600.000,00
ISS	82.683,67	75.756,81	103.455,16	91.213,53	102.306,00	128.148,21	116.329,04	134.952,10	114.380,57	96.761,99	107.987,88	236.297,41	1.390.272,37	2.350.000,00
ITBI	17.153,39	22.350,56	18.165,62	24.643,83	49.645,24	34.528,76	37.737,56	33.460,91	55.009,55	26.675,34	54.045,08	27.614,29	401.030,13	500.000,00
IRRF	8.369,92	89.024,69	65.883,10	103.416,46	52.763,36	78.446,65	67.107,53	70.479,56	52.578,65	90.081,27	67.723,89	123.512,01	869.387,09	1.107.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	22.140,30	97.557,15	39.019,69	19.973,56	60.093,64	21.933,09	12.414,72	29.240,31	15.727,72	8.835,74	16.749,45	15.286,50	358.971,87	1.371.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	201.113,75	39.552,61	157.294,63	90.588,43	76.909,89	70.547,20	67.904,03	69.742,28	79.741,16	85.672,30	939.066,28	900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.121,62	27.671,97	40.391,90	26.251,46	46.923,56	338.316,86	42.139,47	43.862,23	31.264,82	31.016,89	75.669,52	28.591,06	752.221,36	327.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.841.819,79	4.541.225,91	4.052.466,42	3.825.035,18	4.330.803,46	3.898.425,50	4.530.134,95	3.688.893,28	3.452.556,42	4.805.788,25	3.872.868,42	6.380.267,68	51.220.285,26	56.233.000,00
COTA-PARTE DO FPM	1.546.635,71	1.982.745,37	1.242.311,46	1.496.774,10	1.697.831,86	1.564.918,35	1.208.625,07	1.370.725,10	1.150.947,41	1.304.351,92	1.341.617,30	1.794.394,91	17.701.878,56	22.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	897.348,73	528.807,88	1.107.182,45	880.461,46	1.019.350,80	861.727,43	1.057.261,35	934.169,34	909.734,12	1.129.408,25	906.268,86	1.207.147,22	11.438.867,89	13.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	103.435,87	603.225,83	132.979,40	132.113,77	116.648,35	130.052,12	73.216,41	56.265,62	59.394,96	42.616,00	34.030,32	23.571,52	1.507.550,17	1.100.000,00
COTA-PARTE DO ITR	194.091,38	1.060,22	3.390,88	19.230,92	18.465,14	23.476,15	10.502,79	7.498,38	25.787,55	642.314,26	285.950,49	244.582,33	1.476.350,49	1.500.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	3.012,97	3.012,97	3.012,97	3.012,97	3.012,97	3.012,97	3.012,97	3.012,97	3.012,97	3.012,97	3.012,97	3.012,97	36.155,64	35.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	0,00	10.233,97	11.430,25	8.982,16	10.846,00	10.176,57	10.231,90	11.494,27	10.755,96	11.488,62	14.498,91	11.839,19	121.977,80	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	737.477,96	639.455,76	751.943,22	659.755,38	753.234,00	652.356,49	712.747,88	653.991,73	625.297,81	827.993,06	651.603,79	878.754,30	8.544.611,38	8.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	359.817,17	772.683,91	800.215,79	624.704,42	711.414,34	652.705,42	1.454.536,58	651.735,87	667.625,64	844.603,17	635.885,78	2.216.965,24	10.392.893,33	9.998.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.662,21	28.198,97	55.620,11	57.553,12	92.731,99	63.222,63	48.768,95	47.204,57	43.162,61	31.104,80	65.462,34	57.330,91	654.023,21	952.000,00
DEDUÇÕES (II)	548.904,86	625.817,15	500.061,41	508.114,99	573.230,97	518.672,65	472.570,04	476.633,08	431.926,54	626.638,32	517.075,71	656.909,56	6.456.555,28	7.547.000,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	548.904,86	625.817,15	500.061,41	508.114,99	573.230,97	518.672,65	472.570,04	476.633,08	431.926,54	626.638,32	517.075,71	656.909,56	6.456.555,28	7.547.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.507.046,04	4.255.968,91	4.079.376,82	3.715.127,12	4.559.065,17	4.187.233,69	4.522.268,95	3.715.669,79	3.437.589,53	4.557.387,20	3.836.136,68	6.324.858,09	50.697.727,99	56.809.000,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/jan/2018 - 00h e 25m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:877CD41C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º SEMESTRE 2017

XML nr.: 8
MODELO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Detalhado mensalmente
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1															26/01/2018
TABELA 1.1 DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)															
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.386.758,49	1.746.267,05	1.862.060,59	1.878.992,00	1.927.763,63	2.094.614,66	1.805.996,05	1.995.157,13	1.975.989,45	2.195.228,52	1.985.419,43	3.318.065,94	24.172.312,94	0,00
2	Pessoal Ativo	1.262.085,99	1.620.820,09	1.738.803,88	1.755.727,71	1.802.474,00	1.959.609,46	1.671.477,83	1.859.431,48	1.838.229,15	2.062.855,10	1.855.528,83	3.067.509,42	22.494.552,94	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	124.672,50	125.446,96	123.256,71	123.264,29	125.289,63	135.005,20	134.518,22	135.725,65	137.760,30	132.373,42	129.890,60	250.556,52	1.677.760,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	124.672,50	125.446,96	123.256,71	123.264,29	125.289,63	135.005,20	134.518,22	137.321,30	141.900,75	149.234,09	137.558,97	260.866,27	1.718.334,89	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595,65	4.140,45	16.860,67	7.668,37	10.309,75	40.574,89	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	124.672,50	125.446,96	123.256,71	123.264,29	125.289,63	135.005,20	134.518,22	135.725,65	137.760,30	132.373,42	129.890,60	250.556,52	1.677.760,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.262.085,99	1.620.820,09	1.738.803,88	1.755.727,71	1.802.474,00	1.959.609,46	1.671.477,83	1.857.835,83	1.834.088,70	2.045.994,43	1.847.860,46	3.057.199,67	22.453.978,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% Sobre a RCL Ajustada
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.083.599,69	100,00
12	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
13	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.083.599,69	100,00
14	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	22.453.978,05	54,65
15	LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.185.143,83	54,00
16	LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.075.886,64	51,30
17	LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.966.629,45	48,60
Nota Explicativa			
Nota:			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
2. A LRF estabelece que para a apuração da despesa com pessoal deve-se aplicar a base móvel, ou seja, a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. Sendo assim, caso o poder ou órgão necessite detalhar o valor das despesas mensalmente de forma a aumentar o grau de transparência dos gastos com pessoal poderá fazê-lo conforme este modelo (pág. 523 da 7º edição do MDF).			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:37BE134F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2017

XML nr.: 3
MODELO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3															
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (ùltimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
		Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	3.561.126,41	3.572.943,32	3.830.098,70	3.487.920,02	3.938.546,48	3.431.341,62	4.129.281,93	3.454.291,73	3.439.691,09	4.370.981,75	3.501.577,01	5.748.824,82	46.466.624,88	49.138.000,00
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	130.080,94	302.415,69	269.929,00	196.107,77	310.363,76	235.090,19	195.561,12	184.019,43	193.830,87	226.904,37	166.386,42	361.750,87	2.772.440,43	3.804.500,00
3	IPTU	32.178,77	128.593,22	21.917,95	9.707,13	19.454,55	26.504,91	13.347,07	8.430,26	1.731,14	962,30	687,93	1.300,52	264.815,75	184.000,00
4	ISS	73.006,42	77.373,88	114.007,49	113.267,19	185.501,48	103.633,10	97.228,01	78.784,92	98.830,94	105.618,61	100.449,85	108.862,99	1.256.564,88	2.576.500,00
5	ITBI	3.546,00	21.120,00	8.997,46	910,00	23.724,31	23.390,00	7.461,78	10.680,00	10.746,79	21.939,92	9.940,40	70.715,29	213.171,95	298.100,00
6	IRRF	6,24	49.361,80	117.773,52	68.289,78	75.462,87	76.836,33	69.790,99	81.988,34	74.764,77	92.095,22	52.793,53	178.354,67	937.518,06	525.100,00
7	Outras Receitas Tributárias	21.343,51	25.966,79	7.232,58	3.933,67	6.220,55	4.725,85	7.733,27	4.135,91	7.757,23	6.288,32	2.514,71	2.517,40	100.369,79	220.800,00
8	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	99.967,25	107.669,63	107.474,00	114.090,11	108.720,62	116.517,68	105.645,64	108.212,62	107.308,23	105.136,89	110.986,31	203.169,77	1.394.898,75	1.105.400,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	371.300,75	288.321,53	209.837,84	145.445,34	135.422,88	167.691,77	314.505,70	190.049,31	197.245,13	99.440,35	89.657,52	137.849,11	2.346.767,23	999.800,00
10	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	300,00	880,00	0,00
13	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.952.676,66	2.869.448,56	3.229.914,45	3.026.576,49	3.373.792,66	2.898.771,88	3.497.960,20	2.955.903,66	2.919.316,64	3.922.261,52	3.119.658,59	4.965.490,23	39.731.771,54	43.108.200,00
14	Cota-Parte do FPM	662.843,87	849.748,00	532.419,20	641.474,61	727.642,24	670.679,28	865.950,22	587.453,61	493.263,17	559.007,96	574.978,84	1.106.291,61	8.271.752,61	10.488.400,00
15	Cota-Parte do ICMS	1.402.799,48	829.470,53	1.731.550,00	1.377.937,72	1.594.560,70	1.348.718,61	1.653.689,04	1.461.704,86	1.423.593,70	1.766.215,15	1.418.189,02	1.887.463,09	17.895.891,90	20.134.500,00
16	Cota-Parte do IPVA	33.496,90	192.080,55	37.602,60	55.314,48	37.126,29	44.227,86	25.937,06	21.761,67	23.486,72	20.349,72	10.142,31	12.573,66	514.099,82	736.200,00
17	Cota-Parte do ITR	64.047,52	13.815,53	5.630,87	19.368,51	3.588,60	2.033,32	6.114,91	1.824,45	23.095,58	463.614,19	160.428,89	155.056,61	918.618,98	201.200,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	12.649,02	14.262,03	11.207,45	13.533,03	12.697,76	12.766,79	14.341,92	13.420,69	14.334,87	18.090,94	14.772,28	152.076,78	184.000,00
20	Transferências do FUNDEB	432.602,44	374.793,79	440.724,20	386.691,63	441.480,74	382.355,02	417.751,22	383.313,50	366.495,59	485.298,04	381.913,84	515.049,85	5.008.469,86	5.244.200,00
21	Outras Transferências Correntes	356.886,45	596.891,14	467.725,55	534.582,09	555.861,06	438.060,03	515.750,96	485.503,65	575.961,19	613.441,59	555.914,75	1.274.283,13	6.970.861,59	6.119.700,00
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.100,81	5.087,91	12.943,41	5.700,31	10.246,56	13.270,10	15.609,27	15.526,71	21.990,22	17.238,62	14.888,17	80.264,84	219.866,93	120.100,00
23	DEDUÇÕES (II)	432.637,47	377.022,86	461.440,47	418.819,01	472.583,47	413.131,76	440.744,55	414.548,87	392.687,77	561.837,33	432.747,74	564.823,89	5.383.025,19	- 7.349.900,00
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	432.637,47	377.022,86	461.440,47	418.819,01	472.583,47	413.131,76	440.744,55	414.548,87	392.687,77	561.837,33	432.747,74	564.823,89	5.383.025,19	- 7.349.900,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.128.488,94	3.195.920,46	3.368.658,23	3.069.101,01	3.465.963,01	3.018.209,86	3.688.537,38	3.039.742,86	3.047.003,32	3.809.144,42	3.068.829,27	5.184.000,93	41.083.599,69	56.487.900,00
Nota Explicativa															

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:485DC4AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2018

Decreto nº. 1607/2018 PMSGO 02 de janeiro de 2.018.

Estabelece o cronograma de desembolso para o exercício de 2018e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o cronograma de desembolso para o exercício de 2018 conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de janeiro de 2018..

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo II ao Decreto 1607/2018

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º Bim	Acum	2º Bim	Acum	3º Bim	Acum	4º Bim	Acum	5º Bim	Acum	6º Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	137.814.516,80	22.969.086,13	22.969.086,13	22.969.086,13	45.938.172,27	22.969.086,13	68.907.258,40	22.969.086,13	91.876.344,53	22.969.086,13	114.845.430,67	22.969.086,13	137.814.516,80
IMPOSTOS	18.594.526,02	3.099.087,67	3.099.087,67	3.099.087,67	6.198.175,34	3.099.087,67	9.297.263,01	3.099.087,67	12.396.350,68	3.099.087,67	15.495.438,35	3.099.087,67	18.594.526,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.294.830,32	715.805,05	715.805,05	715.805,05	1.431.610,11	715.805,05	2.147.415,16	715.805,05	2.863.220,21	715.805,05	3.579.025,27	715.805,05	4.294.830,32
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	14.299.695,70	2.383.282,62	2.383.282,62	2.383.282,62	4.766.565,23	2.383.282,62	7.149.847,85	2.383.282,62	9.533.130,47	2.383.282,62	11.916.413,08	2.383.282,62	14.299.695,70
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA	6.260.818,55	1.043.469,76	1.043.469,76	1.043.469,76	2.086.939,52	1.043.469,76	3.130.409,28	1.043.469,76	4.173.879,03	1.043.469,76	5.217.348,79	1.043.469,76	6.260.818,55
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE	8.038.877,15	1.339.812,86	1.339.812,86	1.339.812,86	2.679.625,72	1.339.812,86	4.019.438,58	1.339.812,86	5.359.251,43	1.339.812,86	6.699.064,29	1.339.812,86	8.038.877,15
TAXAS	1.644.989,87	274.164,98	274.164,98	274.164,98	548.329,96	274.164,98	822.494,94	274.164,98	1.096.659,91	274.164,98	1.370.824,89	274.164,98	1.644.989,87
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	623.738,29	103.956,38	103.956,38	103.956,38	207.912,76	103.956,38	311.869,15	103.956,38	415.825,53	103.956,38	519.781,91	103.956,38	623.738,29
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	623.738,29	103.956,38	103.956,38	103.956,38	207.912,76	103.956,38	311.869,15	103.956,38	415.825,53	103.956,38	519.781,91	103.956,38	623.738,29
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.021.251,58	170.208,60	170.208,60	170.208,60	340.417,19	170.208,60	510.625,79	170.208,60	680.834,39	170.208,60	851.042,98	170.208,60	1.021.251,58
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.021.251,58	170.208,60	170.208,60	170.208,60	340.417,19	170.208,60	510.625,79	170.208,60	680.834,39	170.208,60	851.042,98	170.208,60	1.021.251,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	931.392,80	155.232,13	155.232,13	155.232,13	310.464,27	155.232,13	465.696,40	155.232,13	620.928,53	155.232,13	776.160,67	155.232,13	931.392,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA	931.392,80	155.232,13	155.232,13	155.232,13	310.464,27	155.232,13	465.696,40	155.232,13	620.928,53	155.232,13	776.160,67	155.232,13	931.392,80
CONTRIB. MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	931.392,80	155.232,13	155.232,13	155.232,13	310.464,27	155.232,13	465.696,40	155.232,13	620.928,53	155.232,13	776.160,67	155.232,13	931.392,80
CONTRIBUIÇÕES	2.627.310,50	437.885,08	437.885,08	437.885,08	875.770,17	437.885,08	1.313.655,25	437.885,08	1.751.540,33	437.885,08	2.189.425,42	437.885,08	2.627.310,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.627.310,50	437.885,08	437.885,08	437.885,08	875.770,17	437.885,08	1.313.655,25	437.885,08	1.751.540,33	437.885,08	2.189.425,42	437.885,08	2.627.310,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.342.089,51	223.681,59	223.681,59	223.681,59	447.363,17	223.681,59	671.044,76	223.681,59	894.726,34	223.681,59	1.118.407,93	223.681,59	1.342.089,51
RECEITAS		BIMESTRES											
	Valor Orçado	1º Bim	Acum	2º Bim	Acum	3º Bim	Acum	4º Bim	Acum	5º Bim	Acum	6º Bim	Acum
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.851,50	808,58	808,58	808,58	1.617,17	808,58	2.425,75	808,58	3.234,33	808,58	4.042,92	808,58	4.851,50
VALORES MOBILIÁRIOS	1.337.138,01	222.856,34	222.856,34	222.856,34	445.712,67	222.856,34	668.569,01	222.856,34	891.425,34	222.856,34	1.114.281,68	222.856,34	1.337.138,01
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.336.638,01	222.773,00	222.773,00	222.773,00	445.546,00	222.773,00	668.319,01	222.773,00	891.092,01	222.773,00	1.113.865,01	222.773,00	1.336.638,01
DIVIDENDOS	500,00	83,33	83,33	83,33	166,67	83,33	250,00	83,33	333,33	83,33	416,67	83,33	500,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	100,00	16,67	16,67	16,67	33,33	16,67	50,00	16,67	66,67	16,67	83,33	16,67	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	58.901,48	9.816,91	9.816,91	9.816,91	19.633,83	9.816,91	29.450,74	9.816,91	39.267,65	9.816,91	49.084,57	9.816,91	58.901,48
RECEITA DE SERVIÇOS	7.992.508,54	1.332.084,76	1.332.084,76	1.332.084,76	2.664.169,51	1.332.084,76	3.996.254,27	1.332.084,76	5.328.339,03	1.332.084,76	6.660.423,78	1.332.084,76	7.992.508,54
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.891.460,17	1.315.243,36	1.315.243,36	1.315.243,36	2.630.486,72	1.315.243,36	3.945.730,09	1.315.243,36	5.260.973,45	1.315.243,36	6.576.216,81	1.315.243,36	7.891.460,17
OUTROS SERVIÇOS	101.048,37	16.841,40	16.841,40	16.841,40	33.682,79	16.841,40	50.524,19	16.841,40	67.365,58	16.841,40	84.206,98	16.841,40	101.048,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.907.689,22	17.317.948,20	17.317.948,20	17.317.948,20	34.635.896,41	17.317.948,20	51.953.844,61	17.317.948,20	69.271.792,81	17.317.948,20	86.589.741,02	17.317.948,20	103.907.689,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.446.588,86	6.407.764,81	6.407.764,81	6.407.764,81	12.815.529,62	6.407.764,81	19.223.294,43	6.407.764,81	25.631.059,24	6.407.764,81	32.038.824,05	6.407.764,81	38.446.588,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS	38.446.588,86	6.407.764,81	6.407.764,81	6.407.764,81	12.815.529,62	6.407.764,81	19.223.294,43	6.407.764,81	25.631.059,24	6.407.764,81	32.038.824,05	6.407.764,81	38.446.588,86
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	26.276.169,11	4.379.361,52	4.379.361,52	4.379.361,52	8.758.723,04	4.379.361,52	13.138.084,56	4.379.361,52	17.517.446,07	4.379.361,52	21.896.807,59	4.379.361,52	26.276.169,11
TRANSF. COMPENSAÇÃO FINAN.-EXPLORAÇÃO	164.437,87	27.406,31	27.406,31	27.406,31	54.812,62	27.406,31	82.218,94	27.406,31	109.625,25	27.406,31	137.031,56	27.406,31	164.437,87
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	9.297.755,32	1.549.625,89	1.549.625,89	1.549.625,89	3.099.251,77	1.549.625,89	4.648.877,66	1.549.625,89	6.198.503,55	1.549.625,89	7.748.129,43	1.549.625,89	9.297.755,32

SUS - REPASSE													
TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	421.010,29	70.168,38	70.168,38	70.168,38	140.336,76	70.168,38	210.505,15	70.168,38	280.673,53	70.168,38	350.841,91	70.168,38	421.010,29
TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DO DESENV.	1.590.236,30	265.039,38	265.039,38	265.039,38	530.078,77	265.039,38	795.118,15	265.039,38	1.060.157,53	265.039,38	1.325.196,92	265.039,38	1.590.236,30
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	114.859,47	19.143,25	19.143,25	19.143,25	38.286,49	19.143,25	57.429,74	19.143,25	76.572,98	19.143,25	95.716,23	19.143,25	114.859,47
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	582.120,50	97.020,08	97.020,08	97.020,08	194.040,17	97.020,08	291.060,25	97.020,08	388.080,33	97.020,08	485.100,42	97.020,08	582.120,50
TRANSF.ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	50.442.579,53	8.407.096,59	8.407.096,59	8.407.096,59	16.814.193,18	8.407.096,59	25.221.289,77	8.407.096,59	33.628.386,35	8.407.096,59	42.035.482,94	8.407.096,59	50.442.579,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA	50.442.579,53	8.407.096,59	8.407.096,59	8.407.096,59	16.814.193,18	8.407.096,59	25.221.289,77	8.407.096,59	33.628.386,35	8.407.096,59	42.035.482,94	8.407.096,59	50.442.579,53
RECEITAS		BIMESTRES											
	Valor Orçado	1º Bim	Acum	2º Bim	Acum	3º Bim	Acum	4º Bim	Acum	5º Bim	Acum	6º Bim	Acum
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	42.754.726,88	7.125.787,81	7.125.787,81	7.125.787,81	14.251.575,63	7.125.787,81	21.377.363,44	7.125.787,81	28.503.151,25	7.125.787,81	35.628.939,07	7.125.787,81	42.754.726,88
TRANSF. REC. DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE- REPASSE	1.475.181,62	245.863,60	245.863,60	245.863,60	491.727,21	245.863,60	737.590,81	245.863,60	983.454,41	245.863,60	1.229.318,02	245.863,60	1.475.181,62
TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADO/DIST. FEDERAL E	766.845,20	127.807,53	127.807,53	127.807,53	255.615,07	127.807,53	383.422,60	127.807,53	511.230,13	127.807,53	639.037,67	127.807,53	766.845,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.445.825,83	907.637,64	907.637,64	907.637,64	1.815.275,28	907.637,64	2.722.912,92	907.637,64	3.630.550,55	907.637,64	4.538.188,19	907.637,64	5.445.825,83
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	19.317,21	3.219,54	3.219,54	3.219,54	6.439,07	3.219,54	9.658,61	3.219,54	12.878,14	3.219,54	16.097,68	3.219,54	19.317,21
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.993.964,54	2.498.994,09	2.498.994,09	2.498.994,09	4.997.988,18	2.498.994,09	7.496.982,27	2.498.994,09	9.995.976,36	2.498.994,09	12.494.970,45	2.498.994,09	14.993.964,54
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	14.993.964,54	2.498.994,09	2.498.994,09	2.498.994,09	4.997.988,18	2.498.994,09	7.496.982,27	2.498.994,09	9.995.976,36	2.498.994,09	12.494.970,45	2.498.994,09	14.993.964,54
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.239,08	873,18	873,18	873,18	1.746,36	873,18	2.619,54	873,18	3.492,72	873,18	4.365,90	873,18	5.239,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	715.108,86	119.184,81	119.184,81	119.184,81	238.369,62	119.184,81	357.554,43	119.184,81	476.739,24	119.184,81	595.924,05	119.184,81	715.108,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	500,00	83,33	83,33	83,33	166,67	83,33	250,00	83,33	333,33	83,33	416,67	83,33	500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	420.333,35	70.055,56	70.055,56	70.055,56	140.111,12	70.055,56	210.166,68	70.055,56	280.222,23	70.055,56	350.277,79	70.055,56	420.333,35
INDENIZAÇÕES	400,00	66,67	66,67	66,67	133,33	66,67	200,00	66,67	266,67	66,67	333,33	66,67	400,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES	400,00	66,67	66,67	66,67	133,33	66,67	200,00	66,67	266,67	66,67	333,33	66,67	400,00
RESTITUIÇÕES	419.933,35	69.988,89	69.988,89	69.988,89	139.977,78	69.988,89	209.966,68	69.988,89	279.955,57	69.988,89	349.944,46	69.988,89	419.933,35
OUTRAS RESTITUIÇÕES	419.933,35	69.988,89	69.988,89	69.988,89	139.977,78	69.988,89	209.966,68	69.988,89	279.955,57	69.988,89	349.944,46	69.988,89	419.933,35
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	294.275,51	49.045,92	49.045,92	49.045,92	98.091,84	49.045,92	147.137,76	49.045,92	196.183,67	49.045,92	245.229,59	49.045,92	294.275,51
ENCARGOS LEGAIS-INSC. DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS DE	277.128,46	46.188,08	46.188,08	46.188,08	92.376,15	46.188,08	138.564,23	46.188,08	184.752,31	46.188,08	230.940,38	46.188,08	277.128,46
OUTRAS RECEITAS	17.147,05	2.857,84	2.857,84	2.857,84	5.715,68	2.857,84	8.573,53	2.857,84	11.431,37	2.857,84	14.289,21	2.857,84	17.147,05
RECEITAS DE CAPITAL	7.943.711,08	1.323.951,85	1.323.951,85	1.323.951,85	2.647.903,69	1.323.951,85	3.971.855,54	1.323.951,85	5.295.807,39	1.323.951,85	6.619.759,23	1.323.951,85	7.943.711,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.943.711,08	1.323.951,85	1.323.951,85	1.323.951,85	2.647.903,69	1.323.951,85	3.971.855,54	1.323.951,85	5.295.807,39	1.323.951,85	6.619.759,23	1.323.951,85	7.943.711,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.943.711,08	1.323.951,85	1.323.951,85	1.323.951,85	2.647.903,69	1.323.951,85	3.971.855,54	1.323.951,85	5.295.807,39	1.323.951,85	6.619.759,23	1.323.951,85	7.943.711,08
RECEITAS		BIMESTRES											
	Valor Orçado	1º Bim	Acum	2º Bim	Acum	3º Bim	Acum	4º Bim	Acum	5º Bim	Acum	6º Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECIFICA DE	7.943.711,08	1.323.951,85	1.323.951,85	1.323.951,85	2.647.903,69	1.323.951,85	3.971.855,54	1.323.951,85	5.295.807,39	1.323.951,85	6.619.759,23	1.323.951,85	7.943.711,08
TRANSF DE RECURSOS DEST. A PROGRAMAS DE	1.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	500.000,00	166.666,67	666.666,67	166.666,67	833.333,33	166.666,67	1.000.000,00
TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.943.711,08	1.157.285,18	1.157.285,18	1.157.285,18	2.314.570,36	1.157.285,18	3.471.855,54	1.157.285,18	4.629.140,72	1.157.285,18	5.786.425,90	1.157.285,18	6.943.711,08
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	15.682.963,30	2.613.827,22	2.613.827,22	2.613.827,22	5.227.654,43	2.613.827,22	7.841.481,65	2.613.827,22	10.455.308,87	2.613.827,22	13.069.136,08	2.613.827,22	15.682.963,30
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA	15.682.963,30	2.613.827,22	2.613.827,22	2.613.827,22	5.227.654,43	2.613.827,22	7.841.481,65	2.613.827,22	10.455.308,87	2.613.827,22	13.069.136,08	2.613.827,22	15.682.963,30
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE -	15.682.963,30	2.613.827,22	2.613.827,22	2.613.827,22	5.227.654,43	2.613.827,22	7.841.481,65	2.613.827,22	10.455.308,87	2.613.827,22	13.069.136,08	2.613.827,22	15.682.963,30
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS	15.682.963,30	2.613.827,22	2.613.827,22	2.613.827,22	5.227.654,43	2.613.827,22	7.841.481,65	2.613.827,22	10.455.308,87	2.613.827,22	13.069.136,08	2.613.827,22	15.682.963,30
(R) DEDUCOES DA RECEITA	- 13.519.063,99	- 2.253.177,33	- 2.253.177,33	- 2.253.177,33	- 4.506.354,66	- 2.253.177,33	- 6.759.532,00	- 2.253.177,33	- 9.012.709,33	- 2.253.177,33	- 11.265.886,66	- 2.253.177,33	- 13.519.063,99
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	- 13.519.063,99	- 2.253.177,33	- 2.253.177,33	- 2.253.177,33	- 4.506.354,66	- 2.253.177,33	- 6.759.532,00	- 2.253.177,33	- 9.012.709,33	- 2.253.177,33	- 11.265.886,66	- 2.253.177,33	- 13.519.063,99
	147.922.127,19	24.653.687,87	24.653.687,87	24.653.687,87	49.307.375,73	24.653.687,87	73.961.063,60	24.653.687,87	98.614.751,46	24.653.687,87	123.268.439,33	24.653.687,87	147.922.127,19

Anexo II ao Decreto 1607/2018

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2018

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	5.616.363,64	468.030,30	468.030,30	468.030,30	468.030,30	468.030,30	468.030,30	468.030,30	468.030,30	468.030,30	468.030,30	468.030,30	468.030,30	5.616.363,64
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE	41.856.738,01	3.000.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00	4.000.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00	5.606.738,01	41.856.738,01
FUNDO MUNCIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	617.149,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	117.149,00	617.149,00
FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	29.250,75	2.437,56	2.437,56	2.437,56	2.437,56	2.437,56	2.437,56	2.437,56	2.437,56	2.437,56	2.437,56	2.437,56	2.437,56	29.250,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	5.115.544,57	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00	815.544,57	5.115.544,57
FUNDO FUNDEB	15.043.461,53	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	1.253.621,79	15.043.461,53
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM	5.463,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FEMSGO	16.537.676,68	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.900.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.037.676,68	16.537.676,68
FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNGAB	1.751.440,16	80.000,00	80.000,00	80.000,00	110.000,00	110.000,00	150.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	591.440,16	1.751.440,16
FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SGO - FUNDESG	1.297.221,92	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	287.221,92	1.297.221,92
FUNDAÇÃO ED. DE APOIO A PESQUISA - FUNPESG	929.287,18	77.440,60	77.440,60	77.440,60	77.440,60	77.440,60	77.440,60	77.440,60	77.440,60	77.440,60	77.440,60	77.440,60	77.440,60	929.287,18
FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	9.468,42	789,04	789,04	789,04	789,04	789,04	789,04	789,04	789,04	789,04	789,04	789,04	789,04	9.468,42
MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	33.649.151,51	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	8.654.614,94	33.654.614,94
SAAE	9.433.000,00	786.083,33	786.083,33	786.083,33	786.083,33	786.083,33	786.083,33	786.083,33	786.083,33	786.083,33	786.083,33	786.083,33	786.083,33	9.433.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚB. DO MUNICÍPIO DE S. GABRIEL DO OESTE - FUNSAUDE	15.693.441,47	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	1.307.786,79	15.693.441,47
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	183.061,44	15.255,12	15.255,12	15.255,12	15.255,12	15.255,12	15.255,12	15.255,12	15.255,12	15.255,12	15.255,12	15.255,12	15.255,12	183.061,44
FUNDO ESPECIAL DE HONORARIOS DE SUCUMBENCIA - FEHS	153.151,23	12.762,60	12.762,60	12.762,60	12.762,60	12.762,60	12.762,60	12.762,60	12.762,60	12.762,60	12.762,60	12.762,60	12.762,60	153.151,23
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.256,25	104,69	104,69	104,69	104,69	104,69	104,69	104,69	104,69	104,69	104,69	104,69	104,69	1.256,25
	147.922.127,19	10.524.311,83	10.774.311,83	10.774.311,83	10.904.311,83	10.904.311,83	13.034.311,83	11.634.311,83	11.634.311,83	11.634.311,83	12.034.311,83	12.034.311,83	22.034.697,11	147.922.127,19

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:EBF5714F